04 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 12 de fevereiro de 2026. ----------

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sr. Dr. Tiago José da Mata Morais Caldas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Joaquim Tomaz e Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de nove de fevereiro de dois mil e vinte e seis. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, JOÃO AUGUSTO DIAS ALVES. ----------

De acordo com a informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Senhor Vereador do Partido Socialista, João Augusto Dias Alves, não participará na presente reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar no gozo do respetivo período de férias. ----------
----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. ----------
----

II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. ----------

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os membros do executivo municipal, bem como os trabalhadores em funções públicas designados para secretariarem a respetiva reunião. -------
Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: ----------

a) Ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil - Na sequência da declaração da situação de contingência determinada pelo Governo, em vigor entre as 00h00 de 5 de fevereiro e as 23h59 de 15 de fevereiro de 2026, e que abrange o concelho de Chaves, foi ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Chaves, atenta a gravidade do cenário meteorológico previsto, caracterizado pela precipitação persistente e por períodos de chuva intensa, bem como os riscos associados à ocorrência de cheias e inundações. -----
No âmbito da ativação do Plano, foi realizada uma reunião extraordinária da Comissão Municipal de Proteção Civil com o objetivo de garantir uma resposta coordenada e eficaz, reforçando a prontidão operacional, a mobilização de meios e a articulação entre todas as entidades envolvidas. ----------
Encontram-se mobilizados o Serviço Municipal de Proteção Civil, os Corpos de Bombeiros, as Forças de Segurança, os Serviços Municipais e outras entidades competentes, em articulação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. ----------
O Município de Chaves continuará a acompanhar, de forma permanente, a evolução da situação, podendo adotar medidas adicionais sempre que necessário. O Plano será desativado logo que deixem de se verificar as condições que determinaram a sua ativação. -

b) Desfile de Carnaval e Caminhada Animada adiados devido ao mau tempo - Devido à previsão de condições meteorológicas adversas, o Desfile de Carnaval e a Caminhada

Animada de Carnaval, inicialmente agendados para os dias 13 e 14 de fevereiro, respetivamente, foram adiados para os dias 20 e 21 de fevereiro. ----------
Os horários e locais das duas iniciativas mantêm-se inalterados. As inscrições efetuadas na Caminhada Animada de Carnaval transitam automaticamente para a nova data. ----------
c) Chaves associa Fins de Semana Gastronómicos ao Festival do Bacalhau - O Município de Chaves participou na sessão de apresentação da XVII edição dos Fins de Semana Gastronómicos do Porto e Norte de Portugal, realizada no dia 4 de fevereiro, no Solar de Vila Meã, em Barcelos, através de uma mostra de degustação de produtos enogastronómicos representativos do concelho. ----------
Entre os produtos apresentados estiveram o folar, o presunto, o pastel de chaves IGP, bem como vinhos e águas da região, promovendo a identidade gastronómica flaviense no contexto regional. ----------
A iniciativa decorre ao longo de todo o ano, integrando 33 fins de semana gastronómicos em 69 municípios. No concelho de Chaves, a participação terá lugar entre 1 e 3 de maio, em simultâneo com o Festival Gastronómico do Bacalhau. ----------
Os Fins de Semana Gastronómicos, promovidos pelo Turismo do Porto e Norte de Portugal, constituem o maior projeto público-privado nacional dedicado ao produto turístico "Gastronomia e Vinhos", envolvendo municípios, estabelecimentos de restauração, unidades de alojamento e produtores vitivinícolas das regiões do Minho, Porto, Douro e Trás-os-Montes.
d) Campanha Solidária para apoio a Municípios afetados pela tempestade Kristin - O Município de Chaves, em concertação com as freguesias do concelho aderentes e algumas instituições de solidariedade social, está a promover campanha solidária de recolha de bens e materiais destinada a apoiar as populações afetadas pela tempestade Kristin. ----------
Os donativos podem ser entregues no Mercado Municipal de Chaves (loja n.º 51), de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 19h00, e ao sábado, das 08h00 às 13h00. A recolha decorre até sábado, dia 14 de fevereiro. Em alternativa, as doações poderão igualmente ser entregues nas sedes das Juntas de Freguesia do concelho, enquanto pontos de recolha descentralizados. ----------
Encontram-se a ser recolhidos bens de primeira necessidade, assim como materiais e equipamentos de construção, após contacto direto com os municípios afetados. ----------
No âmbito desta ação, está já hoje a ser transportada uma primeira carga de donativos, que será entregue no concelho de Leiria, com o apoio logístico da empresa "A Exportadora", que se disponibilizou para assegurar gratuitamente o transporte. ----------
A campanha enquadra-se no princípio da cooperação e solidariedade intermunicipal, procurando contribuir para a recuperação das populações e das infraestruturas afetadas. ----
e) "Sabores de Chaves" com balanço positivo e forte adesão do público - A 21.ª edição do certame "Sabores de Chaves" registou um balanço global positivo, marcado por uma forte adesão do público e por um elevado volume de vendas ao longo dos três dias do evento. No final da iniciativa, várias bancas encontravam-se praticamente esgotadas, com a totalidade dos enchidos e de outros produtos comercializados vendidos. ----------
O evento contou com a presença do Secretário de Estado das Florestas, Rui Ladeira, e voltou a afirmar-se como uma importante montra dos produtos endógenos do concelho, com destaque para o fumeiro, o presunto, o pastel e o folar de Chaves, contribuindo para a valorização do território e para a dinamização da economia local. ----------
O programa integrou diversos momentos de animação e convívio, entre os quais o concerto do grupo "Siga a Farra", na noite de sábado, que registou grande afluência de público. Os showcookings suscitaram igualmente elevado interesse por parte dos visitantes, enquanto o espaço infantil garantiu atividades dirigidas ao público mais jovem. O "Arroz Solidário" registou também forte adesão, revertendo as respetivas receitas a favor de duas instituições sociais locais de apoio a crianças e jovens. ----------
O encerramento do certame ficou marcado pela emissão em direto do programa "Domingão", da SIC, o que contribuiu para uma maior projeção de Chaves a nível nacional e internacional, promovendo simultaneamente talentos locais. ----------
Apesar das condições meteorológicas adversas, o evento registou uma afluência significativa, evidenciando o interesse do público e a consolidação do certame como referência no calendário gastronómico regional. ----------

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO. ----------

Usou da palavra o Vereador Marcelo Caetano Martins Delgado, eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), iniciando a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. ----------

De seguida, apresentou duas notas. A primeira de reconhecimento e agradecimento ao Município, Proteção Civil, Forças de Segurança que permitiram que Chaves, embora não tendo sido tão fustigado pela situação de calamidades e intempéries que se tem vivido no País, tivesse conseguido viver dentro de alguma normalidade. Referiu que tal se deveu às medidas de prevenção desenvolvidas pelo Município, em articulação com as demais entidades, tendo demonstrado coordenação. ----------

A segunda nota incidiu sobre a auréola de solidariedade que o País atravessa em torno deste fenómeno, uma solidariedade emotiva. Destacou que Chaves também esteve muito bem, com o movimento a que o Senhor Presidente da Câmara deu nota, tratando-se de um movimento de solidariedade, de cidadania, com entidades privadas que se agregaram à volta de um projeto. Considerou que essa estratégia e esse sentimento de solidariedade constituem uma marca do povo transmontano. ----------

Terminando a sua intervenção, questionou o Senhor Presidente da Câmara sobre os indicadores de maior risco em Chaves, especialmente o risco de cheias ou outros riscos que possam ser contrariados preventivamente, referindo desconhecer se houve famílias que tivessem de ser deslocadas e/ou realojadas. ----------

----

O Presidente da Câmara, Nuno Vaz, referiu que a informação requerida pelo Vereador eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), seria dada pelo Vereador com competência delegada em matéria de proteção civil. ----------

Assim, Vereador Nuno André Monteiro Coelho Chaves, eleito pelo Partido Socialista, tomou a palavra para, primeiro, cumprimentar todos os presentes, e, depois, dar nota, de forma sintética, das principais ações desenvolvidas pela Proteção Civil face das intempéries verificadas nos últimos dias. ----------

Nesse contexto referiu que, na passada sexta-feira, dia 23 de janeiro, se verificou queda de neve e formação de gelo nas zonas mais elevadas do concelho, pelo que, em articulação com os Diretores dos Agrupamentos Escolares, tendo sido decidido proceder ao encerramento de todos os estabelecimentos escolares, por não estarem reunidas as condições de segurança necessárias à realização do transporte escolar. ----------

Ainda nesse dia, a partir das quatro horas da madrugada, os Serviços Municipais de Proteção Civil, em articulação com as respetivas corporações de Bombeiros, encontravam-se a monitorizar e a acompanhar a evolução da situação, assegurando, ao longo do dia, a transitabilidade todas as vias municipais. ----------

Após o dia 6 de fevereiro, com a ocorrência de elevada precipitação e vento forte, surgiu o risco de cheias e inundações no rio Tâmega. ----------

Para o efeito, o Município de Chaves, em cooperação com a Agência Portuguesa do Ambiente e com as entidades espanholas, acompanhou, desde o início, a evolução do nível hidrométrico e do caudal do Rio Tâmega, através das estações metrológicas situadas em Rabal, (Espanha) e Curalha, tendo sido adotado um conjunto de medidas preventivas. Como exemplo referiu a emissão de cinco alertas através de SMS, pela Proteção Civil, avisando a população para a possibilidade de vento intenso, chuva persistente e risco de cheias. ----------

A Proteção Civil realizou ainda contactos porta a porta, no sentido de informar e alertar a população para a adoção de medidas de autoproteção e salvaguarda dos seus bens. Os serviços municipais, em especial a Divisão de Ambiente, estiveram permanentemente a avaliar os sistemas de drenagem de águas pluviais e residuais, assegurando a respetiva limpeza e desobstrução sempre que as situações o justificassem. ----------

Os Serviços Municipais da Divisão de Recursos Operacionais mantiveram-se igualmente de prevenção para eventuais situações de intervenção que pudessem surgir ----------

Por precaução, foram ainda interditadas algumas vias municipais, designadamente, o acesso à ciclovia na margem esquerda do rio Tâmega, a Alameda de Trajano, a Rua Canto do Rio, o Acesso à Canelha das Longras, a Rua das Heras, a Rua Dr. João Morais, a Rua dos Codessais, a Rua D. Afonso III, a ligação da Rua junto dos Serviços Operativos à Quinta da Lúcia, em Samaiões, a Estrada Nacional n.º 103-5, no cruzamento para Santo Estêvão e os acessos ao Espaço Polis. ----------

Realçou ainda que, das quatro barragens hidroagrícolas existentes no concelho, duas - situadas em Curalha e Arcossó – se encontravam no seu limite, tendo atingindo as quotas máximas, o que constituiu uma preocupação adicional, porquanto aumentou a afluência de água ao rio Tâmega. Considerou, por isso, importante o acompanhamento desta situação no futuro. ----------

Concluiu, dando nota de que não houve registo de ocorrências, danos ou prejuízos decorrentes das cheias e/ou inundações. Devido à previsão de vento forte, foi ainda verificado e avaliado um conjunto de árvores contíguas a algumas vias municipais, tendo-se procedido de imediato ao seu abate pelas equipas de sapadores. ----------

----

Usou da palavra o vereador Joaquim Tomaz, eleito pela coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), iniciando a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. ------

De seguida, referiu ser muito bom não haver nada de muito relevante a destacar, terminando com um alerta para a existência de árvores de grandes dimensões nas Escolas Dr. António Granjo, Nadir Afonso e Dr. Francisco Carneiro, desconhecendo o estado em que se encontram. ----------

----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, em sua opinião e com perspetiva futura, seria importante que a gestão dessas barragens fosse partilhada - sendo que, atualmente, é da responsabilidade do Ministério da Agricultura - no sentido de assegurar um maior controlo e concertação, com vista a mitigar os efeitos das descargas das retrocitadas barragens. Salientou que o impacto das descargas na zona urbana é muito significativo, sendo aconselhável que as mesmas sejam efetuadas de forma antecipada, por forma a garantir alguma margem de amortecimento e garantia de retenção de alguma água, especialmente em situações de “stress” hídrico e de saturação dos solos. ----------

Relativamente à questão das árvores, referiu que a gestão do parque arbóreo é sempre uma matéria muito complexa para a comunidade. Informou que foi adquirido, para os serviços municipais, um equipamento que permite medir e monitorizar a densidade das árvores. Sempre que existam situações de risco, é realizada a respetiva avaliação para determinar a resistência das árvores, sendo elaborado um relatório técnico por profissional da área. Ainda assim, acrescentou que é natural ocorrerem despreendimentos de ramos ou quedas de árvores que, mesmo estando saudáveis, possam tombar devido à instabilidade do solo e/ou à ocorrência de ventos muitos fortes. ----------

----

Usou da palavra o Vereador Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que, no concelho de Chaves, a sua principal preocupação se prende com eventuais derrocadas e/ou deslizamentos de terras que ainda podem ocorrer, dando como exemplo uma situação verificada na localidade de Izei. ----------

Destacou, ainda, um aspeto de natureza burocrática relacionado com os seguros de responsabilidade civil dos Municípios para fazer face a este tipo de intempéries, sendo do seu conhecimento que uma Comunidade Intermunicipal já se encontra a trabalhar nesta matéria.

Referiu que, na maior parte do Municípios, os cadernos de encargos dos procedimentos concursais tendentes à aquisição de seguros se encontram desatualizados, pelo que, aquando do acionamento das respetivas pelos Municípios, face a danos ocorridos nos seus equipamentos, são frequentemente confrontados com as cláusulas a declinar a responsabilidade, motivos de exclusão das seguradoras. ----------

Neste contexto, considerou importante verificar a situação da carteira de seguros do Município. ----------

----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que a derrocada referida pelo Vereador, na localidade de Izei, foi prontamente resolvida pelos serviços municipais, tendo ocorrido não ao nível da sustentação, mas sim na parte superior da estrada, concretamente no talude. ----------
Relativamente à questão dos seguros, considerou tratar-se de uma matéria pertinente, importando, contudo, proceder ao respetivo enquadramento. ----------
Referiu que, no Município de Chaves, a reflexão já foi realizada, mas importa salientar que, nos processos de contratualização de serviços de seguros, sempre que a exigência dos cadernos de encargos é significativa, na maioria das situações, os procedimentos concursais ficam desertos, circunstância que já aconteceu no Município de Chaves. ----------
Na sua opinião, o Governo deveria legislar no sentido de acautelar um "standard" mínimo de obrigações e um referencial para os cadernos de encargos e respetivas obrigações técnicas. Caso contrário, os procedimentos concursais tenderão a ficar desertos ou os prémios de seguros assumirão valores exponenciais, atenta a redução das cláusulas de exclusão constantes nas condições especiais que condicionam o seu acionamento. Acrescentou que, pior do que ter um mau seguro é não ter qualquer seguro. ----------

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 29 de janeiro de 2026**. ----------**
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – ANO 2025. PROPOSTA Nº 02/GAPV/2026. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I. Nota Introdutória ----------
1. Atendendo ao princípio constitucional que reconhece às minorias o direito de oposição democrática, consagrado no n.º 2 do artigo 114º, da Constituição da República Portuguesa, foi aprovado pela Lei n.º 24/98 de 26 de maio o Estatuto do Direito de Oposição, o qual pretende assegurar "*às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei*", art.º 1.º do Estatuto. ----------
2. Por conseguinte, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma legal, entende-se por oposição a *"atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas"* dos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativa.
3. Pelo disposto no referido Estatuto, assistem aos titulares do direito de oposição o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação e o direito de depor. Por fim, assiste-lhes, ainda, o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito do diploma legal supra enunciado. ----------
4. De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da referida Lei n.º 24/98, o órgão executivo da autarquia local deve elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refira, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias,

expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. ----------

5. Dando expressão a esta lei, prevê a alínea yy), do n.º 1, do artigo 33º, anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que é competência da Câmara Municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição. ----------

6. Os relatórios retro mencionados deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que sobre eles se pronunciem, sendo que, de acordo com o consagrado no Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do Direito de Oposição têm: ----------

a. o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade (artigo 4º); ----------

b. o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade (artigo 5º); ----------

c. o direito de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem (artigo 6.º); ----------

d. o direito de depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse local (artigo 8.º). ----------

7. O presente relatório, relativo ao ano de 2025, deverá ser remetido aos titulares do direito de oposição a fim de sobre ele se pronunciarem e, eventualmente, suscitarem a sua discussão pública. ----------

II. Titulares do Direito de Oposição ----------

8. No caso das autarquias locais, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 24/98 de 26 de maio, são considerados titulares do direito de oposição, os partidos políticos representados no órgão deliberativo que não se encontrem representados no correspondente órgão executivo e, ainda, aqueles que, estando representados no órgão executivo, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que tenham concorrido nas eleições autárquicas e que, como tal, se encontrem representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores. ----------

9. A Câmara Municipal de Chaves é composta, atualmente, pelo Presidente, o primeiro cidadão da lista mais votada, e por 6 Vereadores eleitos nas listas do Partido Socialista e da coligação dos partidos Partido Popular Democrático/ Partido Social Democrata, Centro Democrático Social - Partido Popular e Iniciativa Liberal (PPD/PSD.CDS-PP.IL) – Chaves Mais. ----------

10. No mandato autárquico 2025-2029, no que diz respeito à Câmara Municipal, de acordo com os resultados eleitorais expressos nas eleições realizadas no dia 12 de outubro de 2025, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista são os únicos com áreas de intervenção designadas e poderes delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, contando, no órgão supra identificado, com o Presidente, três (3) Vereadores com áreas de intervenção atribuídas e um (1) Vereador sem qualquer área de intervenção designada. A coligação dos partidos Partido Popular Democrático/ Partido Social Democrata, Centro Democrático Social - Partido Popular e Iniciativa Liberal (PPD/PSD.CDS-PP.IL) – Chaves Mais encontra-se representada por dois (2) vereadores eleitos, os quais não detêm qualquer área de intervenção designada e consequente responsabilidade delegada, ou outra forma de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. ----------

11. A Assembleia Municipal de Chaves, em harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, é constituída por setenta e nove (79) membros, dos quais quarenta (40) foram eleitos diretamente, e trinta e nove (39) Presidentes de Junta de Freguesia (atenta a reorganização administrativa do território das freguesias, efetuada pela Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro), que integram este órgão deliberativo. ----------

12. Destarte, de acordo com os resultados eleitorais expressos nas eleições realizadas no dia 12 de outubro de 2025, os setenta e nove (79) mandatos da assembleia municipal ficaram distribuídos da seguinte forma, a saber: ----------

a. Quarenta (40) membros eleitos diretamente: ----------

• Vinte (20) membros eleitos pelo Partido Socialista; ----------

• Catorze (14) membros eleitos pela Coligação dos partidos Partido Popular Democrático/ Partido Social Democrata, Centro Democrático Social - Partido Popular e Iniciativa Liberal (PPD/PSD.CDS-PP.IL) – Chaves Mais; ----------

• Quatro (4) membros eleitos pelo Chega; ----------

• Um (1) membro eleito pelo Movimento Independente de Cidadãos - Plano C; ----------

• Um (1) membro eleito pela Coligação Democrática Unitária (CDU) (Partido Comunista português – Partido Ecologista Verdes (PCP-PEV). ----------

b. Trinta e nove (39) Presidentes de Junta de Freguesia: ----------

• Vinte e sete (27) membros eleitos pelo Partido Socialista; ----------

• Nove (9) membros eleitos pela coligação dos partidos Partido Popular Democrático/ Partido Social Democrata, Centro Democrático Social - Partido Popular e Iniciativa Liberal (PPD/PSD.CDS-PP.IL) – Chaves Mais; ----------

• Três (3) membros eleitos por listas de grupos de cidadãos independentes (Movimento Independente "Todos pela Nossa Freguesia"; Movimento Independente "Jovens pela Freguesia - XXV"; Movimento Independente "Ana Fontes – Unidos pelas Freguesias"). --------

13. Neste contexto, e em harmonia com a legislação em vigor, os membros do direito à oposição são: ----------

• A Coligação dos partidos Partido Popular Democrático/ Partido Social Democrata, Centro Democrático Social - Partido Popular e Iniciativa Liberal (PPD/PSD.CDS-PP.IL) – Chaves Mais, representada na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal; ----------

• O Partido Político Chega, apenas representado na Assembleia Municipal ----------

• O Movimento Independente de Cidadãos – Plano C, apenas representado na Assembleia Municipal; ----------

• A Coligação Democrática Unitária (CDU) Partido Comunista português – Partido Ecologista Verdes (PCP-PEV), apenas representada na Assembleia Municipal. ----------

III. Cumprimentos do estatuto de oposição ----------

14. Considerando que compete ao Presidente da Câmara promover o cumprimento do supramencionado Estatuto e a publicação do respetivo relatório de avaliação, nos termos e para efeitos da alínea u), do n.º 1, do artigo 35º do anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referem-se, genericamente, as atividades que deram origem e contribuíram para o cumprimento integral dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição: ----------

A. Direito à informação ----------

Durante o período respeitante ao ano de 2025, os titulares do direito de oposição do Município de Chaves foram regularmente informados pelo Presidente da Câmara e pelos membros em funções executivas, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 24/98 de 26 de maio, tanto de forma escrita como oral, sobre o curso dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade. ----------

Assim, foi dado cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 25º e nas alíneas t), x) e y) do n.º 1 do artigo 35º, do anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e facultadas outras informações concernentes a outros assuntos, designadamente: ----------

• Foi remetida ao Presidente da Assembleia Municipal e aos representantes dos Grupos Municipais dos Partidos Políticos representados na Assembleia Municipal, antes de cada sessão ordinária daquele órgão, informação escrita do Presidente de Câmara, acerca da atividade da Câmara Municipal e de outros assuntos de interesse público, bem como informação sobre a situação financeira, empreitadas e processos judiciais em curso; ----------

• Foi facultada resposta aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores, verbalmente, na própria reunião, ou posteriormente por escrito; ----------

• Foi facultada resposta aos pedidos de informação transmitidos pela Mesa da Assembleia Municipal; ----------

- Foi facultada resposta ao conjunto de questões colocadas, formal ou informalmente, sobre o andamento dos principais assuntos do Município; ----------
- Procedeu-se à publicação das deliberações dos órgãos autárquicos e das decisões dos respetivos titulares, destinadas a ter eficácia externa, através de edital e/ou divulgação na página da internet da autarquia, e/ou em jornal regional; ----------
- Foram remetidas, à Assembleia Municipal, as atas das reuniões do Executivo Municipal, após a sua aprovação; ----------
- Procedeu-se à divulgação das atas das reuniões da Câmara Municipal e das sessões da Assembleia Municipal na página da internet da autarquia, após a sua aprovação. ----------

De forma a garantir as condições adequadas para o exercício deste direito, foi disponibilizado, aos Senhores Vereadores da Coligação dos partidos Partido Popular Democrático/ Partido Social Democrata e Centro Democrático Social - Partido Popular (PPD/PSD.CDS-PP) – Chaves Primeiro e aos Senhores Vereadores da coligação dos partidos Partido Popular Democrático/ Partido Social Democrata, Centro Democrático Social - Partido Popular e Iniciativa Liberal (PPD/PSD.CDS-PP.IL) – Chaves Mais , o Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, com o intuito de aí poderem consultar e estudar todos os dossiês objeto de deliberação por parte do Executivo Municipal, bem como foram disponibilizados os meios materiais indispensáveis e o consequente apoio administrativo assegurado pelo Gabinete de Apoio à Presidência e Vereadores e por um técnico superior e um assistente técnico, responsáveis pelo secretariado do Órgão Executivo Municipal. ----------

Os representantes da oposição foram ouvidos nas questões mais relevantes para a atividade autárquica e, sempre que possível, os seus contributos e sugestões foram devidamente acolhidos e incorporados. ----------

A Câmara Municipal de Chaves, em nome do princípio da transparência, mantém atualizados os mecanismos de informação permanente sobre a gestão municipal, em particular, a página da internet, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica, da atividade dos órgãos municipais. ----------

B. Direito de consulta prévia ----------

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, e no quadro do processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025, foram solicitadas aos representantes dos partidos titulares do direito de oposição (Coligação dos partidos Partido Popular Democrático/ Partido Social Democrata, Centro Democrático Social - Partido Popular e Iniciativa Liberal (PPD/PSD.CDS-PP.IL) – Chaves Mais, Partido Chega, Movimento Independente de Cidadãos – Plano C e Coligação Democrática Unitária (CDU) Partido Comunista português – Partido Ecologista Verdes (PCP-PEV), a apresentação de propostas para o Concelho, tendo sido disponibilizada uma data para que pudessem pronunciar-se sobre as mesmas. ----------

Nesse contexto, em momento prévio à submissão da respetiva proposta definitiva aos órgãos executivo e deliberativo, foi remetida a todos os representantes da oposição, a versão preliminar, via correio eletrónico, a fim de se poderem pronunciar sobre as mesmas. No âmbito deste processo, apenas os representantes da Coligação dos partidos Partido Popular Democrático/ Partido Social Democrata, Centro Democrático Social - Partido Popular e Iniciativa Liberal (PPD/PSD.CDS-PP.IL) – Chaves Mais apresentaram, formalmente, propostas e contributos ao documento enunciado, através da entrega de documento escrito, na reunião levada a cabo para o efeito. Os representantes do Movimento Independente de Cidadãos – Plano C e da Coligação Democrática Unitária (CDU) Partido Comunista português – Partido Ecologista Verdes (PCP-PEV) apresentaram observações e sugestões de forma oral no decurso da reunião, não tendo apresentado contributos por escrito. Os representantes do Partido Chega não compareceram à referida reunião. ----------

De referir, ainda, que os documentos previsionais foram enviados por e-mail, no dia 21 de novembro de 2025, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do referido Estatuto, por via da remissão efetuada pelo n.º 4 do artigo 5.º do referido diploma legal, aos titulares do direito de oposição, a fim de se poderem pronunciar sobre os mesmos. Os documentos foram aprovados pela Câmara Municipal, em reunião do mesmo órgão no dia 04 de dezembro de 2025 e pela assembleia Municipal, em sessão realizada no dia 17 de dezembro do mesmo ano. ----------

Foram, ainda, facultadas, com a antecedência prevista na lei, por correio eletrónico, as ordens de trabalho das reuniões do executivo e das sessões do órgão deliberativo e, disponibilizados, para consulta, todos os documentos necessários à tomada de decisão, tendo sido fornecidas cópias desses documentos, sempre que solicitadas. ----------

C. Direito de participação ----------

No período atinente ao presente relatório, foi assegurado aos titulares do direito de oposição o direito de se pronunciarem e intervirem, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de relevante interesse público, tendo sido garantida a possibilidade de desencadear pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos. ----------

Foram, concomitantemente, tornadas públicas, de forma integral, através de transcrição nas respetivas atas ou inclusão como anexo, todas as declarações de voto apresentadas. --------

Foi assegurado aos eleitos, o direito de apresentação de propostas de deliberação, que foram decididas de imediato ou agendadas posteriormente, tendo sido, igualmente, facultadas, atempadamente, aos vereadores da oposição todas as informações pertinentes. ----------

Noutro âmbito, foram dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais, bem como foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal. ----------

D. Direito de depor ----------

Nos termos do artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, os partidos políticos da oposição têm o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de relevante interesse nacional, regional ou local. ----------

No período em questão, os titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no referido artigo 8.º do Estatuto, dado que o órgão executivo não esteve sujeito a qualquer obrigação neste domínio. ----------

IV. Pronúncia sobre o relatório de avaliação ----------

16. Nos termos do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, constantes no referido estatuto, devendo o documento ser elaborado pelo Presidente da Câmara Municipal, no exercício das suas competências próprias e delegadas nesta matéria. ----------

17. Em cumprimento do disposto no referido Estatuto, elaborou-se o presente relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido estatuto, relativo ao ano 2025, o qual vai ser remetido aos titulares do direito de oposição a fim de, sobre o mesmo, se pronunciarem. ----------

18. Por solicitação de qualquer dos titulares do direito de oposição, o presente relatório e respetivas respostas poderão ser objeto de discussão pública na próxima sessão da Assembleia Municipal. ----------

V. Conclusão ----------

19. O presente relatório de avaliação do cumprimento do estatuto do direito de oposição coloca em evidência a concretização da salvaguarda do princípio constitucional que reconhece às minorias o direito de oposição democrática, consagrado no n.º 2 do artigo 114º, da Constituição da República Portuguesa. ----------

20. As linhas gerais de atuação da Câmara Municipal de Chaves vertidas no presente documento garantem, de forma cabal, o estrito cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, de acordo com a Lei n.º 24/98 de 26 de maio, assegurando “às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei”, art.º 1.º do Estatuto. ----------

21. A Câmara Municipal, o respetivo Presidente, restantes vereadores com áreas de intervenção atribuídas e poderes delegados, ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas e os dirigentes autárquicos municipais

desenvolveram iniciativas com vista à promoção da participação democrática, quer das forças políticas da oposição, quer dos próprios cidadãos. ----------
22. O Município, através dos seus órgãos, desenvolveu outras iniciativas com vista à promoção da participação democrática, quer dos partidos políticos, quer dos próprios cidadãos, como é por exemplo o Orçamento Participativo ou o Conselho Municipal de Educação. ----------
23. Pelo exposto, para efeitos de exercício e pronúncia sobre o relatório de avaliação, por parte dos titulares do direito de oposição, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição e na alínea u) do n.º 1 do art.º 35 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina-se que o presente relatório seja remetido aos titulares do direito de oposição e, após tal pronúncia, seja efetuada a publicitação na página eletrónica do Município. ----------
Chaves, 27 de janeiro de 2026 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz) ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, realizando uma breve apresentação do relatório. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado referindo que, sobre a matéria em apreciação, os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, apresentam a seguinte declaração: ----------
1) O relatório de avaliação, em apreciação, tem como objeto o ano de 2025, sendo certo que o mandato autárquico confiado ao Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, apenas teve início no pretérito mês de outubro de 2025. ----------
2) Razão pela qual, os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, não dispõem de razão de ciência e muito menos de referenciação factual para poder validar ou tomar posição sobre o objeto essencial do relatório e sobre o seu mérito, muito concretamente, sobre o efetivo cumprimento do Estatuto de Oposição e em todas as suas mais relevantes dimensões: direito à informação, consulta e participação. ----------
3) Todavia, sempre se poderá dizer que o conteúdo do relatório, na sua parte inicial aposta, de forma inadequada, na prevalência do princípio da forma sobre a substância. -------
4) De facto, os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, em tempo oportuno, requereram, por escrito, nos termos legais, a disponibilização de um gabinete de trabalho para poderem exercer, com a dignidade democrática associada às suas funções políticas do mandato autárquico que o povo legitimamente lhe confiou. ----------
5) Ora, o Relatório, em apreciação, pasme-se, acaba por considerar que tal dignidade funcional reconhecida ao Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, é conquistada pela cedência do Salão Nobre do Edifício dos Paços do concelho, como se esse espaço fosse prático e operacional para os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, poderem consultar e estudar todos os dossiers municipais, acomodar as suas ferramentas de trabalho (livros, equipamento informático, telefone, etc) e arquivar a documentação municipal regularmente disponibilizada e produzida.
6) Dever-se-á registar que não raras vezes, tal espaço municipal – Salão Nobre – encontra-se, e bem, ocupado com as diversas atividades municipais aí, regularmente, desenvolvidas, ficando, nessas condições, irremediavelmente, comprometida a sua utilização, para o fim, em vista, pelos Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz. ----------
7) Nessa parte do relatório, os Vereadores da Coligação Chaves Mais não podem acompanhar o seu sentido inadequado, aguardando que, a breve trecho, lhes seja destinado um espaço físico digno, nas instalações da Autarquia, para o exercício regular da sua atividade política. ----------
----
Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que o teor do relatório em análise e discussão corresponde, ainda que de forma

necessariamente sucinta, à verdade, a qual demonstra cumprimento integral do estatuto do direito de oposição. ----------
Reiterou, no que concerne à disponibilização de gabinete, o que já havia mencionado no início do presente mandato, de que, dentro de alguns meses, estarão reunidas as condições para que os Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), possam proceder à consulta dos documentos inerentes às reuniões de câmara sempre no mesmo gabinete, sendo sua expetativa que tal possa ocorrer ainda durante o ano em curso. ----------
Referiu, ainda, que o Salão Nobre, dado poder constituir-se em três espaços autónomos, permite que os mesmos possam ser utilizados para a realização de reuniões de trabalho, de atendimentos e de outras finalidades, aliás, é onde hoje se encontra a decorrer esta reunião, pelo que é a evidência de que um espaço. ----------
----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição. Proceda-se em conformidade conforme estratégia procedimental enunciada no mesmo. ------

2.2. AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024-2025 – EXECUÇÃO DA COMPONENTE DE INVESTIMENTO. PROPOSTA N.º 5/GAPV/2026. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS ----------
1. Considerando que em reunião ordinária do Órgão Executivo Municipal, decorrida no pretérito dia 18/12/2025, foi aprovada a proposta nº 185/GAPV/2025 relativa ao assunto "Vidago Futebol Clube – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado em 2024", consubstanciada na manifestação da intenção de rescindir, por incumprimento, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Vidago Futebol Clube para a época 2024-2025 e consequentemente solicitar a restituição do valor de 20.000,00€, relativo à subvenção atribuída pelo município para a componente denominada "investimento - Realização dos trabalhos de construção civil necessários ao alargamento, para posterior arrelvamento, do campo de futebol do complexo João Oliveira, das atuais medidas 98mx58m para as medidas oficiais, 101mx64m", prevista na alínea a) do ponto 5º, da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo, celebrado em 08/11/2025. ----------
2. Considerando que, no estrito cumprimento do disposto no art. 121º e ss. do CPA, tal sentido de decisão administrativa acima enunciada foi sujeita a audiência prévia dos interessados, tendo sido estabelecido, para o efeito, o prazo de 10 dias úteis, de forma a permitir ao Vidago Futebol Clube a respetiva intervenção, por escrito, no procedimento em causa. ----------
3. Considerando que a notificação para concretização de tal desiderato foi expedida no dia 23/12/2025, sendo que a entidade retro mencionada rececionou a mesma no dia 05/01/2026. ----------
4. Considerando que, no dia 15/01/2026, deu entrada nos serviços municipais, registado sob o nº GAPV/2026, DAG, E, G, 649, uma exposição subscrita pelo Senhor Presidente da Direção do Vidago Futebol Clube, José Manuel Oliveira de Sousa, no exercício do direito de audiência dos interessados, relativa ao assunto identificado em epígrafe. ----------
5. Considerando que no contexto da exposição enunciada, formulei despacho, em 19/01/2026, dirigido ao gestor do contrato programa de desenvolvimento desportivo 2024-2025, para despoletar as diligências necessárias à apreciação das alegações constantes no documento apresentado em sede de audiência de interessados, em nome do Vidago Futebol Clube, e, em face da análise ao acervo documental apresentado, pudesse extrair conclusões, assim como recomendar proposta de decisão. ----------
6. Considerando que em sede de relatório exarado pelo gestor do contrato-programa, datado de 05/02/2026, que se anexa à presente proposta, é declarado que "*Face à exposição apresentada e à documentação enviada pelo Presidente da Direção do Vidago Futebol Clube*

e após análise da mesma, podemos concluir que foi comprovada a utilização e a aplicação de 19.975,47€, relativos à subvenção atribuida pelo município, para a finalidade de "investimento - Realização dos trabalhos de construção civil necessários ao alargamento, para posterior arrelvamento, do campo de futebol do complexo João Oliveira, das atuais medidas 98mx58m para as medidas oficiais, 101mx64m", prevista na alínea a) do ponto 5º, da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo, celebrado em 08-11-2025, para a época desportiva 2024-2025.", e bem assim "*Por fim, tendo em tendo em conta que de acordo com a alínea a) do ponto 5º, da clausula 4ª do contrato programa de desenvolvimento desportivo, celebrado em 08-11-2025, para a época desportiva 2024-2025, confirma-se o pagamento da verba atribuída pelo órgão competente e para a referida finalidade ao Vidago Futebol Clube no valor de 20.000,00€, concluindo-se que ficou por comprovar, documentalmente, a utilização e a aplicação de 124,53€.*". ----------

II – DO ENQUADRAMENTO JURÍDICO ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas e no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 2, do art.º 23 e na alínea u), do n.º 1, do art.º 33º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sou a propor ao Órgão Executivo Municipal, que adote deliberação no sentido de: ----------

a) Revogar a intenção de rescisão do contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado para a época 2024-2025, por inexistência de incumprimento material da componente de investimento, no valor parcial de 19.975,47€; ----------

b) Consequentemente, solicitar a restituição do valor correspondente à verificação da não execução da componente obra/investimento que integra o objeto do contrato-programa de desenvolvimento desportivo - celebrado em 2024, no valor de 124,53€; ----------

c) Caso o proposto mereça anuência positiva por parte do órgão executivo municipal, deverá, tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser notificada ao Vidago Futebol Clube. ----------

Chaves, 06 de fevereiro de 2026. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Nuno Vaz) ----------

Anexo: ----------

- Audiência dos interessados - Relatório do Gestor do Contrato Programa de desenvolvimento desportivo 2024- Execução da componente de investimento. ----------

----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, realizando uma breve explicação da proposta, respetivos fundamentos e desiderato preconizado pela mesma. ----------

----

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que, sobre a matéria em apreciação, os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, apresentam a seguinte declaração: ----------

1) Os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, votam contra a aprovação da proposta apresentada, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara, reiterando, aqui, no essencial a sua declaração de voto exarada no âmbito do procedimento de audiência dos interessados, cuja decisão veio a ser praticada, pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária do dia 18/12/2025. ----------

2) Em boa hora, os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, chamaram a atenção para a necessidade procedimental da proposta de rescisão do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em apreciação, ser sujeita a prévia audiência dos interessados, concedendo ao Vidago Futebol Clube o direito ao contraditório e defesa da sua posição, no mencionado contrato, sendo certo que essa não era a vontade inicial do Senhor Presidente da Câmara. ----------

3) Na sequência do cumprimento de tal subprocedimento de audiência dos interessados, sublinhe-se, mais uma vez, por iniciativa dos Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, após ponderação das razões, em tal sede, invocadas, pelo Vidago Futebol Clube, vem, agora, o Senhor Presidente da Câmara a propor: ----------

a) a revogação da intenção da rescisão do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Vidago Futebol Clube, para a época 2024/2025, por inexistência de incumprimento material da componente de investimento, no valor parcial de 19.975,53€. -----
b) solicitar ao Clube beneficiário a restituição do valor de €124,53. ----------
c) notificar o Vidago Futebol Clube de tal sentido de decisão. ----------
4) No plano estritamente legal, o regime da revogação dos atos administrativos tem previsão nos artigos 165º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. ----------
5) Sendo certo que não é, juridicamente, correto aplicar a figura da revogação dos atos administrativos no âmbito de uma intenção ou projeto de decisão adotado, pelo órgão administrativo competente, em sede de audiência dos interessados. ----------
6) E por uma razão muito simples que qualquer jurista principiante sabe, mas que foi, absolutamente, desconsiderada no enquadramento jurídico, pasme-se, perfilhado, sobre a matéria, pelo Presidente da Câmara: a intenção assumida pela Administração Pública, em sede de audiência dos interessados, não constitui ato administrativo. ----------
7) E, consequentemente, não é suscetível de ser objeto de revogação. ----------
8) De facto, na sequência da audiência dos interessados, após a devida ponderação das alegações, em tal sede, apresentadas, pelo interessado, pode a Administração: ----------
a) alterar a decisão; ----------
b) manter, no caso em apreço, a intenção de rescindir o contrato; ----------
c) decidir não rescindir, em apreciação; ----------
d) por último, determinar, mesmo, o arquivamento do procedimento. ----------
9) O que esta Câmara não pode fazer, diferentemente, do proposto, pelo Presidente da Câmara, de forma manifesta, é revogar uma intenção de rescisão do contrato-programa em apreciação, pela simples razão, indissociável do facto da decisão administrativa, definitiva e executória, ainda, não ter sido praticada. ----------
10) Por estas razões, estritamente, legais, os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, não podem acompanhar e ou subscrever a manifesta ilegalidade da proposta do Senhor Presidente da Câmara, não subsistindo, à luz do princípio fundamental da legalidade, outra alternativa que não seja votar contra a aprovação da proposta. ----------
11) Por outro lado, relativamente ao mérito da proposta, a mesma omite dois pressupostos essenciais, sobre a matéria controvertida, os quais não são esclarecidos pelo Senhor Presidente da Câmara: ----------
1 – As obras cuja execução parcial foram, agora, constatadas, facto revelador da total displicência da Câmara Municipal no legal e devido acompanhamento da boa execução do contrato, física e financeira do contrato, foram ou não sujeitas a licenciamento municipal? ----
2- O Clube beneficiário fez uma boa instrução habilitacional, no âmbito da celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, apresentando as suas contas certificadas? ----------
12) Com tantas derivações registadas no âmbito da formação e, sobretudo, da execução deste contrato-programa e cuja responsabilidade deve ser, exclusivamente, imputada à Câmara Municipal e ao Presidente da Câmara, dá mesmo vontade de dizer que “Coisa que nasce torta, tarde ou nunca se endireita”. ----------
13) Por estas razões, os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, solicitam que, para além desta declaração de voto, seja, também, integralmente, transcrita, na respetiva deliberação, a declaração de voto apresentada, em sede de deliberação que veio a manifestar a intenção da Câmara em rescindir o contrato-programa em apreciação. ----------
14) Tudo, nos termos do nº1 do artigo 58º do Anexo I da Lei nº 75/2013 na sua redação atual, sob a epígrafe “Registo na ata do voto de vencido”. ----------
----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que é percetível que o PSD, e em particular o Senhor Vereador, Marcelo Delgado, mantém a linha de atuação assumida antes e durante o período eleitoral para as últimas eleições autárquicas, utilizando o Vidago FC, como arma de arremesso e instrumento para o debate político- partidário, e, pelos vistos, mantém a mesma postura e propósito.----------

Acrescentou que é, agora, ainda mais percetível, que a génese deste processo foi urdida no seio do PSD, com propósitos eleitorais bastante evidentes, que agora se mantêm, e que vão continuar até ao limite dessa questão, considerando que dificilmente este será o último ato desta novela de mau gosto. ----------
Referiu ainda que, apesar de estar em causa a realização de obras de pequena relevância, as quais, pela sua escassa relevância e pequena expressão, se encontrarem dispensadas de controlo administrativo prévio em matéria de licenciamento urbanístico, ainda assim o PSD persiste nesta linha de contestação, procurando transformar esta matéria num "cavalo de batalha", com o intuito de afetar, de forma pessoal e política, o Presidente da Câmara. --------
Esclareceu que a proposta em apreciação é muito clara, permitindo a qualquer cidadão compreender o seu intuito e alcance. Referiu que, na sequência da audiência dos interessados, não se propõe a confirmação integral da decisão anteriormente tomada, que determinava a rescisão do contrato, a par da devolução de 20 mil euros, uma vez que, face às evidências e factos expressos e plasmados nas alegações apresentadas, e, ainda, com base no relatório do gestor do contrato, sobrevêm evidências da execução material das obras na componente de investimento, pelo que se propõe a revogação parcial daquela decisão. --
Referiu que, contrariamente ao afirmando pelo Senhor Vereador, Marcelo Delgado, o contrato-programa em causa não estava sujeito a certificação de contas, por o respetivo montante ser manifestamente inferior ao limiar legalmente exigido. ----------
Concluiu saudando a oportunidade do Vidago FC poder evidenciar e provar o cumprimento do contrato-programa relativo à época 2024/2025, manifestando reconhecimento pela direção do clube relativamente a este compromisso e expressando o desejo de que a mesma possa continuar a evidenciar esse cumprimento nos próximos contratos-programa, por forma a que o atual momento difícil do Vidago FC possa ser superado. Sublinhou trata-se de uma instituição que recentemente celebrou 75 anos, almejando que possa honrar a sua história e continuar a cumprir um papel importante na representação de Chaves e, em particular, da vila de Vidago, constituindo motivo de orgulho para aquela comunidade. ----------
----
Usou da palavra o Vereador Marcelo Caetano Martins Delgado para referir que o Senhor Presidente da Câmara não respondeu, no seu entendimento, à questão da revogação da intenção de rescisão, tendo evitado pronunciar-se diretamente sobre a matéria. ----------
De seguida, afirmou que foram os Vereadores da Coligação quem suscitou a possibilidade do Vidago FC poder tomar posição sobre o assunto, quando, em sede de reunião de Câmara, em dezembro, suscitaram a questão da falta de audiência dos interessados e do direito de participação, uma vez que a proposta então apresentava avançava diretamente para a rescisão dos contratos. ----------
Acrescentou que não sabe quem é que está contra o Vidago FC, sublinhando que foram os vereadores da coligação que suscitaram a questão ----------
Referiu não aceitar que se afirme que os Vereadores da Coligação estejam contra o Vidago FC, reiterando que foram os Vereadores da Coligação que permitiram, com a sua intervenção, que esta matéria pudesse ser objeto de contraditório. ----------
Afirmou ainda que se o Senhor Presidente da Câmara declarar: ----------
1 – A total legalidade relativamente à execução do contrato por parte do Vidago FC; ----------
2 – A total legalidade relativamente à execução das obras sem autorização municipal; --------
3 – A total legalidade relativamente aos documentos de habilitação apresentados pelo Vidago FC, sendo certo que não está sujeito ao dever de apresentação de contas certificadas; -------
Então, sendo assumindo que a proposta é absolutamente legal, incensurável e que apenas pretende apoiar o Vidago FC, a sua posição de voto será favorável. ----------
Caso contrário, informou que o sentido de voto da Coligação será contra, mantendo a declaração de voto apresentada aquando da aprovação da ata na qual esta matéria constava.
Terminou a sua intervenção questionando o Senhor Presidente sobre se a Inspeção-Geral de Finanças já havia efetuado alguma interpelação à Câmara Municipal de Chaves e, em caso afirmativo, solicitando acesso à respetiva documentação. ----------
----
Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, relativamente a esta matéria, não corresponde à realidade a ideia de que o PSD

tenha sido o “salvador” do processo ou quem tenha permitido encontrar uma solução para o contrato-programa de 2024/25. Acrescentou que, se a memória não o atraiçoa, foi o próprio PSD que apresentou a queixa, mantendo-se sempre numa posição de oposição, na tentativa de encontrar todos e mais alguns argumentos para que o Vidago FC ficasse nesta situação. - Acrescentou que vir agora defender e assumir-se como o arauto defensor do Vidago FC, lhe parece uma afirmação de mau gosto e que, claramente, não corresponde à realidade. --------
Relativamente à proposta que subscreveu, referiu que a mesma foi elaborada com base no relatório do gestor do contrato, fazendo fé na avaliação que é da competência do retrocitado gestor. Mais referiu que a proposta agora colocada à votação assenta nas evidências documentais e fotográficas existentes e no entendimento de que este contrato-programa não estava sujeito a certificação de contas, dada a sua expressão financeira. Atendendo ainda à escassa relevância urbanística das obras, entende estarem reunidas as condições para que se possa votar no sentido de não concretizar a intenção de revogação nos termos manifestados na reunião anterior. ----------
Acrescentou que deverá agora considerar-se que o contrato foi quase integralmente cumprido na componente de investimento, mantendo-se, contudo, a decisão relativa à devolução de cento e vinte quatro euros e cinquenta e três cêntimos. Referiu que esta é a posição que assume, a qual vai de encontro à avaliação do cumprimento da legalidade, bem como do interesse público e do respeito pelo compromisso contratual anteriormente assumido. ---------
Relativamente ao pedido de transcrição da declaração de voto apresentada sobre o assunto em reunião anterior, manifestou o entendimento de que não se deve nem pode proceder à transcrição sucessiva das mesmas declarações, devendo antes ser feita remissão para a já existente. ----------
Confirmou, por fim, que a Inspeção-Geral de Finanças já questionou o Município de Chaves sobre esta matéria e que o Município já respondeu, podendo o Senhor Vereador ter acesso à respetiva documentação após a conclusão do processo. ----------
----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
----
Quanto ao pedido de transcrição da declaração de voto apresentada pelos Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), verifica-se que a mesma se encontra já integralmente transcrita na ata da reunião de Câmara de 15.01.2026 (fls. 244 e seguintes), pelo que se procede à respetiva remissão.----------
----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE/PETICIONÁRIO | SÉRGIO BISPO NEVES. INFORMAÇÃO 33/DAG/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 1**. ----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 28/01/2026 ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à materia em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 02/02/2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRACONTRATUAL – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR QUEDA NA VIA PÚBLICA - REQUERENTE/PETICIONÁRIO | MARIA SOFIA ESTEVES MATIAS REBELO. INF. 42/DAG/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 2**. ----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 05/02/2026 ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 06/02/2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. PEDIDO DE INDEMINIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS NA VIATURA PELA QUEDA DE UM RAMO DE ÁRVORE. LOCAL | AVENIDA COMENDADOR BRENHA DA FONTOURA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES REQUERENTE/ PETICIONÁRIA | LUÍSA MARIA COELHO DOS REIS. INF. 43/DAG/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
1) Através de requerimento escrito – registado sob o n.º 16259 de 05-12-2025, Luísa Maria Coelho dos Reis veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, pelos danos causados na sua viatura. ----------
2) Expõem a requerente que, no dia 12 de novembro de 2025, pelas 16h30 se deparou com dois agentes da Polícia de Segurança Pública (doravante, PSP), dois funcionários do Município, e outras pessoas da Proteção Civil junto do seu veículo com matrícula 55-14-TV, que se encontrava devidamente estacionado na Avenida Comendador Brenha da Fontoura, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. ----------
3) O motivo pelo qual as referidas entidades se encontravam no local deveu-se á queda que um grosso ramo de uma árvore que caiu em cima da viatura. ----------
4) A requerente junta como meio de prova participação policial, registo fotográfico dos danos sofridos e orçamento de reparação dos mesmos no montante de € 2.140,82 (dois mil cento e quarente e oitenta e dois cêntimos). ----------
5) Por sua vez, através do oficio n.º NPP 535288/25, correspondente ao processo com o registo n.º 1529/2025 com data de entrada a 17/11/2025 a PSP, veio dar conhecimento ao município de uma ocorrência que consistia na queda de um ramo de um árvore sobre a viatura com matricula 55-14-TV, Volkswagen/Polo, cor cinza, estacionada em lugar de estacionamento, na Avenida Comendador Brecha de Fontoura, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. ----------
6) Para análise da situação, foi chamada à colação a Divisão de Ambiente, a qual produziu a Informação/Proposta n.º 747/DA/2025, datada de 9 de dezembro de 2025, a qual se transcreve: ----------

"(…) *No dia 12/11/2025 pela 16h00, em cumprimento das ordens superiores do Chefe da Divisão de Ambiente, desloquei-me à Avenida Comendador Brenha de Fontoura, Freguesia de Santa Maria Maior em Chaves.* ----------
Já no local da ocorrência, foi possível verificar que um ramo de uma árvore, caiu sobre a zona de estacionamento, atingindo uma viatura, matrícula: 55-14-TV, marca/modelo: Volkswagen/Polo, Cor cinza, que se encontrava estacionada. ----------
No local compareceu o Sr. Irineu Gomes Anes, Assistente Operacional na Divisão de Ambiente da Câmara Municipal de Chaves, Os Bombeiros Voluntários Flavienses e a Polícia de Segurança Pública (PSP). ----------
Compareceu também a Senhora Luísa Maria Coelho dos Reis, identificando-se como cabeça de casal de da herança de Celeste dos anjos Coelho, informando que a viatura em causa fazia parte da herança. ----------
Na mesma data compareceu no local, o Sr. Sílvio Silva, Técnico Superior da Proteção Civil, onde tomou diligências no sentido de remover o ramo. (…) Após a remoção do Ramo, foi possível verificar danos no tejadilho e quebra de vidros (Para-brisas). ----------
Considerando a estratégia procedimental definida pelos serviços municipais na Circular Interna nº 15/2023, e com o objetivo de contribuir tecnicamente para a elaboração da proposta de decisão pelo órgão competente, seguem-se, de caráter obrigatório, as respostas às questões formuladas na mencionada circular. ----------
a) Foram adotadas diligências no local? ----------
Foram adotadas diligências após os serviços correspondentes terem conhecimento. ----------
b) Quais foram as diligências adotadas no local? ----------
Após conhecimento do sinistro, o ramo foi removido da via publica. ----------
c) Qual o Nome do funcionário que adotou as diligências? ----------
O Nome do funcionário que adotou as diligencias, foi: O Senhor Irineu Gomes Anes, Assistente operacional da Divisão de Ambiente e o Sr. Sílvio Silva, Técnico Superior da Proteção Civil. ----------
d) Qual a data da adoção de diligências? ----------
As diligencias foram adotadas no dia 12/11/2025. ----------
e) Foi omitida alguma ação/intervenção que evitaria o sucesso do evento? ----------
Não foi omitida ação/ intervenção em virtude de que os Serviços da Divisão de ambiente, só terem tido conhecimento depois do sinistro. ----------
De acordo com informação recolhida junto da Engenheira Salomé, da Divisão de Ambiente, a zona em causa é intervencionada regularmente, nomeadamente, limpeza de ramos secos ou frágeis entre outras situações que necessitem revisão por parte dos Serviços. No Entanto, poderão surgir ocorrências imprevisíveis devido à intempérie. ----------
f) Qual a causa que determinou o sucesso do evento? ----------
A causa determinante para o sucesso do evento terá sido a intempérie. ----------
g) Havia outra causa que possa ter determinado o sucesso do evento? ----------
Os serviços da Divisão de Ambiente não tiveram conhecimento de qualquer outra causa que possa ter determinado o sucesso do evento. ----------
h) Havia outra causa que possa ter concorrido para o sucesso do evento? ----------
Os serviços da Divisão de Ambiente não tiveram conhecimento de qualquer outra causa que possa ter concorrido para o sucesso do evento. ----------
i) Qual outra causa determinou o sucesso do evento? ----------
Os serviços da Divisão de Ambiente não tiveram conhecimento de outra causa que possa ter determinado o sucesso do evento. ----------
j) Os danos invocados são compagináveis com a situação descrita, isto é, adequado relacionar os danos invocados com a ação ou omissão do município? ----------
Os danos invocados são compagináveis com a situação descrita. ----------
k) Os danos invocados terão, inequivocamente, sido provocados pela ação/omissão do Município? ----------
Pela análise dos dados recolhidos e descritos na presente informação, considera-se que os danos invocados, não terão, com grande probabilidade, sido provocados pela omissão do município. ----------
l) Na presente data a respetiva anomalia encontra-se regularizada? ----------

Na presente data, a anomalia encontra-se resolvida. ----------
m) O local encontrava-se com sinalização adequada? **----------**
Não se aplica à situação descrita. ----------
n) Quais as caraterísticas do local? A anomalia era visível ou, ao invés, encontrava-se em zona de difícil perceção? **----------**
Não se aplica à situação descrita. ----------
o) circulando a uma velocidade normal, isto é, dentro dos limites permitidos no local, a anomalia em causa era suscetível de causar danos? **----------**
Não se aplica à situação descrita. ----------
III – Conclusão **----------**
No sentido de melhor apreciação do processo, a Requerente deverá fazer prova de que é cabeça de casal e que a viatura em causa, faz parte da herança. (…)". ----------
7) Destarte, foi solicitado à peticionária documentação probatória da respetiva legitimidade invocada, especialmente de que é cabeça de casal da herança de Celeste dos Anjos Coelho, e, bem assim, de que o veículo em causa faz parte dessa herança. ----------
8) Através de requerimento escrito – registado sob o n.º 1404/2026 de 30-01-2026, Luísa Maria Coelho dos Reis veio anexar os seguintes elementos: ----------

- Cópia do "Procedimento Simplificado de Habilitação de Herdeiros e Registo" – Habilitação de Herdeiros n.º 1940/2018; Nif da herança: 745364780; autora da herança - Celeste dos Anjos Coelho; cabeça-de-casal, Luísa Maria Coelho dos Reis; ----------
- Cópia do "Imposto do Selo" – Ativo - bens móveis - veículo ligeiro de passageiros; matrícula 55-14-TV; marca: volkswagen, cor: cinza e outra. ----------

9) Com efeito, recolhidos todos os elementos e contributos necessários para a análise do pedido de indemnizatório apresentado, cumpre, agora, referir o que se segue. ----------
II – Do Direito ----------
1) A situação em análise, tendo como ponto de partida os factos enunciados, consiste em apurar se os mesmos são suscetíveis de configurar responsabilidade civil extracontratual do Município de Chaves pela prática de um facto ilícito, dando consequentemente origem ao pagamento da correspondente indemnização. ----------
2) A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na ulterior redação, estabelece o regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas, bem como dos titulares dos seus órgãos, seus funcionários, trabalhadores e agentes por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa. ----------
3) *In casu,* estará em causa a responsabilidade por danos decorrentes da atividade administrativa municipal, encontrando-se o alcance da noção de "*função administrativa*" vertida no n.º 2, do artigo 1.º: "... *as acções e omissões adoptadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo*". ----------
4) O Capítulo II - artigos 7.º a 10.°– da citada Lei é dedicado à Responsabilidade Civil por Danos Decorrentes do Exercício da Função Administrativa, constando da Secção I o título "Responsabilidade por facto ilícito". ----------
5) De acordo com o âmbito de aplicação deste diploma, a responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais pessoas coletivas de direito público por danos resultantes do exercício da função legislativa, jurisdicional e administrativa rege-se pelo disposto na presente lei, em tudo o que não esteja previsto em lei especial. ----------
6) Ainda de acordo com aquele diploma, estipula o n.º 1, do artigo 7.º, que "*O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício*.".----------
7) Sobre a culpa, determina expressamente o n.º 3, do artigo 10.° que se presume culpa leve sempre que tenha havido incumprimento dos deveres de vigilância, por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil, sem prejuízo dos demais casos previstos na lei.
8) Nos termos do n.º 3, do artigo 7.º, o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando: ----------

- os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado; ----------
- não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço. ----------

9) E o n.º 1, do artigo 8.º, refere que os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo. Por sua vez, o n.º 2 acrescenta que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes. ----------

10) Deste modo, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, sem prejuízo da responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, com a possibilidade do direito de regresso. ----------

11) Todavia, a culpa não tem que ser avaliada de acordo com elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas sim segundo o que seria razoavelmente exigível nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 10.°, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

12) Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa (com a consequente inversão do ónus da prova) no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3, do artigo 10.° , do referido regime. ----------

13) Relativamente à ilicitude, que vem tipificada no n.º 1 e n.º 2, do artigo 9.°, considera como ilícitas "...*as acções ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou que infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos*.", bem como o funcionamento anormal do serviço. ------

14) Para que se afira a responsabilidade extracontratual do estado e demais pessoas coletivas públicas é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os cinco pressupostos da obrigação de indemnizar no âmbito do direito civil (artigo 483.°, do Código Civil): o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade. ----------

15) Com efeito, é jurisprudência comum no Supremo Tribunal Administrativo o entendimento de que "*é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no n.º 1, do artigo 493°, do Código Civil, que dispõe que, quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua*". -------

16) Neste âmbito, o Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo (STA) n.º 0903/03, de 03/07/2003, refere que "*para que ocorra a responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas por atos ilícitos e culposos dos seus órgãos ou agentes, no exercício das suas funções e por causa delas,* ***é necessária a verificação cumulativa dos seguintes pressupostos: facto ilícito, culpa, dano e nexo de causalidade adequada entre o facto e o dano***[1]" - Acórdão STA de 09/05/2002, no recurso 48077. A ação improcederá se um destes requisitos se não verificar". ----------

17) Integram os pressupostos da obrigação de indemnizar os seguintes: ----------
- O facto ilícito, consistindo numa ação ou omissão, praticada por órgãos ou agentes estaduais, violadora das normas legais e regulamentares ou os princípios gerais aplicáveis ou as regras de ordem técnica e de prudência comum que devam ser tidas em consideração; ---
- A culpa, enquanto nexo de imputação ético-jurídica que liga o facto ilícito à vontade do agente. Envolve, portanto, um juízo de censura face à ação ou omissão, segundo a diligência de um bom pai de família. Para que o facto ilícito gere responsabilidade é necessário que o

[1] Negrito nosso. ----------

autor tenha agido com culpa, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo (uma forma de culpa mais grave) ou negligência (uma forma de culpa menos grave); ----------
- A ocorrência de um dano sofrido por uma pessoa é também um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização; ----------
- O nexo de causalidade existirá quando o facto ilícito for causa adequada do dano, isto é, a ação ou omissão praticada no exercício da função administrativa tem de constituir causa adequada à produção do dano (artigo 563.°, do Código Civil); Constitui jurisprudência pacífica, designadamente no STA, que o nexo causal entre o facto ilícito e o dano se deve determinar pela doutrina da causalidade adequada, ali contemplada, nos mesmos termos em que o direito civil a admite, entendimento extensível a todos os requisitos da responsabilidade civil (Acórdão do STA de 06/03/2002, processo n.º48155; Acórdão STA de 03/07/2003, processo n.º903/03 e, ainda, acórdão STJ de 16/04/2009, processo n.º5044/05.3TVLSB.S1). ----------
18) Ora, quanto ao caso em crise, vejamos, de acordo com a Informação/proposta n.º 747/DA/2025 a causa que determinou o sucedido "*terá sido intempérie*", "*os danos invocados, não terão, com grande probabilidade, sido provocados pela omissão do município*.".----------
19) Tanto mais que a mencionada informação menciona que:" *De acordo com informação recolhida junto da Engenheira Salomé, da Divisão de Ambiente, a zona em causa é intervencionada regularmente, nomeadamente, limpeza de ramos secos ou frágeis entre outras situações que necessitem revisão por parte dos Serviços. No Entanto, poderão surgir ocorrências imprevisíveis devido à intempérie.* (...)". ----------
20) De acordo com a informação dos serviços da DA, o ramo de uma árvore caiu, não por ter existido omissão do dever de vigilância, mas sim, por situação imprevisível – intempérie. Contudo, cabe à autarquia, através da sua câmara municipal, e nos termos da lei aplicável, zelar pela conservação do seu património arbóreo e tomar todas as medidas necessárias e adequadas para que as respetivas árvores não constituam um foco de perigo real para os cidadãos e seus bens. ----------
21) Ora, quanto ao caso em crise, o facto ilícito assenta na omissão do dever de vigilância que impende sobre o Município. ----------
22) Na verdade, também a presunção de culpa leve não pode ser afastada. ----------
23) Os danos foram demonstrados pela requerente e devidamente comprovados. ---------
24) O nexo de causalidade encontra-se preenchido, porque ficou demonstrado que os danos foram causados pela queda de um ramo de grandes dimensões em cima da viatura.
25) Termos em que, face ao exposto até então, se encontram cabalmente preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e, consequentemente, da obrigação de indemnizar, devendo, por via disso, o pedido em crise ser objeto de deferimento.

III – Proposta ----------

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada no deferimento da pretensão ora formulada, uma vez que decorre, no caso individual e concreto, responsabilidade da Autarquia justificadora, a título de responsabilidade extracontratual, da assunção do pagamento dos danos sofridos pela peticionária; ----------
b) No caso em apreço, a requerente apresentou orçamento, no valor total de 2.140,82 (dois mil cento e quarenta euros e oitenta e dois cêntimos); ----------
c) Sendo certo que, para efeitos de apuramento do quantitativo e pagamento do valor a determinar associado à indemnização pelos danos sofridos pela requerente, deverá este assunto ser encaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso, o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, em vista à ativação do seguro de responsabilidade civil junto da respetiva companhia seguradora; ----------
d) No estrito cumprimento do disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, deverá a interessada ser notificada da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; ----------
e) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. ----------
À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.

Chaves, 06 de fevereiro de 2026. ----------
A Técnica Superior ----------
(Cláudia Silva) ----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 05/02/2026 ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à materia em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 06/02/2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

III
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. APOIO ECONÓMICO EVENTUAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº65/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 3**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 16.01.2026. ----------
A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 19.01.2026. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DRA. PAULA CHAVES, DE 21.01.2026. ----------
À reunião de Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.2. APOIO ECONÓMICO EVENTUAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº66/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 4**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 21.01.2026. ----------
Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 21.01.2026. ----------
Concordo com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ---

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DRA. PAULA CHAVES, DE 21.01.2026. ----------
Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.3. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (EAVVD) "UM NOVO COMEÇO" – PLANO DE ATIVIDADES 2026 INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº81/2025----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.ENQUADRAMENTO----------
1.1. A Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD) "Um Novo Começo", da Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, iniciou a sua atividade a 03 de agosto de 2020, na sequência da aprovação da candidatura ao Aviso de Abertura do Programa Operacional de Inclusão Social e de Emprego (POISE) n. 37-2020-01. Desde a sua criação a Estrutura integra uma equipa técnica multidisciplinar.----------
1.2. Em janeiro de 2024, e mediante a aprovação da candidatura ao Aviso de Abertura do Programa PESSOAS 2030, nº PESSOAS – 2023 – 4 "Estruturas de atendimento, acompanhamento e apoio especializado a vítimas de violência doméstica e violência de género", a presente candidatura passou a contemplar, no mesmo projeto, a Estrutura de Atendimento e a RAP - Resposta de Apoio Psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica que, até então, coexistiam através de projetos e financiamentos diferenciados.----------
1.3. Sediadas na Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa, a EAVVD "Um Novo Começo" e a RAP fazem parte integrante da Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica (RNAVVD), sob a tutela da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), constituindo-se como as primeiras respostas especializadas, no território do Alto Tâmega e Barroso, no atendimento, apoio e acompanhamento a vítimas de violência doméstica, dando resposta aos concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.----------
1.4. Quer a EAVVD, quer a RAP, são respostas de proximidade na comunidade, tendo em conta a itinerância da equipa técnica no território, possibilitando um acesso facilitado às vítimas que por questões de distância geográfica, financeiras, ou outras, não conseguem deslocar-se às instalações da Estrutura.----------
1.5. Assim, e com base na Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação (ENIND) – Portugal + Igual, 2018-2030, o principal objetivo estratégico da Estrutura de Atendimento é apoiar e proteger, ampliando e consolidando a intervenção junto de vítimas de violência doméstica.----------
II – Fundamentação----------
2.1. Considerando que, o plano de atividades anexo à presente informação, visa apresentar e descrever as atividades a ser desenvolvidas pela Estrutura de Atendimento "Um Novo Começo" e pela RAP, no corrente ano de 2026, tendo por base o plano de atividades estabelecido e como pano de fundo a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação 2018-2030 "Portugal + Igual" (ENIND);----------
2.2. Considerando que, as atividades desenvolvidas estão agrupadas em sete objetivos estratégicos, conforme abaixo se dispõe:----------
1. Promover a territorialização da EAVVD-RAP "Um Novo Começo", através da otimização de uma Rede de Parceria no Alto Tâmega e Barroso;----------
2. Contribuir para a divulgação da EAVVD-RAP "Um Novo Começo"; ----------
3. Prevenir e erradicar a tolerância social às várias manifestações da violência doméstica e violência de género, consciencializar sobre os seus impactos e promover uma cultura de não violência, de direitos humanos, de igualdade e não discriminação; ----------
4. Assegurar o atendimento e acompanhamento, especializado, a vítimas de Violência Doméstica; ----------

5. Contribuir para o estudo e investigação científica da Violência Doméstica e Violência de Género; ----------
6. Capacitar, continuamente, a equipa técnica para a intervenção na violência doméstica e violência de género; ----------
7. Implementar procedimentos de avaliação interna e externa.----------
2.3. Considerando o trabalho desenvolvido pela Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica, pretende-se dar a conhecer o plano de atividades a implementar ao longo do ano de 2026, com o objetivo de apoiar, de forma gratuita e confidencial, as vítimas e respetivas famílias.----------
III- Proposta em sentido estrito----------
Assim, face ao exposto, submete-se superiormente o mencionado plano de atividades 2026, para efeitos de conhecimento pelo Órgão Executivo Municipal.----------
À consideração Superior.----------
A Técnica Superior----------
(Sandra Sarmento)----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 28.01.2026. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, DRA. PAULA CHAVES, DE 29.01.2026. ----------
À reunião de Câmara Municipal para conhecimento. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

1.4. ATRIBUIÇÃO DE APOIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE GRATUITO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR - ANO LETIVO 2024/2025. INFORMAÇÃO Nº 19/DEASS-UE/2026.
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 5**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.01.20. ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, e com a qual concordo, sou de propor que, nos termos da mesma e de acordo com o artigo 7º de regulamento visado, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada, por parte do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, e ulterior conhecimento junto da Câmara Municipal. À consideração da Chefe de Divisão, Dra. Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2026.01.20. ----------
Concordo com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.01.23. ----------
Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor dos pareceres de conformidade legal e regulamentar e concordância nela exarados pelas Chefes da UE e DEAS. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

1.5. PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR, ANO LETIVO 2025/2026 – SÓNIA PATRÍCIA SANTOS DIAS MOREIRAS. INFORMAÇÃO Nº 20/DEASS-UE/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 6**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.02.02. ----------
Atento o teor da informação técnica infra, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, concordo com a mesma, e sou de propor que, nos termos da mesma, seja proferida superiormente decisão conducente à aprovação da proposta. À consideração da Chefe de Divisão, Dra. Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2026.02.02. ----------
Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz.
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.02.02. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO INDIEROR. RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO. ----------
Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Elementos identificadores: ----------
Celebrado o protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural entre o Município de Chaves e a Associação Indieror, em 12 de março de 2025, de acordo com artigo 290-A do D. L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que aprova o Código dos Contratos Públicos, foi designada a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Filipa Leite, através de despacho do mesmo dia, responsável pelo acompanhamento e monitorização do protocolo em causa; -----
II – Antecedentes: ----------
A Associação Indieror, com o NIF 513 588 019, veio através do requerimento, registado nos serviços administrativos com o n.º 1331, de 29 de janeiro de 2025, solicitar apoio à sua atividade, para o desenvolvimento do plano de atividades a realizar no ano de 2025. ----------
Sob proposta n.º 19/GAPV/2025, aprovada em reunião de Câmara de 27/02/2025, veio a ser celebrado em 12 de março de 2025, o Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e a Associação Indieror. ----------
III – Execução do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural: ----------
• Identificação do objeto do protocolo: ----------
O presente protocolo de colaboração tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria, no âmbito do desenvolvimento cultural, com a Associação Indieror, com incidência na execução do plano de atividades, que a Associação Indieror apresentou a este Município, referente ao ano 2025, na prática da promoção dos artistas locais contribuindo para a diversidade cultural e incentivo à criação artística, bem como na preservação, desenvolvimento e promoção do património cultural, natural, histórico e artístico da região, abrangendo também a execução integral do Festival N2, que a autarquia pretende promover em colaboração, designadamente na dimensão da produção, logística, operacional,

segurança e vigilância, limpeza, decoração/cenografia, meios técnicos, programação artística/grupos, design, promoção e comunicação. ----------

• Execução física das atividades: ----------

A Associação INDIEROR desenvolveu a sua programação anual com o objetivo de enriquecer o panorama cultural local, oferecendo uma vasta gama de atividades que vão desde a promoção da criação artística à valorização do património da região. Com um olhar atento à diversidade cultural, a associação vem sendo um pilar no incentivo à inovação artística e na preservação do legado histórico, natural e artístico. A programação não apenas contribui para o desenvolvimento cultural da região, mas também promove a reflexão e o diálogo entre as várias formas de expressão artística, fortalecendo o vínculo com a identidade local e o respeito pela sua riqueza cultural. ----------

a) Ações/Indicadores de realização/Execução ----------

Ações /Indicadores de realização	*Execução*
1 - Programação Teatral *- Peças de teatro / 2*	*Executadas: 3* *O Acampamento (30 de agosto)* *O Chat (7 e 8 de junho 2025)* *A Viagem do Astronauta - Teatro de Marionetas (8 novembro 2025)*
N.º de espetadores nas peças exibidas / 300	*375 pax*
2 – Programação Musical *- Espetáculos musicais/5*	*Executadas: 6* *Sara Cruz* *margô* *Pi* *Jorge Cruz* *Antía Muíño* *As Canções de Natal*
- N.º de espetadores nos espetáculos/700	*883 pax*
3 – Workshops/ Formação *- workshops de teatro/2* *- Apresentação Pública/1*	*Executadas:* *- workshops de teatro/2* *- Apresentação Pública/1* *Workshop de Verão (12 a 23 de agosto)* *A Roda do Tempo (24 de agosto)* *Marionetas Intergalácticas - Oficina (8 novembro 2025)*
- N. º de participantes em cada workshop/15 *- N.º de espectadores na apresentação pública/200*	*Participantes: 36 pax* *Espectadores: 200 pax*
4 – Festival Artístico Interdisciplinar "Bilhó" *- Workshops - 3* *- Mesas-redondas - 3* *- Concertos - 1* *- Residência artística - 1*	*Workshops: 3* *Mesas Redondas: 3* *Residência Artística: 1* *Concertos: 1*
- N.º de participantes/300	*375 pax*
5 – Oficinas Criativas *- N.º de sessões/6*	*Executadas: 8* *Lanternas Encantadas (15 fevereiro 2025)* *Colheres de História (15 março 2025)* *Massa e Cor (19 abril 2025)* *Jardim em Papel (24 maio 2025)* *Cubos Mágicos (13 setembro 2025)* *Amigos de Outono (11 outubro 2025* *Natal Mágico (13 e 14 dezembro 2025)*
- N. º de participantes/80	*126 pax*
5.1 - Ateliers inseridos na Temática do evento "Festa dos Povos" *- N.º de sessões/12* *- N.º de participantes/180*	*Executadas: 8* *188 pax* *Realizadas nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto, três sessões por dia no seguinte horário: 14h30, 16h30 e 21h00*

b) Identificação das obrigações/execução do Festival N2: ----------

	Executado	***Objetivo***
Espetadores	*22 000 pax*	*10 000 pax*
Nº. de participantes da comunidade local diretamente envolvidos	*80 pax*	*30 pax*
N.º de estadias diretamente relacionadas com a execução do festival	*215*	*150*
N.º de refeições diretamente relacionadas com a execução do festival	*580*	*450*
N.º de concertos individuais ou de grupos a realizar	*14*	*14*
N.º de locais com espetáculos	*1*	*1*
Divulgação/ promoção:		
Publicações em jornais Nacionais	*6*	*2*
Publicações em jornais Locais/Regionais	*20*	*4*
Publicações em revistas/jornais culturais;	*2*	*2*
Campanhas em rádios locais/regionais	*2*	*2*
Campanhas em rádios espanholas	*1*	*1*
Campanhas digitais de alcance nacional	*9*	*2*
Publicações semanais nas redes sociais nos meses de junho e julho	*26*	*2*
Publicações diárias nas redes sociais de 28 de julho a 5 de agosto	*14*	*3*
Álbum de fotografias diárias do festival	*275*	*50*
Vídeo Best Of do festival por dia	*3*	*1*
Vídeo Final com o best of do evento	*1*	*1*

c) Cronograma de atividades/Execução de metas temporais:

Metas Previstas (Meta 1+ Meta 2+ Meta 3 + Meta 4 + Meta 5)	**Metas Alcançadas**
Realização de 9 atividades	• Sara Cruz - Concerto (8 fevereiro 2025) • Oficinas Criativas - Lanternas Encantadas (15 fevereiro 2025) • margô - Concerto (15 março 2025) • Oficinas Criativas - Colheres de História (15 março 2025) • Pi - Concerto (12 abril 2025) • Oficinas Criativas - Massa e Cor (19 abril 2025) • Jorge Cruz - Concerto (10 maio 2025) • Oficina Criativa - Jardim em Papel (24 maio 2025) • O Chat - Teatro (7 e 8 de junho 2025) • Festival N2 2025 (31 de Julho, 1 e 2 de agosto 2025) • Workshop de Verão (18 a 30 de agosto 2025) • Oficinas - Festa dos Povos (21 a 24 de agosto 2025) • Acampamento - Teatro Musical (30 de agosto) • Oficina Criativa - Cubos Mágicos (13 setembro 2025) • Oficina Criativa - Amigos de Outono (11 outubro 2025 • Festival Bilhó (19 de outubro a 24 de novembro 2025) • Antía Muiño - concerto (12 dezembro 2025) • Oficina Criativa - Natal Mágico (13 e 14 dezembro 2025)

	● As Canções de Natal - Espetáculo (23 dezembro 2025)
Plano de Pré-Produção do Festival N2 (Meta 1)	Enviado via email em 22 de abril 2025
Realização de 6 sessões das Oficinas Criativas	- Oficinas Criativas - Lanternas Encantadas (15 fevereiro 2025) - Oficinas Criativas - Colheres de História (15 março 2025) - Oficinas Criativas - Massa e Cor (19 abril 2025) - Oficina Criativa - Jardim em Papel (24 maio 2025) - Oficina Criativa - Cubos Mágicos (13 setembro 2025) - Oficina Criativa - Amigos de Outono (11 outubro 2025 - Oficina Criativa - Natal Mágico (13 e 14 dezembro 2025)

Divulgação dos Artistas definidos como cartaz do Festival N2	- Cabeças de Cartaz 2025:
	  - Dino D'Santiago (anunciado dia 13 de maio)
	  - Mão Morta (anúncio dia 27 de maio)
	  - Mundo Segundo & Sam the Kid (anúncio dia 31 de junho)
	  - Outros artistas anunciados:
	  - MARGARIDA
	  - REDOMA
	  - Inês Marques Lucas
	  - Bié
	  - Fidju Kitxora
	  - Da Chick
	  - Club Makumba
	  - Dan's Revivals
	  - Alex D'Alva Dj Set
	  - Nuno Calado

Entrega do Relatório Intermédio 1 (Meta 2)	Enviado via email em 23/05/25
Execução, coordenação e produção do Festival N2	Realizado nos dias 31 de julho, 1 e 2 de agosto, com montagens nos dias 28, 29 e 30 de julho, e desmontagens nos dias 3, 4, 5 e 6 de agosto.
Entrega do Relatório de Conclusão do Festival N2 (Meta 3)	Entregue dia 13/08/25
Entrega do Relatório Intermédio (Meta 4)	Enviado via email em 15/09/25
Realizado de 12 ateliers inseridos na temática do evento "Festa dos Povos"	Realizadas nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto, três sessões por dia no seguinte horário: 14h30, 16h30 e 21h00
Realização do Festival Bilhó	Realizado de 19 de outubro a 24 de novembro de 2025. Atividades Bilhó 2025; ● Mesa Redonda - Produção Cultural no Interior V3.0 (19 outubro 2025) ● Mesa Redonda - Dançar o Futuro (25 outubro 2025) ● A Viagem do Astronauta - Teatro de Marionetas (8 novembro 2025) ● Marionetas Intergalácticas - Oficina (8 novembro 2025) ● Mesa Redonda - Gastronomia e Identidade: Memória Inovação e Futuro (9 novembro 2025) ● Residência Artística com Lavoisier e Coral de Chaves (11 a 15 de novembro 2025) ● Oficina de Inventores (15 novembro 2025) ● Faz a tua BC - Oficina (22 novembro 2025) ● Mauricio Pereira - Concerto (23 novembro 2025) ● Oficina de Canções Instantâneas (24 novembro 2025)
Relatório final do contrato programa (Meta 5)	Enviado via email em 16/12/2025

IV - Monitorização da execução do protocolo de colaboração/Considerações finais: ----------
Do plano de atividades apresentado para o ano 2025: ----------
a) As ações foram acompanhadas de perto durante sua execução, por meio da apresentação de relatórios intercalares e final, bem como pela presença técnica em algumas

das atividades, sem que houvesse qualquer tipo de reserva ou reclamação por parte do primeiro outorgante. ----------

b) Embora tenha havido alguns pequenos desvios em relação ao cronograma inicial resultantes de impossibilidade de coordenação das agendas dos artistas e demais envolvidos, em cada uma dessas situações, a programação foi ajustada de forma a se adaptar às circunstâncias e imprevistos que surgiram. Em nenhum momento a qualidade artística das atividades foi comprometida, e a coerência da programação foi mantida, sempre respeitando os indicadores de resultados. A Associação Indieror manteve uma oferta cultural diversificada, sem prejudicar o plano estabelecido. ----------

c) Das 20 atividades consideradas no plano de atividades, foram executadas 28 atividades, traduzindo-se numa taxa de execução superior (140%). ----------

Concertos		
Executados	*7*	*Taxa de execução: 117%*
Peças de Teatro		
Executadas	*3*	*Taxa de execução: 150%*
Workshops/ Atividades formativas / Oficinas		
Executadas	*25*	*Taxa de execução: 108%*
Residências Artísticas		
Executadas	*1*	*Taxa de execução: 100%*
Mesas Redondas/Palestras		
Executadas	*3*	*Taxa de execução: 100%*
Festival N2		
Taxa de execução: 100%		

Os indicadores de realização e resultados definidos foram cumpridos, sem que houvesse qualquer desvio digno de registo, conforme detalhado nos quadros que acompanham este relatório (alíneas a), b) e c) - Execução física das atividades). ----------

V - Execução financeira ----------

• Plano de pagamentos: ----------

De acordo com o descrito no ponto 3, da cláusula 6.ª(Comparticipação financeira): ----------

…3. …, fica, desde já, determinada para o ano de 2025, a atribuição de uma compensação financeira no valor de €236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil euros), a qual será paga da seguinte forma: ----------

a) € 70.000,00, na assinatura do protocolo; ----------

b) € 48.000,00, após a conclusão da Meta 1, a que se refere a cláusula 4.ª do presente protocolo; ----------

c) € 48.000,00, após a conclusão da Meta 2, a que se refere a cláusula 4.ª do presente protocolo; ----------

d) € 45.000,00, após a conclusão da Meta 3, a que se refere a cláusula 4.ª do presente protocolo; ----------

e) € 15.000,00, após a conclusão da Meta 4, a que se refere a cláusula 4.ª do presente protocolo; ----------

f) € 10.000,00, após a conclusão da Meta 5, a que se refere a cláusula 4.ª do presente protocolo; ----------

1. Após a assinatura do contrato em 12/03/2025, verificada a alínea a), efetuado o pagamento no valor de 70.000,00€ (setenta mil euros), mediante ordem de pagamento n.º 1708, de 31/03/2025; ----------

2. Após a verificação da alínea b), mediante a receção de evidências via email (em anexo), rececionado em 22/02/2025, verificadas e reunidas condições relativas à meta 1, efetuado o pagamento no valor de 48.000,00€ (quarenta e oito mil euros), mediante ordem de pagamento n.º 2246, de 2025/02/05.----------

3. Após a verificação da alínea c), mediante a receção de evidências via email (em anexo), rececionado em 23/05/2025, verificadas e reunidas condições relativas à meta 2, efetuado o pagamento no valor de 48.000,00€ (quarenta e oito mil euros), mediante ordem de pagamento n.º 2881, de 2025/05/28. ----------

4. Após a verificação da alínea d) mediante a receção de evidências via email (em anexo), rececionado em 13/08/2025, verificadas e reunidas condições relativas à meta 3,

efetuado o pagamento no valor de 45.000,00€ (quarenta e oito mil euros), mediante ordem de pagamento n.º 2881, de 2025/05/28. ----------
5. Após a verificação da alínea e), envio de evidências via email (em anexo), rececionado em 15/09/2025, verificadas e reunidas condições para a conclusão da meta 4 - efetuado o pagamento no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), mediante ordem de pagamento n.º 5897, de 2025/10/02. ----------
6. Após a verificação da alínea f), com o envio de relatório final via email (em anexo), rececionado em 16/12/2025, apuradas e reunidas as condições para a conclusão da meta 5 – foi promovida a validação do relatório final de acompanhamento e monitorização, efetuado o pagamento no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), mediante ordem de pagamento n.º 7398, de 2025/12/17. ----------
VI - Periodicidade do Relatório: ----------
Relatório de acompanhamento e monitorização, elaborado na sequência da execução integral do plano de atividades previsto para o ano de 2025 e da receção do relatório final apresentado pelo segundo outorgante. ----------
VII - Identificação de documentação complementar, em anexo ao relatório intermédio: ---------
1. Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural para o ano de 2025----------
2. Email contendo os registos de evidências enviado em: ----------
• 22/04/2025 – Plano de pré-produção do Festival N2 (Meta 1); ----------
• 27/05/2025 – Relatório Intermédio (Meta 2); ----------
• 28/08/2025 - Relatório do Festival N2 (Meta 3); ----------
• 02/10/2025 - / Relatório Intermédio (Meta 4); ----------
• 16/12/2025 - Relatório Final de atividades 2025 (Meta 5). ----------
3. 6 Ordens de pagamentos ----------
À consideração superior do Presidente da Câmara, Nuno Vaz. ----------
29 de janeiro de 2026 ----------
Divisão de Cultura e Turismo, ----------
A Gestora do Contrato ----------
Filipa Leite ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.02.02. ----------
Ao executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o relatório final de execução supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

2.2. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE UMA OBRA DE ARTE DE AUTORIA DE HÉLÈNE ROTTIER. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT 19 /SPE 08/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento e Fundamentação----------
Desde o mês de abril de 2022 o Município de Chaves tem vindo a organizar exposições mensais de artistas plásticos flavienses, integrados em ciclos anuais denominados "Os nossos artistas". Foi neste contexto que a artista flaviense Hélène Rotier, artista plástica contemporânea e fotógrafa, francesa, residente em Chaves, a expor desde 2003, com uma trajetória internacional com diversas exposições em França, Tahiti e nos últimos anos também em Portugal, representada em várias coleções particulares e galerias, expôs as suas obras de fotografia contemporânea na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Chaves, de 3 a 28 de junho de 2025, integrada no ciclo de "Os nossos artistas" 2025, tendo no final da sua

exposição manifestado a sua vontade de doar ao município de Chaves uma das obras expostas, vontade essa, que agora quer efetivar conforme ofício dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Chaves, datado de 8 de outubro de 2025, com registo de entrada GAPV /2025, DAG,E,G, 13513 de 08-10-2025, onde aponta a descrição e anexa um formulário de condition report e fotografias da obra a doar, declarando ainda que a doação é gratuita e sem qualquer encargos para a autarquia, transferindo a propriedade plena da obra, para fins de incorporação.----------

Existido no acervo artístico do município de Chaves obras de artes plásticas de alguns autores flavienses e/ou residentes no concelho de Chaves, é sempre enriquecedor aumentar esse acervo com novas obras e novos autores, com a singularidade que lhes é inerente, diversificando e aumentando assim as temáticas, estilos e técnicas utilizadas, o que, tendo em conta a intemporalidade da arte, é e será sempre uma mais valia cultural e artística disponível para ser exposta ou, para memória futura, se fazer jus à arte que os artistas flavienses ou residentes no concelho vão fazendo ao longo dos tempos. ----------

II – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face ao exposto, de acordo com as razões de facto e de direito atrás referidas, e para efeitos do cumprimento da alínea j), do artigo 33º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações, sou a propor ao Executivo Municipal a aprovação da seguinte proposta: ----------

a) Torna-se agora necessário que a Câmara Municipal delibere aceitar a doação de uma peça de fotografia impressa sobre tela, da artista Hélène Rottier, intitulada “A Misericórdia do Rei”” do ano de 2023, com as dimensões de 100x100x3cm, sem moldura, valorizada em 400€ (quatrocentos euros), a fim de passar a fazer parte do acervo de obras de arte do Município de Chaves.; ----------

b) Mais se informa que obra a doar ficou em depósito temporário desde o encerramento da exposição de “Os nossos artistas”, no “Depósito 1” da Biblioteca Municipal de Chaves, no estado e condições que são reportadas pela artista no Condition Report que acompanha o requerimento de doação. ----------

c) Que a obra de arte em questão ingresse no acervo existe no MACNA – Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, onde poderão ser garantidas as condições ideais para a sua boa conservação e preservação. ----------

d) Que tal liberalidade, seja desde já, reconhecida pelo Executivo Municipal com um ato de relevância para a comunidade. ----------

À consideração Superior. ----------

Chaves, 29 de janeiro de 2026 ----------

O Técnico Superior, ----------

Fernando Ribeiro ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2026.01.30. ----------

A presente proposta satisfaz os requisitos legais e regulamentares. Face ao exposto, propõe-se ao Vice-presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas, que, caso concorde com o preconizado submeta o assunto à próxima reunião da câmara municipal para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.

Caso haja deliberação favorável nos termos propostos, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental elencada no ponto II – Da proposta em sentido estrito. Sequencialmente, deverá a proposta ser remetida ao DDEF para que seja promovido o registo no inventario municipal relativo ao acervo de obras de arte, bem como a respetiva atualização na carteira de seguros do município. À consideração superior do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 02.02.2026.

À reunião do Órgão Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto. -

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. PROPOSTA TENDENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO INDIEROR, PARA O ANO DE 2026, PARA A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CARÁTER CULTURAL. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 29/DCT/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – JUSTIFICAÇÃO ----------
1. A Associação Indieror, uma associação sem fins lucrativos, com o NIPC 513 588 019, com sede na Rua Direita 143, 5400-220 em Chaves, veio, mediante apresentação de ofício, que deu entrada no Expediente Geral, da Câmara Municipal de Chaves, no pretérito dia 22 de janeiro de 2026, solicitar apoio de natureza logística e financeira, para o desenvolvimento de diversas atividades a realizar no ano de 2026 em Chaves. ----------
2. A aludida Associação tem por objeto estatutário a promoção e preservação da cultura local, tradições e património histórico, realização de atividades de carácter recreativo e de lazer, bem como, de ações de carácter social e formativo. ----------
3. Tendo em linha de conta que o relatório final de atividades referente ao protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural referente ao ano de 2025, foi entregue pela Associação Indieror, em 16/12/2025, veio a ser produzido o relatório de acompanhamento e motorização relativo ao protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural referente ano de 2025, pela gestora de contrato designada para o efeito, a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Filipa Leite, comprovando a boa execução do mesmo. ----------
4. A Associação Indieror fundamenta o seu pedido de apoio financeiro com base no plano anual de atividades para o ano 2026, no qual se encontram elencadas as atividades a desenvolver - peças de teatro, espetáculos musicais, workshops de formação, mesas redondas, residências artísticas e oficinas criativas, bem como a realização do "Festival N2 2026", que a autarquia pretende executar para o qual esta associação reúne condições de produção e organização, capacidade técnica e "know How", decorrentes da organização das edições anteriores. ----------
5. De ressalvar que a Associação Indieror pretende dar continuidade ao trabalho que tem vindo a desenvolver, que reveste manifesto interesse no âmbito cultural e social, beneficiando o público em geral com a realização de concertos musicais ao longo do ano, espetáculos de teatro de produção própria, que incluem atores e artistas locais, desenvolvimento de competências em diversas áreas artísticas e realização de oficinas artísticas no Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural, na Sala de Atividades do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso e no Jardim Público, em contacto direto com os artistas; ----------
6. A Associação Indieror veio instruir o processo com os documentos no cumprimento do artigo 110.º, Capítulo XVI "Apoios Concedidos e Subsídios" da Norma de Controlo Interno, os quais se anexam, para os devidos efeitos. ----------
II - REVESTIMENTO LEGAL ----------
1. Tendo em conta que a cultura é uma das atribuições municipais e da competência dos órgãos municipais, a administração, manutenção e divulgação do património cultural do concelho na prossecução dos princípios e conceitos basilares e gerais no âmbito do património cultural, tudo, nos termos da alínea e), do n.º 2 do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do consagrado nas Bases da Politica e do regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, aprovadas pela Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, na sua atual redação produzida pela Lei n.º 36/2021 de 14 de junho; ----------
2. Considerando as atribuições e competências das autarquias, no âmbito dos apoios à promoção cultural, previstas na alínea u), do n. º1, do artigo 33.º, do anexo I, da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao município promover e incentivar a difusão da cultura nas suas distintas manifestações, apoiando ou comparticipando de forma adequada as atividades previstas na aludida alínea; ----------

3. Considerando que a associação Indieror é uma associação sem fins lucrativos, cujo principal foco é o trabalho desenvolvido em prol da comunidade da região do Alto Tâmega e Barroso, e muito particularmente no concelho de Chaves, a promoção e preservação da cultura local, tradições e património histórico, decorrendo também dos seus estatutos a possibilidade no estabelecimento de relações com organizações nacionais e internacionais acordando formas de cooperação consentâneas com objetivo social e cultural; ----------
4. Por fim, tendo em conta que a potencial geração de sinergias entre o município, a associação Indieror e outras associações do concelho que promovem iniciativas de cariz cultural, poderão permitir uma profícua colaboração no desenvolvimento, difusão e uma democratização do acesso à cultura. ----------
5. A estimativa da presente despesa tem cabimento orçamental na rubrica da despesa corrente 04070101 – Associações culturais, do orçamento em vigor, seguindo, em anexo, a competente informação de cabimento e compromisso. ----------

III – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: ----------

1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Contrato-Programa, no âmbito do desenvolvimento da atividade cultural, com a Associação Indieror, titulando a comparticipação financeira à realização das atividades e eventos mediante a atribuição de um apoio de natureza financeira, no valor global de €230.000,00 (duzentos e trinta mil euros), concretizando os objetivos constantes no Contrato-Programa, assim discriminado: ----------

i. Comparticipação financeira de natureza pecuniária nos termos do Plano de Atividades Culturais - €230.000,00; ----------

ii. Assunção dos encargos associados à utilização das instalações da Sala Multiusos e Auditório do Centro Cultural de Chaves - €3.884,00; ----------

iii. Assunção dos encargos associados à utilização das instalações da Sala de Atividades (6 utilizações) e Auditório (1 utilização) do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso – €250,00; ----------

iv. Autorização de acesso e de utilização do espaço público - o Jardim Público e espaços na cidade -, para a realização de 10 concertos do Festival N2, com isenção de taxas administrativas; ----------

v. Autorização do direito de ocupação de dois (2) espaços para instalação de estabelecimentos de restauração e bebida, com caráter não sedentário, no Festival Musical "N2", a ter lugar no Jardim Público. ----------

2. Simultaneamente, aprovar a minuta respetiva ao Contrato-Programa, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, legitimando o Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga. ----------

3. Para efeitos de cumprimento da NCP 2 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações Públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custos respetivo, identificado, para o efeito, pela seguinte classificação do Plano Analítico 94.2.5.01.28 – Apoio a Associações de Cariz Cultural. ----------

Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ----------

i. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto;

ii. Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada. ----------

O presente Contrato-Programa, face ao seu valor não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da LOPTC – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. ----------

Chaves, 09 de fevereiro de 2026 ----------

A Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, ----------

Filipa Leite ----------
Anexos: ----------
1. Minuta do Contrato-Programa de Colaboração de Desenvolvimento Cultural para 2026; ----------
2. Informação de cabimento e compromisso; ----------
3. Pedido de apoio plano atividades e orçamento para 2026; ----------
4. Ata de aprovação das contas anuais 2024; ----------
5. Ata de aprovação plano de atividades e orçamento para 2026; ----------
6. Fotocópia do cartão de cidadão dos representantes legais da entidade; ----------
7. Declaração de situação tributária e contributiva da entidade junto da Autoridade Tributária ----------
8. Declaração da Segurança Social devidamente regularizada ----------
9. Declaração de não dívida de quaisquer quantias junto do Município de Chaves; -------
10. Auto de Posse dos Órgãos Sociais para o ano 2025; ----------
11. Fotocópia da Constituição da Associação Indieror e Estatutos; ----------
12. Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo. ----------
---

MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO INDIEROR ----------

Entre ----------

O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de ___ de _____ de 2026. ----------

E ----------

Associação Indieror, com o NIF 513 588 019, com sede na Rua Direita, n.º 143, em Chaves, representada neste ato pelo Presidente da Direção, _____, titular do Cartão de Cidadão nº -----, válido até ----- e pelo Tesoureiro da direção, ---, titular do Cartão de Cidadão nº --, válido até ----.e adiante designado por segundo outorgante, devidamente autorizado por deliberação de ___ de _____ de 2026. ----------

É celebrada o presente contrato programa, que se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto) ----------

1. O presente contrato-programa tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria, no âmbito do desenvolvimento cultural, com a Associação Indieror, com incidência na execução do plano de atividades, que a Associação Indieror apresentou a este Município, referente ao ano 2026, na prática da promoção dos artistas locais contribuindo para a diversidade cultural e incentivo à criação artística, bem como na preservação, desenvolvimento e promoção do património cultural, natural, histórico e artístico da região, abrangendo também a execução integral do Festival N2, que a autarquia pretende promover em colaboração, designadamente na dimensão da produção, logística, operacional, segurança e vigilância, limpeza, decoração/cenografia, meios técnicos, programação artística/grupos, design, promoção e comunicação. ----------

2. Para os efeitos previstos no número anterior, a cooperação entre entidades é materializada através dos apoios previstos na cláusula 5ª, do presente contrato-programa. ----------

3. Os fins estatutários da segunda outorgante encontram-se diretamente relacionados com as finalidades referidas no n.º 1, de acordo com o respetivo pacto social. ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Indicadores de Realização) ----------

No âmbito das atividades objeto do presente contrato programa são definidos os seguintes indicadores: ----------

1. Programação teatral: uma peça de teatro, uma peça de teatro de marionetas, encenação da Via Sacra, Espetáculo de Páscoa e Participação no espetáculo de Celebração do 25 de Abril; ----------

2. Programação musical quatro concertos musicais com nomes locais e ou nacionais e a realização do espetáculo As Canções de Natal; ----------
3. Workshop de formação em teatro/teatro musical, abertos à comunidade com produção de espetáculo final do workshop; ----------
4. Festival artístico interdisciplinar – Bilhó – um concerto musical, uma residência artística, doiS Workshops e duas mesas redondas com a envolvência de artistas locais e artistas convidados; ----------
5. Realização de seis "Oficinas Criativas", trabalho comunitário dirigido à comunidade com desenvolvimento de competências nas diversas áreas artísticas; ----------
6. Execução do Festival N2, garantindo três dias de festival com artistas/grupos distintos, com a realização de dez concertos. ----------

Cláusula 3.ª ----------
(Indicadores de resultados) ----------

1. Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ----

Ações	Indicadores	Resultados	Meios de verificação
1 - Programação Teatral	- Peças de teatro: - Encenação Via Sacra: - Envolvencia Espetáculo 25 de Abril: - N.º de espetadores nas peças exibidas;	2 1 1 300	Análise técnica ao relatório, a entregar pela entidade protocolada, contendo todas as evidências (fotográficas e documentais) - Visitas aleatórias
2 – Programação Musical	- Espetáculos musicais; - N.º de espetadores nos espetáculos;	5 450	
3 – Workshops/ Formação	- Workshops de teatro; - Apresentação publica; - N. º de participantes em cada workshop; - N.º de espetadores na apresentação pública;	1 1 15 200	
4 – Festival Artístico Interdisciplinar "Bilhó"	- Workshops - Mesas-redondas - Concertos - Residência artística - N.º de participantes	2 2 1 1 300	
5 – Oficinas Criativas:	- N. º de participantes; - N.º de sessões;	80 6	

2. Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para a execução do Festival N2: ----------

Indicadores	Resultados	Meios de verificação
- Concertos - Espetadores; - N.º de participantes da comunidade local diretamente envolvidos na produção; - N.º de estadias diretamente relacionadas com a execução do festival; - N.º de refeições diretamente relacionadas com a execução do festival; - Nº de concertos individuais ou de grupos a realizar; - Nº de locais com espetáculos; - Divulgação/promoção: . publicações em jornais Nacionais; . publicações em jornais locais/ regionais; . publicações em revistas/jornais culturais; . campanhas rádios locais /regionais; . campanhas em rádios espanholas; . campanhas digitais de alcance nacional; . publicações semanais nas redes sociais nos meses de maio junho; . publicações diárias de nas redes sociais de 26 a 28 de agosto; . álbum de fotografias diárias do festival; . vídeos best of do festival por dia; . vídeo final com o best of do evento.	-10; - 10.000; - 30: - 150; - 450; - 10; - 1; - 2; - 4 - 2; - 2; - 1; - 2; - 2; - 3; - 50; - 1; - 1;	- Análise ao relatório, a entregar pela entidade protocolada, contendo todas as evidências (fotográficas e documentais): - Cartazes - Bilhética ou foto medição; - Evidencias fotográficas e outras. - Cópias/imagens das publicações.

Cláusula 4.ª ----------
(Cronograma de atividades/Definição de Metas Temporais) ----------

Meta 1: após assinatura do contrato	Meta 2: março 2026	Meta 3: abril 2026	Meta 4: junho 2026	Meta 5: setembro 2026	Meta 6: dezembro 2026
Entrega da pré-produção do Festival N2 (elaboração do plano com entrega e envio para a CMC)	Realização de duas sessões oficinas criativas Apresentação de contratação dos artistas definidos como cabeças cartaz Festival N2 Entrega do relatório intermédio, com evidências documentais e fotográficas	Realização de uma sessão de oficinas criativas Realização de três atividades Entrega do relatório intermédio, com evidencias documentais e registos fotográficos	Realização de duas atividades Execução, coordenação e produção do Festival N2 Entrega do relatório de conclusão do Festival N2, com evidências documentais e fotográficas	Realização de duas atividades Realização de uma sessão de oficinas criativas Entrega do relatório intermédio, com evidências documentais e fotográficas	Realização do Festival Bilhó Realização de quatro atividades Realização de duas sessões oficinas criativas Entrega do relatório final do contrato programa

Cláusula 5.ª ----------
(Consolidação de apoios) ----------
1. Os apoios a prestar pelo Município de Chaves à Associação Indieror, em vista ao desenvolvimento das finalidades previstas na cláusula 1ª, traduzem-se numa comparticipação financeira de natureza pecuniária, bem como, em espécie, devidamente regulados nas cláusulas seguintes. ----------

Cláusula 6.ª ----------
(Comparticipação financeira) ----------
Execução do Plano de atividades: ----------
1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária será determinada, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base o plano de atividades anual da segunda outorgante e desde que se encontrem reunidos os seguintes pressupostos: ----------
a) A segunda outorgante tenha dado cumprimento às obrigações constantes no presente contrato-programa, designadamente, quanto ao dever de entrega dos documentos e informações referidos nas alíneas c), d), e) e f), da cláusula décima segunda; ----------
b) O plano de atividades apresentado para o respetivo ano se enquadre nos objetivos previstos na cláusula 1ª. ----------
2. A determinação do montante a atribuir sob a forma de comparticipação financeira monetária anual será fixado pela Câmara Municipal tendo em conta o mérito e a abrangência do plano de atividades apresentado pela segunda outorgante para o respetivo ano, não podendo, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, ultrapassar os 230.000,00€ (duzentos e trinta mil euros) por ano. ----------
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica, desde já, determinada para o ano de 2026, a atribuição de uma compensação financeira no valor de 230.000,00€ (duzentos e trinta mil euros), a qual será paga da seguinte forma: ----------
i. € 40.000,00, com a entrega da pré-produção do Festival N2 (elaboração do plano e envio para a CMC), após o cumprimento da Meta 1, a que se refere a cláusula 4.ª do presente contrato-programa; ----------
ii. € 20.000,00, após a conclusão da Meta 2, a que se refere a cláusula 4.ª do presente contrato-programa; ----------
iii. € 60.000,00, após a conclusão da Meta 3, a que se refere a cláusula 4.ª do presente contrato-programa; ----------
iv. € 90.000,00, após a conclusão da Meta 4, a que se refere a cláusula 4.ª do presente contrato-programa; ----------
v. € 5.000,00, após a conclusão da Meta 5, a que se refere a cláusula 4.ª do presente contrato-programa; ----------
vi. € 15.000,00, após a conclusão da Meta 6, a que se refere a cláusula 4.ª do presente contrato-programa; ----------

4. A comparticipação financeira, referida nos números anteriores, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: _____.
5. Apresentação de relatório intercalar da execução física e financeira relativamente ao Festival N2 que deverá ser entregue no final da sua execução no qual serão registados os indicadores de realização de acordo com os indicadores considerados no ponto 2. da cláusula 3.ª do presente contrato-programa; ----------
6. Apresentação final de relatório global das atividades desenvolvidas no âmbito do contrato-programa de colaboração de desenvolvimento cultural. ----------
7. Pela não execução de uma ou mais atividades/eventos previstos, será aplicada a redução do valor correspondente à(s) atividade(s) não desenvolvida(s) na respetiva proporção da(s) mesma (s) relativamente ao financiamento atribuído para o efeito, a deduzir na última tranche.

Cláusula 7.ª ----------

(Apoios em espécie) ----------

1. Os apoios em espécie a conceder à segunda outorgante, mediante requerimento prévio, desdobram-se nas seguintes componentes: ----------

a) Autorização de acesso ao espaço da Sala Multiusos e do Auditório do Centro Cultural de Chaves, de acordo com a previsão de utilização de 10 utilizações e 2 utilizações respetivamente, constantes no anexo I do presente contrato-programa. ----------

b) Autorização de acesso ao auditório do Museu de Arte Contemporânea e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, por parte do Município de Chaves, para realização de 1 atividade do "Festival Artístico Interdisciplinar - Bilhó". ----------

c) Autorização de acesso à sala de atividades do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso para 6 utilizações para a realização da atividade "Oficinas Criativas"; ----------

d) Autorização de acesso e de utilização do espaço público – Jardim Público e espaços na cidade -, para a realização de 10 concertos e uma apresentação pública do Festival N2, com isenção de taxas administrativas de acordo com o previsto no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em conformidade com n.º 2, do artigo 24.º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, "*As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias*." ----------

e) Autorização do direito de ocupação de dois (2) espaços para instalação de estabelecimentos de restauração e bebida com caráter não sedentário, no Festival Musical "*N2*", a ter lugar no Jardim Público, em Chaves, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026.

Das Estruturas a instalar nos espaços cedidos ----------

- Os espaços 1 e 2 deverão ser fechados e disponibilizados e equipados pela organização, cada um deles com o material necessário para a venda de bebidas e snacks. --
- A comercialização de produtos alimentares está restringida a ofertas - indicadas pela organização - não podendo existir confeção dos produtos no local com fogo/gás e/ou carvão.
- Todas as bebidas disponibilizadas só podem ser vendidas em copos oficiais do Festival N2, não podendo ser utilizado plástico descartável, de acordo com o Decreto-lei n.º 76/2019, de 2 de setembro. ----------
- Os horários de funcionamento dos espaços de restauração e bebidas, com carater não sedentário, serão correspondentes aos horários de funcionamento do recinto. ----------

2. De acordo com as estimativas constantes do anexo I do presente contrato-programa e nos termos das Normas de Utilização e Funcionamento do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves e das Normas de utilização do MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, estima-se, previsionalmente, que a utilização dos espaços referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior se cifre no valor de: ----------

- 3. 884,00€ (três mil oitocentos e oitenta e quatro euros), para a sala multiusos e auditório do centro cultural de Chaves; ----------
- 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), para o auditório do MACNA ----------
- Perfazendo um montante global de 4.134,00€ (quatro mil centro e trinta e quatro euros); ----------

Cláusula 8ª ----------

(Enquadramento legal) ----------
1. O presente contrato-programa fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A, do Código dos Contratos Públicos. ----------
2. De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável, ao presente contrato-programa, a parte II, do mesmo Código. ----------
3. Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, é designada a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Filipa Leite, responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente contrato-programa. ----------
Cláusula 9ª ----------
(Direitos do Município de Chaves) ----------
1. São direitos do Município de Chaves: ----------
a) Aceder, mediante solicitação prévia, aos documentos produzidos pela Associação Indieror, que registem a boa execução do plano de atividades; ----------
b) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente contrato-programa; ----------
Cláusula 10ª ----------
(Deveres do Município de Chaves) ----------
1. O Município de Chaves tem o dever de: ----------
a) Disponibilizar à Associação Indieror, os apoios previstos nas cláusulas 6ª e 7ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; ----------
b) Permitir a utilização dos espaços referidos na cláusula 7ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social da segunda outorgante; ----------
c) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente contrato-programa.
Cláusula 11ª ----------
(Direitos da Associação Indieror) ----------
1. São direitos da Associação Indieror: ----------
a) Beneficiar dos apoios previstos na cláusula 6ª e 7ª, desde que reunidas as condições previstas em tais disposições; ----------
b) Utilizar os espaços referidos na cláusula 7ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social. ----------
Cláusula 12ª ----------
(Deveres da Associação Indieror) ----------
1. São deveres da Associação Indieror: ----------
a) Dar execução às atividades previstas no plano de atividades apresentados anualmente; --
b) Manter os espaços referidos na cláusula 7ª, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente; ----------
c) Apresentar relatórios intercalares e final sobre a boa execução do programa de atividades, e da execução do Festival N2, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os respetivos documentos justificativos da despesa; ----------
d) Apresentar relatório anual sobre a boa execução do programa de atividades, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os respetivos documentos justificativos da despesa;
e) Apresentar os documentos contabilísticos correlacionados com as respetivas atividades constantes do programa e que são objeto de apoio nos termos do presente contrato-programa; ----------
f) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente contrato-programa sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato-programa; ----------
g) Aplicar e administrar corretamente os apoios tendo em conta o objeto do presente contrato-programa; ----------
h) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios atribuídos; ----------
i) Cooperar com o município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa. ----------
Cláusula 13ª ----------
(Equipamentos de som do Auditório do Centro Cultural de Chaves) ----------

O manuseamento dos equipamentos de som da sala multiusos e do auditório municipal do Centro Cultural de Chaves e do auditório do MACNA serão efetuados a cargo do segundo outorgante. ----------

Cláusula 14ª ----------

(Revogação) ----------

1. A revogação do presente contrato-programa carece do acordo escrito das duas outorgantes. ----------

2. A revogação por mútuo acordo do presente contrato-programa, quando efetuado nos termos do número anterior, não implicará o pagamento de qualquer valor a título de indemnização para nenhumas das partes. ----------

Cláusula 15ª ----------

(Incumprimento e rescisão do contrato) ----------

1. A falta de cumprimento, grave, dos compromissos e obrigações das partes, constituem incumprimento do presente contrato-programa, assistindo à parte contrária o direito de resolver o mesmo, com todas as legais consequências daí resultantes. ----------

2. Em especial, a falta de cumprimento, grave pelo segundo outorgante do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos; ----------

3. A não afetação do apoio financeiro atribuído aos fins a que se destinam implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. ----------

Cláusula 16ª ----------

(Alterações e aditamentos) ----------

1. Quaisquer alterações ou aditamentos ao teor do presente contrato-programa devem ser efetuadas por escrito e assinadas por ambas as partes. ----------

Cláusula 17ª ----------

(Comunicações) ----------

1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato-programa deverão ser dirigidas para o email institucional ou para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes. ----------

Cláusula 18ª ----------

(Foro) ----------

1. Todas as divergências sobre a interpretação, validade ou execução do presente contrato-programa deverão ser resolvidas por acordo entre as partes e subsidiariamente pelas disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo, no Código dos Contratos Públicos e no Código Civil, consoante a matéria. ----------

2. No caso de o diferendo subsistir e não puder ser resolvido, as partes acordam como competente com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Chaves podendo optar, em alternativa, pelo Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da Lei em Vigor. ----------

O presente contrato-programa é redigido em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. ----------

Paços do Concelho, ____ de fevereiro de 2026 ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.02.02. ----------

A Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técncia infra.----------

----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo realizado uma breve apresentação da informação. ----------

----

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que sobre a matéria, em apreciação, os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, apresentam a seguinte declaração: ----------

Os Vereadores da Coligação Chaves Mais votam contra a aprovação da proposta, em apreciação, substantivada na celebração de contrato-programa, com a Associação Indieror, para a promoção de atividades de caráter cultural, pela seguinte ordem de razões: ----------

1) No plano principiológico, os Vereadores da Coligação Chaves Mais são manifestamente favoráveis à prossecução de uma política publica municipal de fomento municipal que possa, efetivamente, apoiar todas as atividades culturais, desportivas, educativas, sociais e recreativas, entre outras que possam ser desenvolvidas, no Concelho, por atores locais e que revistam verdadeiro interesse publico. ----------

2) Tudo, desde que, como é óbvio, tais subvenções municipais, concedidas, materialmente, em dinheiro ou espécie, sejam legais, justas, oportunas, transparentes e, absolutamente, escrutináveis pela Autarquia e pelos nossos concidadãos. ----------

3) Ora, partindo da análise do clausulado da minuta do contrato-programa, em apreciação, titulando o mesmo uma comparticipação financeira, a favor da Associação peticionária, no valor correspondente a €230.000,00, facilmente se pode concluir que uma parte muito significativa de tal apoio financeiro é destinado à organização, pela Associação, do Festival N2. ----------

4) Se é certo que o contrato-programa, em apreciação, tem por objeto um conjunto de atividades culturais, de verdadeiro interesse público, que integram o plano de atividades da Associação, em causa, nomeadamente, na promoção de artistas locais e incentivo à criação artística, bem como no âmbito da preservação, desenvolvimento e promoção do património cultural, natural, histórico e artístico da nossa Região, não deixa de ser, materialmente, verdade que o escopo central do contrato se centra na organização, pela Associação, de um projeto que faz parte do Plano de Atividades do Município e não do Plano de Atividades, genuinamente, confiado à Associação peticionária. ----------

5) Nesta perspetiva, poder-se-á afirmar que o contrato-programa, em apreciação, tem uma natureza mista que lhe retira o necessário e devido enquadramento legal: ----------

a) Uma dimensão indissociável de uma relação clássica de fomento municipal centrada na concessão, pela Câmara Municipal, de uma subvenção pública a favor da Associação peticionária, para financiar o seu plano de atividades, o qual integra ações de verdadeiro interesse público, financiamento esse, diga-se, que merece o total acolhimento dos Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz; ----------

b) Uma segunda dimensão que escapa, notoriamente, a esta relação subvencional, e que pretende transferir para a Associação peticionária a obrigação desta organizar uma iniciativa municipal, no caso, o Festival N2, sendo, por isso, compensada com uma contrapartida financeira. ----------

c) Ora, tal contrapartida financeira – aproximadamente €150.000,00 – não tem, nem nunca poderá ter uma natureza subvencional, pela simples razão de que existe um claro sinalagma entre os serviços prestados, pela Associação, na organização de uma iniciativa municipal – Festival N2 – e o pagamento, pela Câmara Municipal, de tais serviços prestados pela Associação. ----------

d) Assim, nessa parte, o contrato-programa, em apreciação, sob a capa de uma subvenção municipal, constitui, inequivocamente, um verdadeiro contrato de prestação de serviços de organização, pela Associação, do Festival N2, serviços esses associados à produção, logística, operacionalidade do evento, segurança, vigilância, limpeza, decoração /cenografia, meios técnicos, programação artística/grupos, design, promoção e comunicação. ----------

e) Sendo certo que, pela sua natureza, tais prestações são, manifestamente, fungíveis, podendo as mesmas ser realizadas por qualquer operador vocacionado para a organização deste tipo de eventos. ----------

f) Assim, face à sua intrínseca natureza concorrencial, tais serviços dão origem, como se disse, a um verdadeiro contrato público de aquisição de serviços, o qual não pode deixar de ser enquadrado nas regras da contração pública, previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP). ----------

g) De facto, torna-se muito evidente, da leitura do clausulado do Contrato-Programa, que o mesmo tem, nesta dimensão de organização, pela Associação, do Festival N2, um conteúdo inequivocamente sinalagmático e obrigacional, desviando-se, grosseiramente, da relação

subvencional que, formalmente, se pretende enquadrar com o apoio municipal, para o efeito, concedido. ----------

h) Isto é: substancialmente, a execução do contrato-programa envolve, nesta parte, uma diversificada aquisição de serviços, pela Câmara Municipal, no âmbito da organização de uma iniciativa municipal, no caso, o Festival N2, sendo certo que essa aquisição de serviços determina materialmente, o pagamento de um valor pela Câmara Municipal – preço - e não uma verdadeira subvenção municipal- subsídio-. ----------

i) Razão principal que acaba por determinar, no contexto municipal, a concessão de um subsídio público em dinheiro, tão avultado, ou seja, €230.000,00. ----------

j) Por tudo isto, tal contrato de aquisição de serviços deve ser sujeito às regras da contratação pública e da leal concorrência, face à natureza fungível das suas prestações, bem como o efetivo cumprimento do regime fiscal aplicável, nomeadamente, IVA. ----------

k) Por estas razões, exclusivamente, legais, acima, evidenciadas, os Vereadores da Coligação Chaves Mais, Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, embora reconhecendo mérito na concessão da subvenção municipal, para apoio ao Plano de Atividades da Associação beneficiária, votam contra a aprovação do Contrato-Programa, em apreciação, considerando que o mesmo contempla, substancialmente, não uma relação de liberalidade ou apoio, mas sim uma diversificada aquisição de serviços relacionados com a organização do Festival N2, os quais têm de ser sujeitos às regras da contratação pública – CCP -, sob pena de nulidade do Contrato-Programa, em causa. ----------

----

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que a informação que suporta a presente proposta, elaborada pelos serviços, traduz uma ideia de cooperação e de produção ao nível local na execução de eventos culturais fomentando a dinâmica e a produção cultural local. Considerou ser essencial que tal lógica de cooperação se encontre materializada no presente contrato-programa, o qual traduz a relação existente com esta associação, que se tem vindo a afirmar e a contribuir para que Chaves seja um destino e um espaço de criatividade e afirmação cultural. ----------

Por outro lado, referiu que, relativamente ao Festival N2, o mesmo integra o Plano de Atividades e consta da página oficial da referida associação, tratando-se de uma iniciativa promovida pela Associação Indieror, a qual tem vindo a desenvolver, de forma intensa e competentemente, um trabalho cultural neste território, que valorizam e aplaudem. ----------

De acordo com a informação dos serviços, entende que solução que não colide com as regras da contratação pública, por se tratar de matérias suscetíveis de enquadramento no âmbito dos contratos-programa. Acrescentou que tem sido essa a interpretação perfilhada e que, enquanto não houver informação técnica interna que permita avaliar de forma distinta, não existe, na presente data, fundamento que permita acompanhar a proposta do Senhor Vereador, pelo que colocou à votação a presente informação, tendo em vista a respetiva concretização. ----------

Concluiu que, caso venham a existir evidências de fragilidade legal, serão adotadas as medidas necessárias para dar a competente resposta. ----------

----

Usou da palavra o Vereador Marcelo Caetano Martins Delgado para referir que, comparativamente à proposta em análise e discussão com a proposta apresentada no ano anterior, foi feita uma correção que, em sua opinião, considera positiva, por ter sido retirado qualquer pagamento/adiantamento com a assinatura do contrato. ----------

Referiu que pretende deixar claro que, no plano político, é a favor de uma política de fomento municipal de todas as atividades que tenham interesse público no concelho, mas não pode escamotear o facto de existirem, no seu entendimento, indícios de que, sob a capa desse financiamento, possa existir uma relação obrigacional. Acrescentou que considera até excessiva a forma de como no contrato-programa se detalham as obrigações associadas e as metas que são estabelecidas, entendendo que, que, caso a proposta fosse submetida ao Tribunal de Contas, seria, na sua opinião, “arrasada”. ----------

Concluiu referindo que, não dispondo dessa garantia e face à narrativa apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, tal entendimento até poderá ser objeto de estudo no futuro, ou seja, os serviços municipais poderem serem confrontados com esta dúvida de que se trata

de um verdadeiro contrato programa ou, sob a capa do contrato, existe uma dimensão associada. ----------
---

Usou da palavra o Vice-presidente da Câmara, Tiago José da Mata Morais Caldas, para, adicionalmente, prestar os seguintes esclarecimentos: ----------
Começou por deixar claro que a iniciativa "Festival N2" está incluída no Plano de Atividades apresentado pela Associação, tal como o Festival de Bilhó. Referiu não se poder esquecer que esta associação, de forma meritória, organizou, em pleno mês de novembro, uma iniciativa com impacto na comunidade, a qual também apresenta métricas de participação. --
Acrescentou que comparar o Festival N2, no que respeita ao seu impacto na comunidade e no desenvolvimento económico do concelho, bem como o quanto se destacou e afirmou nos últimos anos, é fazer crer que se está perante situações iguais, quando, no seu entendimento, não o são. ----------
Deu nota de que a informação trazida à última reunião de Câmara, não assentava em iniciativas promovidas pelo Município, mas sim em iniciativas calendarizadas a ocorrer ao longo do ano no concelho, promovidas pelo Município e pelas demais associações existentes.
Concluiu referido que procurar confundir para atingir um objetivo com um determinado argumentário e depois fazer tábua rasa do conjunto de iniciativas desta associação, seja na área das oficinas criativas, no MACNA, incentivando a participação dos jovens, esquecendo a questão dos workshop´s realizados no verão, conduz, no seu entendimento, a uma apreciação desajustada e injusta. ----------
---

Usou da palavra o Vereador, Marcelo Caetano Martins Delgado, para esclarecer que, em face da intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara, o que pretendeu dizer, quando chamou à colação o documento presente na última reunião de Câmara, foi para tentar explicar que tinha convicção de que a iniciativa "Festival N2" se tratava de uma iniciativa municipal, ainda que concretizada com os serviços prestados pela associação. ----------
Terminou recordando que, em reunião anterior, o próprio Presidente da Câmara referiu que o Município tinha sido premiado no âmbito do Festival N2. ----------
---

Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que o que foi distinguido foi o Festival N2 e não o Município. ----------
Acrescentou ainda que o que está em discussão, sob o que qualificou como razões pseudotécnicas, são, no seu entendimento, intenções políticas. ----------
Esclareceu que a definição de métricas de resultados não visa consubstanciar contratos para contornar as regras da contratação pública, mas antes garantir que o apoio prestado pelo Município tem o devido destino e serve o interesse público. ----------
Referiu ainda que, por um lado, o Senhor Vereador defende que os apoios devem ser menos densificados e com menos obrigações neste caso em concreto; porém, no caso do Vidago FC, assume posição claramente diferente, entrando em contradição com outras situações, procurando sempre apoiar-se na questão técnica para tomar decisão política em sentido contrário. ----------
Acrescentou que o Vereador invoca frequentemente mérito político das propostas, mas que, no final, acabam por prevalecer razões de natureza adjetiva na posição assumida. ----------
Terminando afirmando que está em causa um verdadeiro contrato-programa, que permite a uma associação relevante, com uma missão importante assente no filo de concretizar iniciativas exemplares, criando uma osmose positiva, competindo ao Município apoiar, definir métricas e fixar metas e resultados, tendo em vista alcançar um impacto positivo na comunidade, razão pela qual se trata de um contrato-programa tão exigente. ----------
---

Usou da palavra o Vereador Marcelo Caetano Martins Delgado para reiterar que o mérito dos contratos-programa e do fomento municipal é incontornável em todas as áreas, seja na cultura, na desportiva ou em qualquer outra. ----------
Esclareceu que o que pretende dizer é que o contrato-programa tem duas dimensões claras, que, no seu entendimento, faz com que exista um desequilíbrio notório relativamente à distribuição das pseudo-subvenções. Referiu, em particular, a subvenção associada ao

Festival n2, a qual considera tratar-se de uma iniciativa de origem municipal com a colaboração da associação. Sustentou que tal enquadramento pressupões, na sua materialização, que a associação assuma, não uma relação subvencional, mas uma relação obrigacionista, residindo aí, no seu entender, a distinção entre subvenção e relação obrigacional. Acrescentou que, quanto às restantes atividades constantes do contrato, as mesmas merecem o seu acolhimento, podendo esta igualmente merecê-lo caso se verificasse que apenas esta associação estaria em condições de realizar essa prestação fungível. -------
----
Em resposta à intervenção supra exarada, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, nessa perspetiva, o Município apenas poderia apoiar associações que promovessem atividades irrepetíveis. ----------
Terminou afirmando que não existe qualquer intenção de contornar o Código dos Contratos Públicos, mas apenas a intenção de fomentar a criatividade cultural local. ----------
----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

V
PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----–----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----–----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.3. PEDIDO DE VISTORIA - PROC 217/22 – MUNICIPIO DE CHAVES – AVENIDA D. JOÃO I, Nº 7-10 E RUA DR. TIMOTEO MONTALVÃO MACHADO – FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES - INFORMAÇÃO N.º 47/UVCH/26 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

1.1 No âmbito do processo n.º 217/22, requerimento n.º 2904/25, e na sequência de vistoria anteriormente realizada ao imóvel sito na Avenida D. João I, n.º 7–10, e Rua Dr. Timóteo Montalvão Machado, na freguesia de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, foi efetuada nova vistoria técnica, com vista à verificação do cumprimento das medidas determinadas no Auto de Vistoria apenso ao requerimento n.º 611/22, bem como à avaliação das atuais condições de segurança, salubridade e conservação do imóvel, nos termos dos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. ------

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ---

No seguimento do procedimento em curso, foram desenvolvidas as seguintes diligências:

2.1. Em resultado da necessidade de acompanhamento do estado do imóvel e da verificação do cumprimento das medidas anteriormente impostas, foi determinada a realização de nova vistoria técnica, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). ----------

2.2. Assim, no dia 2 de dezembro de 2025, pelas 10h00, a Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, procedendo à realização de vistoria técnica ao imóvel, incidindo sobre o seu estado de conservação, condições de segurança, salubridade, bem como o impacto destas no espaço público envolvente. ----------

3. DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA E PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES ----------

3.1. Da diligência efetuada foi lavrado o respetivo Auto de Vistoria, nos termos e para os efeitos do artigo 90.º do RJUE, cujas conclusões e determinações se sintetizam e integram na presente Informação Técnica. ----------

3.2. De acordo com o descrito no referido Auto de Vistoria, verificou-se que não foram executadas quaisquer intervenções destinadas à correção das anomalias identificadas na vistoria anterior de 28/06/2022, mantendo-se, e em alguns aspetos agravando-se, as condições de degradação do imóvel, pelo que deveram ser tomadas medidas adequadas, nos termos do n.º 2, do artigo 89ª do Decreto-Lei nº 555/89, de 16/12, na sua versão mais atualizada, designadamente: ----------

3.2.1. **Pelo proprietário do edifico objeto de vistoria, num** prazo de 30 dias**: ----------**

a) Caixilharias e Vidros ----------

- Remoção dos vidros partidos ou em risco de queda; ----------
- Substituição ou vedação provisória das janelas, especialmente as que confrontam diretamente com o arruamento público. ----------

b) Portas e Aberturas ----------

- Vedação ou fecho eficaz de todas as portas e vãos abertos, impedindo o acesso indevido ao interior do edifício; ----------
- Quando tecnicamente possível, reparação ou substituição das portas deterioradas. ---

c) Vegetação ----------

- Remoção integral da vegetação existente no interior do imóvel; ----------
- Corte e limpeza de toda a vegetação que se projete sobre o espaço público; ----------
- Tratamento do espaço interior de modo a evitar nova proliferação vegetal. ----------

d) Segurança Pública ----------

- Implementação imediata de medidas preventivas que eliminem o risco de queda de elementos para a via pública, nomeadamente vidros, caixilharias soltas ou madeiras degradadas. ----------

3.3. Em face do exposto, conclui-se que o imóvel apresenta condições que comprometem a segurança, salubridade e conservação, quer do próprio edifício, quer de terceiros e do espaço público envolvente. ----------

3.4. Consta ainda do processo, em anexo ao Auto de Vistoria lavrado em 2 de dezembro de 2025, o respetivo registo fotográfico, composto por 8 fotografias, que documentam as situações observadas. ----------

4. PROPOSTA ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), entende-se propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Agendamento do presente assunto para reunião de Câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: ----------

- Tomar conhecimento e **aprovar o Auto de Vistoria Técnica**, lavrado em **2 de dezembro de 2025**, pela Comissão de Vistorias, nos termos do artigo **89.º do Decreto-Lei n.º 555/99**, de 16/12, na sua redação atual; ----------
- Determinar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo **89.º** do mesmo diploma legal, a execução **obrigatória das medidas corretivas** constantes do ponto **3.2.1** da presente informação, bem como o prazo proposto. ----------

4.2. Promover a notificação dos proprietários e demais interessados, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, dando-lhes conhecimento do teor do Auto de Vistoria e da presente Informação Técnica. ----------

Chaves, 23 de janeiro de 2026 ----------

À consideração superior ----------

A Técnica Superior ----------

Eva Basílio, Dr.ª ----------

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 28 DE JANEIRO DE 2026. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 28 DE JANEIRO DE 2026. ----------

Atento o teor da presente informação que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 4 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026: ----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "Recomendou que, de futuro, estes procedimentos, sejam, também, enquadrados no Decreto Lei n. 66/2019, em vista à eventual realização de procedimentos coercivos para a execução de obras." ----------

2.4. PEDIDO DE CERTIDÃO – REABILITAÇÃO URBANA IMI - PROC 287/20 – LUIZ ALVES NOGUEIRA – RUA DIREITA, 153-157 – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 62/UVCH/26 ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

1.1. O Sr. Luiz Alves Nogueira, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua Direita, n.º 153-157, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7135.º, frações B, C e D (frações afetas a arrendamento para habitação permanente), veio, através do requerimento n.º 2569/25, requerer, ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), a renovação por mais cinco anos da isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para edifícios localizados em Área de Reabilitação Urbana (ARU). ----------

2. ANTECEDENTES ----------

2.1. O imóvel em apreço foi objeto de processo de reabilitação urbana, tendo sido promovidos projeto de arquitetura e especialidades, devidamente aprovados, e emitido o alvará de autorização de utilização n.º 172/22, em 4 de outubro de 2022. ----------

2.2. Para efeitos de aplicação do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), foi realizada vistoria inicial a 27 de agosto de 2019, tendo sido certificado o estado de conservação **Médio (nível 3). ----------**

2.3. Posteriormente, foi realizada vistoria final a 4 de outubro de 2022, tendo sido certificado o estado de conservação **Excelente (nível 5). ----------**

2.4. Na sequência do presente pedido de renovação de isenção de IMI, foi determinada a realização de nova vistoria, para 27 de janeiro de 2026, com vista à verificação da manutenção do nível de conservação, condição necessária para apreciação da renovação da isenção de IMI, nos termos do artigo 45.º do EBF, tendo a mesma sido realizada no referido dia. ----------

3. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------

3.1. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação, inseridos em Área de Reabilitação Urbana (ARU), podem beneficiar de isenção de IMI por um período de três anos, **renovável por mais cinco anos**, mediante requerimento do proprietário e **desde que se mantenham os pressupostos legais**. ----------

3.2. Nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 4 do artigo 45.º do EBF, **compete ao Município** certificar o estado de conservação do prédio antes e após as obras, bem como **verificar a manutenção desse estado**, de acordo com a escala constante no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro. ----------

3.3. Em cumprimento do referido regime legal, a Comissão de Vistorias Municipal procedeu, no dia 27 de janeiro de 2026, à realização de vistoria final para verificação da manutenção do estado de conservação, conforme consta do Auto de Vistoria junto ao processo. ----------

3.4. Da vistoria efetuada resultou que as frações B, C e D (frações afetas a arrendamento para habitação permanente) do prédio urbano inscrito sob o artigo matricial 7135.º **mantêm um estado de conservação Excelente (nível 5),** conforme ficha de avaliação e registo fotográfico anexos ao auto de vistoria. ----------

3.5. Atento ao disposto nos pontos anteriores, verifica-se que o imóvel mantém a valorização do estado de conservação em dois níveis acima do atribuído antes da intervenção, cumprindo, assim, o requisito previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º do EBF. ----------

3.6. O prédio encontra-se inserido na ARU do Centro Histórico de Chaves, delimitada e publicada nos termos legais, beneficiando do enquadramento previsto no Regulamento Municipal n.º 713/2020 – Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves. ----------

3.7. O requerente instruiu o pedido com os elementos exigidos no artigo 14.º do Regulamento n.º 713/2020, encontrando-se igualmente regularizada a sua situação tributária municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do referido Regulamento, a saber: ----------

a) Caderneta Predial do Prédio (apresentada); ----------

b) Certidão do Registo Predial (apresentada); ----------

c) Declaração de não divida à Segurança Social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); ----------

d) Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). ----------

4. CONCLUSÃO ----------

4.1. Face ao exposto e verificando-se o cumprimento dos pressupostos legais previstos no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), proponho o deferimento do pedido apresentado pelo Sr. Luiz Alves Nogueira, no sentido da emissão de certidão para efeitos de renovação de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por mais cinco anos, relativamente ao prédio urbano inscrito sob o artigo matricial 7135.º, frações B, C e D. --------

4.2. Verificando-se que o pedido se encontra devidamente instruído e em conformidade com o Regulamento n.º 713/2020, deverá o mesmo ser submetido à reunião da Câmara Municipal, para efeitos de deliberação, nos termos do n.º 9 do artigo 16.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. ----------

4.3. Em caso de aprovação, deverá a decisão ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, através da unidade orgânica competente do Município. ----------
4.4. Notificar o requerente da decisão a proferir, nos termos dos artigos 112.º e 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. ------
Chaves, 30 de janeiro de 2026 ----------
A Técnica Superior ----------
Eva Basílio, Dr.ª ----------
DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
À consideração Superior ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 28 DE JANEIRO DE 2026. ----------
Atento o teor da presente informação que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 4 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.5. ASSOCIAÇÃO LAR SENHOR DOS MILAGRES DE VILA VERDE DA RAIA – SOLICITA ISENÇÃO DE TAXAS – PROCESSO Nº 113/09 – INFORMAÇÃO Nº 248/SCOU/2026 DE 30.01.2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I. PRETENSÃO ----------
A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia solicita, por meio do requerimento n.º 230/26, a isenção das taxas aplicadas ao processo n.º 113/09, referente à edificação situada no Lugar de Vila Verde da Raia. ----------
II. ANTECEDENTES ----------
A Associação obteve o alvará de licença de obras n.º 117/10 para a construção de um edifício de 2 pisos, com área de 2.323,20 m², cujo prazo de execução se estendia até 04/08/2014. As prorrogações seguintes foram concedidas: ----------
- 1ª prorrogação até 25/08/2016 (requisição n.º 1325/14). ----------
- 2ª prorrogação até 25/08/2017 (requisição n.º 1527/16). ----------
- 3ª prorrogação, que foi indeferida (requisição n.º 1464/17). ----------

Em seguida, a Associação obteve o alvará n.º 40/22, com prazo até 25/02/2024, para construção de Lar de Idosos, Centro de Dia e SAD. Novas prorrogações foram concedidas: -
- 1ª prorrogação até 25/02/2025. ----------
- 2ª prorrogação até 25/02/2026. ----------

III. ANÁLISE PROCESSUAL ----------
No requerimento n.º 230/26, a Associação solicita isenção das taxas de infraestruturas e administrativas, conforme calculado no requerimento n.º 229/26. ----------
Base Legal: ----------
1. **Isenção de Taxas de Infraestruturas**: De acordo com o art.º. 19.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas de Operações Urbanísticas, a isenção é aplicável a obras realizadas por entidades de utilidade pública, como associações sem fins lucrativos, quando destinadas aos fins estatutários. ----------

2. **Isenção de Taxas Administrativas**: A Assembleia Municipal, em 30/06/2010, deliberou isentar taxas administrativas para operações urbanísticas promovidas por entidades de solidariedade social, desde que o pedido seja formalizado com a documentação necessária.
A Associação apresentou: ----------
• Declarações da situação contributiva emitidas pelos serviços de finanças de Chaves. -------
• Declaração da Segurança Social válida. ----------
• Comprovativos dos estatutos da Associação. ----------
IV. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Em conformidade com a legislação vigente, sugere-se que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação da isenção das taxas solicitadas, conforme o requerimento n.º 230/26, considerando que os pressupostos legais para a isenção continuam a ser cumpridos. --------
À Consideração Superior ----------
Chaves, 30 de Janeiro de 2026 ----------
A Técnica Superior, *(Conceição Martins, Engª.).* ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 02.02.2026: ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 03.02.2026: ------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.6. PEDIDO DE VISTORIA - PROC 1096/25 – CONDOFLÁVIA, LIMPEZAS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMINIOS, LDA. – RUA JOAQUIM JOSÉ DELGADO – EDIFICIO MURALHA II – TORRE 5 – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 636/UVCH/25. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
No âmbito do requerimento n.º 3041/25, constante do processo n.º 1096/25, foi realizada vistoria técnica urgente à fração habitacional 1.º Direito do edifício sito no Empreendimento Muralha II – Torre 5, Entrada B, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, com vista a averiguar as condições de segurança e salubridade, nos termos dos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. ----------
2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ---
No seguimento da comunicação, foram encetados os seguintes procedimentos: ----------
2.1 No dia 2 de dezembro de 2025, pelas 15h00, foi realizada vistoria técnica, ao abrigo do artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), à fração 1.º Direito e à fração R/Chão Direito, do edifício Muralha II – Torre 5, Entrada B, com o objetivo de averiguar a eventual intrusão de fumos e risco para os ocupantes. ----------
2.2 Na vistoria estiveram presentes: ----------
• A proprietária da fração 1.º Direito, Sra. Tânia Carneiro; ----------
• A administração do condomínio, representada pelo Sr. Mário Domingues (Condoflávia); ----------
• Os moradores da fração R/Chão Direito, Sr. Nuno Sousa e família. ----------
3. DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA E PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES ----------
3.1 Da vistoria efetuada foi lavrado Auto de Vistoria, nos termos e para os efeitos do artigo 90.º do RJUE, cujas principais conclusões e recomendações se incorporam na presente Informação Técnica. ----------
3.2 Segundo o descrito no referido Auto de Vistoria e para manutenção das condições de segurança, salubridade, conservação do edifico, segurança dos seus ocupantes, em particular do 1.º Direito, devem ser tomadas medidas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do

artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5. nomeadamente: ----------

a) Medidas urgentes (imediatas): ----------

- Suspensão imediata de todos os equipamentos a combustão que partilhem a mesma *courette*, especialmente o recuperador a lenha da fração R/Chão Direito. ----------
- Selagem provisória da ventilação da casa de banho da suíte do 1.º Direito, mantendo ventilação natural por janela.----------
- Realização de inspeção urgente da *courette* /chaminé por empresa certificada (vídeo-endoscopia e avaliação estrutural). ----------
- Instalação de detetor de monóxido de carbono na fração lesada. ----------

b) Medidas corretivas (curto prazo): ----------

- Estas medidas deverão ser determinadas pela entidade/empresa certificada referida no ponto anterior, após a realização dos trabalhos de diagnostico a levar a cabo. ----------

c) Medidas preventivas (médio prazo): ----------

- Implementação de manutenção anual das chaminés e registo de utilização das lareiras. ----------
- Monitorização periódica da integridade da *courette* e das condutas de fumos. ----------

No processo registado com o nº 1096/25, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 2 de dezembro de 2025 e o registro fotográfico (6 fotografias). ----------

4. PROPOSTA ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1 Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: ----------

- Nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento e aprove o AUTO DE VISTORIA TÉCNICA, lavrado a 2 de dezembro de 2025, pela Comissão de Vistorias. ----------
- Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão atual, a realização das medidas constantes no item **3.2.** da presente informação.

4.2 Dar a conhecer o Auto de Vistoria, elaborado a 2 de dezembro de outubro de 2025, nos termos do disposto no artigo 112º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, acompanhada da presente informação técnica. ----------

Chaves, 10 de dezembro de 2025 ----------

À consideração superior ----------

A Técnica Superior ----------

Eva Basílio, Dr.ª ----------

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. ----------

Atento o teor da presente informação que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 4 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026: ----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "Recomendou que, de futuro, estes procedimentos, sejam, também, enquadrados no Decreto Lei n. 66/2019, em vista à eventual realização de procedimentos coercivos para a execução de obras." ----------

2.7. PEDIDO DE VISTORIA - PROC 262/96 – ARMÉNIO JOSE TEIXEIRA LOPES – LUGAR DO RAJADO – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 53/UVCH/26

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

1.1. No âmbito do processo n.º 262/96, requerimento n.º 2640/25, foi realizada vistoria técnica aos edifícios situados no Lugar do Rajado, na freguesia de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, com vista à verificação do grau de cumprimento das medidas e recomendações constantes do Auto de Vistoria anteriormente elaborado no âmbito do mesmo processo, apenso ao requerimento n.º 305/24, bem como à reavaliação das atuais condições de segurança, salubridade e conservação do imóvel objeto de queixa, nos termos dos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. ----------

2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ---

No seguimento das diligências e da tramitação procedimental associada ao processo, foram encetados os seguintes procedimentos: ----------

2.1. Na sequência das averiguações realizadas pelos serviços de fiscalização municipal, consubstanciadas na Ficha de Acompanhamento de Operações Urbanísticas n.º 44/2024 – Zona Sul e na informação n.º 49/DAG/FIS/2025, datada de 3 de fevereiro de 2025, foi determinado o recurso à Comissão de Vistorias prevista no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), atendendo à inexistência de procedimento de legalização das operações urbanísticas identificadas e à sua relevância em matéria de segurança e salubridade. ----------

2.2. Assim, no dia 2 de dezembro de 2025, pelas 10h45, a Comissão de Vistorias deslocou-se ao local, procedendo à realização de vistoria técnica aos edifícios em causa, com incidência sobre o estado de conservação, às condições de segurança e salubridade, bem como sobre o grau de cumprimento das recomendações anteriormente formuladas. ----------

2.3. Na diligência estiveram presentes o proprietário do edifício objeto de vistoria e a autora da participação que deu origem ao procedimento, tendo sido assegurada a observação direta das condições existentes, bem como a prestação dos esclarecimentos considerados pertinentes no decurso da vistoria. ----------

3. DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA E PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES ----------

3.1. Da diligência efetuada foi lavrado o respetivo Auto de Vistoria, nos termos e para os efeitos do artigo 90.º do RJUE, cujas principais conclusões e recomendações se incorporam na presente Informação Técnica. ----------

3.2. De acordo com o descrito no referido Auto de Vistoria, verificou-se que foram executadas algumas intervenções corretivas parciais, designadamente ao nível do sistema de drenagem de águas pluviais e da instalação de tubagem para extração de gases, evidenciando diligência no sentido do cumprimento das recomendações anteriormente formuladas, contudo não sendo totalmente eficazes, pelo que deveram ser tomadas medidas adequadas, nos termos do n.º 2, do artigo 89ª do Decreto-Lei nº 555/89, de 16/12, na sua versão mais atualizada, designadamente: ----------

3.2.1. **Pelo proprietário do edifico objeto de vistoria, num** prazo de 60 dias**: ----------**

a) Drenagem de Águas Pluviais ----------

- Instalação de grelha de drenagem na entrada da passagem de acesso, de modo a assegurar a recolha eficiente das águas pluviais e a prevenir a sua acumulação naquele local.

b) Extração de Gases ----------

- Prolongamento da tubagem de extração de gases até à cobertura do edifício, garantindo a correta evacuação dos mesmos em conformidade com as regras técnicas e de salubridade aplicáveis. ----------

3.3. Em face do exposto, conclui-se que, não obstante os avanços registados, subsistem condições suscetíveis de afetar a segurança e a salubridade, impondo-se a adoção de medidas corretivas pontuais. ----------

3.4. Consta ainda do processo, em anexo ao Auto de Vistoria lavrado em 2 de dezembro de 2025, o respetivo registo fotográfico, composto por 3 fotografias, que documentam as situações observadas. ----------

4. PROPOSTA ----------

Em face do exposto, proponho a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Agendamento do presente assunto para reunião de Câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: ----------

- Tomar conhecimento e **aprovar o Auto de Vistoria Técnica**, lavrado em **2 de dezembro de 2025**, pela Comissão de Vistorias, nos termos do artigo **89.º do Decreto-Lei n.º 555/99**, de 16/12, na sua redação atual; ----------
- Determinar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo **89.º** do mesmo diploma legal, a execução **obrigatória das medidas corretivas** constantes do ponto **3.2.1** da presente informação, bem como o prazo proposto. ----------

4.2. Sequencialmente, no âmbito dos elementos referenciados no ponto 3.3. do auto de vistoria, deverá ser remetido o presente processo à Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística (DOTGU) para verificação das obras identificadas, se são sujeitas a controlo prévio, nos termos da legislação urbanística aplicável. ----------

4.3. Nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, deverão ser notificação os proprietários e demais interessados dando-lhes conhecimento do teor do Auto de Vistoria e da presente Informação Técnica. ----------

Chaves, 23 de janeiro de 2026 ----------

À consideração superior ----------

A Técnica Superior ----------

Eva Basílio, Dr.ª ----------

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. ----------

Atento o teor da presente informação que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 3 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026: ----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "Recomendou que, de futuro, estes procedimentos, sejam, também, enquadrados no Decreto Lei n. 66/2019, em vista à eventual realização de procedimentos coercivos para a execução de obras." ----------

2.8. PEDIDO DE VISTORIA - PROC 1063/25 – RUA DO BARREIRO, 1 – CASAS DOS MONTES - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 42/UVCH/26. -----
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
1.1. No âmbito da queixa apresentada sob o n.º 21/2025, constante do processo n.º 1063/25, requerimento n.º 2945/25, foi realizada vistoria técnica ao muro e caminho público sitos na Rua do Barreiro, em Casas dos Montes, concelho de Chaves, com vista à averiguação das condições de segurança, salubridade, conservação e utilização da via pública, nos termos dos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. ------
2. PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----
No seguimento da comunicação, foram encetados os seguintes procedimentos: ----------
2.1. Na sequência da participação apresentada, foi determinada a realização de vistoria técnica, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), tendo os interessados sido notificados. ----------
2.2. Assim, no dia 9 de dezembro de 2025, pelas 10h00, a Comissão de Vistorias, deslocou-se ao local, procedendo à realização de vistoria técnica sobre o estado de conservação do muro, bem como sobre as condições de circulação e segurança da via pública adjacente. ----
2.3. Não obstante, não ter ocorrido notificação prévia do proprietário quanto à realização da vistoria, a diligência decorreu em conformidade com o enquadramento legal aplicável, tendo aquele estado presente no local, acompanhado os trabalhos da Comissão de Vistorias e prestado os esclarecimentos necessários, ficando assegurada a sua participação ao longo da atuação técnica. ----------
3. DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA E PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES ----------
3.1. Da diligência efetuada foi lavrado Auto de Vistoria, nos termos e para os efeitos do artigo 90.º do RJUE, cujas principais conclusões e recomendações se incorporam na presente Informação Técnica. ----------
3.2. Segundo o descrito no referido Auto de Vistoria e para melhoria da salubridade e segurança pública, para bens, terceiros e transeuntes, deveram ser tomadas medidas adequadas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei nº 66/2019, de 21/5. nomeadamente: ----------
3.2.1. **Pelo proprietário do muro objeto de vistoria, num** prazo de 60 dias**: ----------**

- Proceder à limpeza integral da vegetação existente proveniente do seu muro e na área envolvente da propriedade, garantindo que a mesma não invade a via pública; ----------
- Aquando da limpeza do muro, deverá ser revista a sua estabilidade, removendo e repondo eventuais elementos soltos que possam vir a constituir perigo futuro, bem como a reposição da parte em falta já existente do muro; ----------
- Assegurar a manutenção regular da limpeza do terreno envolvente, como medida preventiva de segurança e de mitigação do risco de incêndio. ----------

3.2.2. Ao Município de Chaves, na qualidade de detentor do domínio público. Recomenda-se proceder à remoção da árvore no leito do caminho e ao recorte do afloramento rochoso junto à berma, em coordenação com a Divisão de Obras Públicas (DOP), responsável pela execução das obras atualmente em curso na rua. ----------
3.3. No processo registado com o nº 1063/25, consta, em anexo ao Auto de Vistoria, lavrado a 9 de dezembro de 2025 e o registro fotográfico (11 fotografias). ----------
4. PROPOSTA ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------
4.1. Agendamento do presente assunto para a próxima reunião de Câmara, propondo-se ao Executivo que delibere: ----------

- Nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com posteriores alterações, tomar conhecimento e aprove o Auto de Vistoria Técnica, lavrado a 9 de dezembro de 2025, pela Comissão de Vistorias. ----------

- Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na sua versão atual, a realização das medidas constantes no item **3.2.1.** da presente informação, bem como o prazo proposto; ----------
- Relativamente à realização das medidas constantes no item **3.2.2.** da presente informação, encaminhar à Divisão de Obras Públicas (DOP). ----------

4.2. Promover a notificação dos interessados, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, dando-lhes conhecimento do teor do Auto de Vistoria elaborado a 9 de dezembro de 2025, acompanhado da presente Informação Técnica. ----------

Chaves, 23 de janeiro de 2026 ----------

À consideração superior ----------

A Técnica Superior ----------

Eva Basílio, Dr.ª ----------

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026. ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

À Consideração superior. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026. ----------

Atento o teor da presente informação que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 4 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico.

À consideração superior. ----------

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026: ----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -

"Recomendou que, de futuro, estes procedimentos, sejam, também, enquadrados no Decreto Lei n. 66/2019, em vista à eventual realização de procedimentos coercivos para a execução de obras." ----------

2.9. LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE EDIFÍCIO COM ALVARÁ DE LICENÇA Nº 479/04, SITO NA AVENIDA CONDE CARIA, EM VIDAGO, CHAVES – PROCESSO Nº 85/97 EM NOME DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO – INFORMAÇÃO Nº 291/SCOU/2026. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Pretensão ----------

A ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VIDAGO, solicita através do requerimento n.º 1824/25, Proc.º n.º 85/97, solicita Legalização de alterações no edifício com alvará de licença n.º 479/04, sita na Av. Conde Caria, em Vidago. ----------

II – Antecedentes ----------

A ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VIDAGO, **possui alvará de licença de construção n.º 479/04, referente à ampliação do edifício composta por r/c e andar com área total de 669,00 m2, na Av. Conde Caria,** em Vidago. ----------

III- Enquadramento Urbanístico ----------

3.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável ----------

A. No dia 1 de julho de 2025 foi publicada a Revisão do Plano Diretor Municipal de Chaves (adiante abreviada por PDMC) em Diário da República, 2.º série, n.º 124, através do Aviso n.º 16201/2025/2, com entrada em vigor no dia seguinte, ou seja, a 2 de julho. ----------
B. A entrada em vigor do PDMC determinou a revogação do PDM ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/95, publicado em Diário da República, 1.ª Série-B, n.º 35, de 10 de fevereiro de 1995 e subsequentes alterações, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 138.º do Regulamento do PDMC. ----------
C. O conteúdo documental do PDMC encontra-se disponível para consulta e emissão de plantas de localização e de extratos das plantas de ordenamento e de condicionantes do plano no Geoportal, na seguinte hiperligação, onde também pode ser consultado o seu regulamento: https://pdm.chaves.pt/ ----------
D. De acordo com a «Planta N.º 1.1 – Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo» do PDMC, o prédio objeto do pedido encontra-se classificado em Espaços de Uso Especial- "Bombeiros". ----------
E. A «Planta N.º 1.2 – Planta de Ordenamento – Programação e execução» do plano indica que o prédio é servido por redes de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais. ----------
F. Em conformidade com a «Planta N.º 1.3 – Planta de Ordenamento – Salvaguardas Gerais» do plano, o prédio situa-se em termos de áreas de salvaguarda e em «Zonas mistas» em termos de áreas de riscos/zonamento acústico, conforme identificação constante no artigo 94.º do Regulamento do PDMC e orientações estabelecidas nos artigos 107.º e 114.º. --------
G. Segundo a «Planta N.º 2.1 – Planta de Condicionantes – Condicionantes Gerais» do novo plano, sobre o prédio em causa não recaem Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP). ----------
H. Nos restantes desdobramentos das plantas de ordenamento e de condicionantes do PDMC (plantas 1.4 a 1.5 e 2.2 a 2.3) não há nada de relevante a assinalar. ----------

3.2 – Normas Legais em Vigor ----------

A presente pretensão enquadra-se no disposto no **artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e ulteriores alterações, entre outros. ----------

3.3 – Regulamentos Municipais ----------

Aplicam-se as disposições constantes do **Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE)**, nomeadamente o disposto no **artigo 18.º e seguintes**. ----------

IV – Análise Processual ----------

Através do **requerimento n.º 1824/25**, a proponente vem solicitar a **legalização de obras realizadas na edificação a qual se encontrava licenciada sob o n.º 479/04**, ao abrigo do disposto no **artigo 21.º do RMUE** e do **artigo 102.º-A do RJUE**, sendo a legalização **titulada por Licença Especial de legalização. ----------**

Consta do processo a **certidão de registo predial (registo n.º 971/20100616, com área de 1140,00 m2)**, estando em discrepância com a certidão de teor matricial, artigo urbano n.º 1295, com área de 2 250,00 m2, comprovando a titularidade do prédio. ----------

De acordo com o levantamento topográfico possui uma área de 2 250,00 m2. ----------

De acordo com a legenda do levantamento topográfico apresentado refere: ----------

Área de Implantação licenciada= 867,00 m2 ----------

Área de Implantação a Legalizar = 192,00 m2 ----------

Área de Implantação a construir/Ampliar = 108,00 m2 ----------

O projeto de legalização propõe uma área de implantação a legalizar de 192,00 m2 e pretende ainda ampliar uma área de 108,00 m2. ----------

Considerando que a memoria descritiva e justificativa refere que: ----------

Área do R/c =1 167,00 M2 ----------

Área do Andar =876,00 M2 ----------

Área de construção Total =2 043,00 m2. ----------

Deste modo, e tratando-se de uma legalização de **edificação existente com obras executadas sem controlo prévio**, mas suscetível de correção, a situação enquadra-se no disposto no **artigo 102.º-A do RJUE**, na redação atual, e igualmente no **artigo 18 e seguintes do RMUE**, configurando uma situação em que **a legalização da operação urbanística está**

dependente da realização de obras, mediante emissão da respetiva **licença especial de legalização**. ----------
Através de vistoria técnica municipal (Auto n.º **64/2025**, de **03/10/2025**), verificou-se que a edificação não está concluída, pelo que, apesar de as obras estarem em avançado estado de execução, não se encontram concluídas, pelo trata-se de **Licença Especial de Legalização**, bem como ampliação da edificação e obras a realizar. ----------
Enquadra-se no disposto no n.º **4 do art.º 102.º-A do RJUE,** carecendo de **licença especial de legalização** por envolver obras. ----------
O proponente apresentou cronograma de execução das obras e ----------
O edifício em causa já possui ligação de água e saneamento. ----------
Tendo em conta os factos expostos, e considerando que: ----------

- Se encontra instruído o **projeto de arquitetura** atualizado; ----------
- Foram apresentados os **termos de responsabilidade** legalmente exigíveis; ----------
- Estão asseguradas as **exigências legais e regulamentares aplicáveis**; ----------
- Considerando que pretende **ampliar ainda o edifício- construção nova**- são necessários a apresentação dos projetos de especialidades, e demais relatórios técnicos referentes as obras já executadas. ----------

V– Da Proposta em Sentido estrito ----------
Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE na sua redação atual, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo. ----------
Face ao exposto, propõe-se: ----------
5.1- Deferir o pedido de legalização de uma área de implantação de 192,00 m2, a qual deverá ser objeto de licença especial de legalização; ----------
5.2- **Aprovação do projeto de arquitetura** referente à construção/ampliação da implantação com **área de 108,00** m2. ----------
5.3- Conceder ao requerente um prazo de seis meses **para, em conformidade com o disposto no** n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, **apresentar os** projetos de especialidades e demais elementos instrutórios necessários à execução da obra, **conforme previsto na** Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, **designadamente** os Elementos Instrutórios III, **constantes** do n.º 18 do Anexo I **da referida Portaria com as necessárias adaptações**. ----------
5.4- Apresentar certidão de registo predial com as áreas corrigidas. ----------
À Consideração Superior ----------
Chaves, 05 de Fevereiro de 2026 ----------
A Técnica Superior, *(Conceição Martins, Engª.)* ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 06.02.2026: ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 06.02.2026: -------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.10. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO EM RUA DO CARVALHAL, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CALVÃO E SOUTELINHO DA RAIA – PROCESSO Nº 525/23 DO TITULAR CARLOS MANUEL MOURA PIRES – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2420/DOTGU/2025. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------

Pelo requerimento registado nesta unidade orgânica sob o n.º 1846/25, em 15/07/2025 e requerimentos complementares n.º 1941/25, em 25/07/2025 e n.º 3124/25, em 12/12/2025, referente ao processo n. º525/23, titulado em nome do Sr. Carlos Manuel Moura Pires, vem o interessado: ----------

a) Apresentar, subentende-se um pedido reapreciação do processo, com base nas novas regras do Plano Diretor Municipal (PDM), com a finalidade de lhe ser aprovada a legalização das obras de ampliação e de alteração levadas e efeito sem controlo prévio, numa edificação, destinada a uma habitação unifamiliar, licenciada ao abrigo da licença inicial n. º331/85, sito, na rua do Carvalhal, Calvão, da União das freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia, no concelho de Chaves. ----------

b) Mais solicita "que sejam consideradas as restantes peças escritas e desenhadas constantes no processo"; ----------

c) Solicita ainda um prazo adicional de 60 dias para "levar a efeito a retificação na Conservatória de Registo predial das áreas de implantação e de construção". ----------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO ----------

De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano, tem a área total 1450,00 m2, com uma área coberta de 204,20m2 e uma área descoberta de 1245,80m2, está inscrito na matriz com o n.º 965 da União das freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1759/20240701, da freguesia de Calvão. ----------

3. ANTECEDENTES ----------

a) Como antecedente ao pedido apresentado, regista-se em arquivo o processo n.º 200/85, em nome de Francisco Ferreira Pires, relativo á obra de construção de uma moradia de R/C e andar, com a área total de 227,13m2, à qual correspondeu a emissão da Licença n. º331, passada em 13 de maio de 1985; ----------

b) No âmbito do presente processo, o pedido de legalização foi indeferido em face ao parecer desfavorável emitida pela CCDR-N que culminou na proposta de indeferimento da pretensão com audiência prévia dos interessados, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz proferido em 27/06/2024. ----------

4. SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------

O processo está instruído de acordo com o título I, do anexo I os números 17 e 18, do título III, da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro e com as devidas adaptações ao disposto nos números 2 a 5 do artigo 102.º-A do RJUE, por se tratar de uma legalização e complementado pelas disposições estabelecidas no artigo 20.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação ([2])(RMUE). ----------

5. ENQUADRAMENTO LEGAL DA PRETENSÃO ----------

5.1 No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e no Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação ----------

A pretensão, consubstanciada a reposição da legalidade urbanística das alterações/ampliação efetuadas num imóvel com Licença inicial n.º 331/85, destinado a "moradia de R/C e andar" e não dotada de autorização de utilização, enquadra-se no disposto no artigo 102.º-A, do Decreto Lei 555/99, de 16/12 na sua atual versão, em articulação com o artigo 18.º e ss., da SECÇÃO I sob a epígrafe, "Procedimento de legalização", do CAPÍTULO IV "Procedimentos especiais" do RMUE. ----------

5.2 Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------

a) De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio do requerente insere-se em: ----------

1	Planta de Ordenamento ----------			
	1.1	Classificação e qualificação do solo	91% em Aglomerados rurais	9% em solo rústico Espaços agrícolas
	1.2	Programação e execução	≈91% em aglomerados rurais	
	1.3	Salvaguardas - Gerais	Áreas de salvaguarda:	30,54% em Zona de infiltração máxima;

[2] Publicado em Diário da República, 2.ª Série, sob o N.º 136, em 17-07-2025, através do Regulamento n.º 861/2025 ----------

			Estrutura Ecológica Municipal:	≈9% em Estrutura ecológica fundamental
			áreas de Riscos:	Zona de suscetibilidade elevada ao radão
			Zonamento acústico:	≈91% em Zonas mistas
	1.4	Salvaguardas - património cultural	Sem condicionantes assinalar	
	1.5	Plano de Gestão dos riscos de inundações	Sem condicionantes assinalar	

a) De acordo com a Planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal, sobre o prédio impendem as seguintes servidões e restrições de utilidade pública.

2	Planta de Condicionantes			
	2.1	Condicionantes gerais	Recursos Agrícolas Florestais	≈9,32% Reserva Agrícola Nacional (RAN)
			Recursos Ecológicos	≈39,85% Reserva Ecológica, todavia áreas excluídas
	2.3	Redes de defesa		Faixas de Gestão de Combustíveis (29,30% Rede secundária)
		Carta de usos e ocupação do solo – CSO 2023		≈87,45% territórios artificializados
				≈12,55% Agricultura

6. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------

O presente pedido visa a legalização de obras de alteração e ampliação realizadas na moradia a quando da sua construção, sito no prédio com uma área total de 1450,00 m2, sito na Rua do Carvalhal, da União das freguesias de Calvão e Soutelinho da Raia e concelho de Chaves, inscrito na matriz urbana sob o n.º 965 e descrito Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n. º1759/20240701. ----------

O requerente propõe assim, legalizar no retro citado prédio urbano os seguintes parâmetros urbanísticos: ----------

	Parâmetros Urbanísticos		Unidades	Obs.
	Área total do prédio	1450,00	m2	
	Área do terreno em espaço urbano, espaços habitacionais	1330,00	m2	
	Área do terreno em solo rústico, espaços agrícolas	120,00	M2	
	Área de implantação	204,20	m2	
	Área total de construção	333,90	m2	
	Número de pisos	3	Pisos	2 acima da cota da soleira e outro abaixo da referida cota
	Utilização prevista	habitação unifamiliar		
	Número de fogos	1	fogo	Tipologia (T3)
	Altura da fachada	7,50	m	
	Estacionamento	Na garagem e logradouro		1 lugar/fogo (artigo 26.º, PDM) e artigo 68.º do RMUE

Conforme estabelece o n.º 3, do artigo 21.º, do RMUE**,** foi realizada vistoria ao imóvel em 28/08/2025, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º 53/2025, que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------

Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no edifício de "habitação unifamiliar "objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. ----------

"O edifício situa-se em meio rural, e em certa medida, integram-se com alguma naturalidade no meio em que se inserem; ----------

Face à localização da parcela de terreno em solo rústico – aglomerados Rurais, a pretensão enquadra-se no CAPÍTULO II - Disposições comuns ao solo rústico e ao solo urbano, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, ----------

As obras de ampliação respeitam a moda da altura da fachada na frente edificada em que o imóvel se insere, bem como, dos planos de vedação. ----------

As obras de ampliação a legalizar, respeitam a tipologia construtiva dominante da frente urbana onde se integra o prédio objeto de legalização. ----------

7. RESPONSABILIDADE ----------

O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. ----------

8. TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO ----------

8.0 Quadro de áreas da habitação unifamiliar ----------

PISO	Áreas				Unid.
	Habitação unifamiliar				
	casa pré-existente				
	Licença (inicial) n. º331 passada em 13/05/1985	Ficha de Medição (Anexo IV)	áreas ampliadas	alteração de fachadas e objeto de legalização	
Cave		84,00		11,46	m2
R/C	107,40	125,00		5,18	m2
1.º andar	119,73	125,00		3,00	m2
Total	227,13	250,00	22,87	19,64	m2
Cércea		7,50			m
Volume		884,80			m3

8.1 Taxa de infraestruturas urbanísticas ----------

	Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)			
QUADRO II				
		s/n	C/m^2	Custo (C)
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**			
	- Semipenetração betuminosa	1	*0,23*	0,23
	- Betão betuminoso	0	*0,14*	0,00
	- Granito (calçada a cubos)	0	*0,20*	0,00
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	*0,06*	0,00
	- Betão	0	*0,20*	0,00
	Passeios			
	- Lancil (Betão)	0	*0,18*	0,00
	- Lancil (Granito)	0	*0,35*	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	*0,17*	0,00
	- Pavimento (Mosaico)	0	*0,35*	0,00
REDE DE ÁGUA		1	*0,23*	0,23
REDE DE ESGOTOS		1	*0,33*	0,33
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	*0,36*	0,00
	C - custo das obras existentes na via pública			0,79
	A - área bruta da obra a realizar (ampliação)			22,87 m^2
	Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m^2 - n.º 3 do artigo 25.º			
	T = C x A		T =	**18,07 €**

De acordo com o n.º 3, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 18,07 euros. ----------

8.2 Taxa administrativas ----------

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 14	Alteração das fachadas dos edificios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2, acresce ao valor referido em 1., por m2	19,64	6,45 €	126,68 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	0	14,25 €	0,00 €
n.º 17	Emissão de aditamento ao alvará	0	46,75 €	0,00 €
n.º 18	No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m² adicional	22,87	3,80 €	86,91 €
Secção V	VISTORIAS			
Artigo 76.º	Outras vistorias			
n.º 6	Para a realização de outras vistorias não especificamente previstas	1	65,20 €	65,20 €
	TOTAL			278,78 €

As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 278,78 euros. ----------

O valor total das taxas a liquidar é assim de 295.85 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I. ----------

9. CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

9.1 A presente operação urbanística, consubstanciada, a legalização das obras de ampliação e de alteração levadas e efeito sem controlo prévio, numa edificação, destinada a uma habitação unifamiliar, licenciada ao abrigo da licença inicial n. º331/85, cumpre o disposto no artigo 62.º - Regime de edificabilidade, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2. ----------

a) Considerando, que a edificação, se situa em local, onde predomina esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. ----------

b) Considerando, que a edificação destinada a "habitação unifamiliar", o que se enquadra no disposto no n.º 1, do artigo 62.º, do Regulamento do PDM, onde dispõe que, aglomerados rurais correspondem a núcleos edificados com utilização predominantemente habitacional. -

c) Considerando que a edificação está servida com arruamento pavimentado, iluminação pública, abastecimento de água e saneamento. ----------

d) Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será a resposta à comunicação de utilização, conforme previsto no n. º7, do artigo 21.º, do RMUE. ----------

9.2 Relativamente ao pedido de prorrogação de prazo adicional de 60 dias para "levar a efeito a retificação na Conservatória de Registo predial das áreas de implantação e de construção", considera-se que o mesmo poderá ser aceite. ----------

10. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 21.º, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o **agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária** do aludido órgão administrativo; ----------

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere **deferir** o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da resposta à comunicação de utilização do imóvel; ----------

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere **aprovar o valor das taxas urbanísticas** constantes no título 8 da presente informação, que perfaz o montante total de **295.85 euros** o qual inclui o valor de 18,07 euros, referente ás taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 278,78 euros de taxas administrativas; ----------

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação e alteração de um edifício de "habitação unifamiliar", o interessado deve requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da "resposta à comunicação de utilização", instruída de acordo com o artigo 24.º do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. -----
À consideração superior, ----------
Chaves, 19 de dezembro de 2025 ----------
A Técnica Superior, Vitória José Matos Almeida, Engenheira Civil. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 05.02.2026: ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 06.02.2025: -------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.11. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO EM LUGAR DE LAGE, VALDANTA, CHAVES – PROCESSO Nº 961/25 DO TITULAR FRANCISCO ANTÓNIO CARNEIRO RIBEIRO – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 219/SCOU/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1- INTRODUÇÃO ----------
1.1- Através do requerimento n.º 2689/25, referente ao processo n.º 961/25, o Sr.º Francisco António Carneiro Ribeiro, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar, sito, no lugar da Lage, da freguesia de Valdanta no concelho de Chaves. ----------
1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 4.198,00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 917 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 806/19961118, da freguesia de Valdanta. ---------
2 – ANTECEDENTES ----------
2.1- Não foram encontrados antecedentes do processo. ----------
3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------
3.1- O processo está instruído de acordo com o n.º 11 e 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização. ----------
4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------
4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------
4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, de 16/12 na sua atual redação, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de construção. ----------
4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------
4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio do requerente insere-se em: ----------

Planta de Ordenamento	
Classificação e qualificação do solo	Solo urbano; Espaços urbanos de baixa densidade;
1.2-Programação e execução	Sem condicionantes assinalar;
Salvaguardas gerais	Zonamento acústico: Zonas mistas;
Salvaguardas – património cultural	Sem condicionantes assinalar;

Plano de Gestão dos riscos de inundações	Sem condicionantes assinalar;

4.2.2-De acordo com a Planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal, sobre o prédio não impendem servidões e restrições de utilidade pública. ----------

4.3 - Nos Regulamentos Municipais ----------

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 21.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas), do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (doravante designado RMUE). ----------

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------

5.1- A requerente pretende a legalização da construção de uma habitação unifamiliar de um edifício, de três pisos, com a área bruta de construção de 494,80 m^2. ----------

5.2- A requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ----------

- Área do lote = 4.198,00 m^2; ----------
- Área de implantação da habitação = 196,70 m^2; ----------
- Área total de construção da habitação = 494,80 m^2; ----------
- Número de pisos da habitação = 3; ----------
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T4; ----------
- Número máximo de fogos = 1; ----------
- Altura da edificação = 6,50 metros; ----------

5.3-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2025-11-27, da qual resultou o "*Auto de Vistoria n.º75/2025*", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------

5.4 - Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "habitação unifamiliar", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. ----------

5.5- As obras de construção a legalizar, garantem uma correta relação com os edifícios vizinhos. ----------

5.6- No que diz respeito às regras de edificabilidade e dado não ser possível definir uma frente urbana, conforme o descrito no n.º1, do artigo 76.º, do Regulamento do PDM, a edificabilidade do prédio a legalizar, é condicionada pelo índice de utilização, pelo n.º de pisos ou altura da fachada, de acordo com o previsto no n.º4, do artigo 76.º, do referido diploma legal. ---------

5.7- A área edificada, na parcela de terreno, respeita o índice de utilização aplicado á área da parcela, será calculado do seguinte modo: (área do terreno x índice de utilização = (4.198,00 m^2 x 0,60 m^2/m^2) = 2.518,80 m^2 > 494,80 m^2 (área bruta de construção da habitação). --------

5.8 - A edificação a legalizar apresenta uma altura de fachada de 2 pisos e um índice de impermeabilização do solo inferior a 50%. ----------

5.9- Relativamente ao estacionamento próprio, a operação urbanística a legalizar cumpre o artigo 26.º - Estacionamento, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, ao prever um lugar de estacionamento automóvel no interior de lote.

6 – RESPONSABILIDADE ----------

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. ----------

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO ----------

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 239,29 euros. ----------

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 173,60 euros. ----------

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 412,89 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. ----------

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

8.1- Considerando, que o prédio urbano objeto de legalização das obras de construção, encontra-se em bom estado de conservação interior e exteriormente e não necessita de obras de correção ou adaptação. ----------

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um edifício destinado "habitação unifamiliar", cumpre o disposto no n.º 4 e 5 do artigo 76.º - Regime de edificabilidade, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, designadamente, o índice de utilização, altura da fachada e índice de impermeabilização. ----------

8.3 – O arruamento que serve a edificação está pavimentado a betuminoso e possui ligação à rede pública de água. ----------

8.4-Considerando, que a edificação se destina a "habitação", o que se enquadra no disposto no n.º 2, do artigo 76.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, onde dispõe que, nos espaços urbanos de baixa densidade, o uso dominante é o habitacional, sendo admissíveis, usos complementares. ----------

8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será a resposta à comunicação de utilização, conforme previsto no n.º7, do artigo 21.º-C, do RMUE. ----------

9- PROPOSTA DE DECISÃO ----------

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 21.º, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------

b) Alcançado tal desiderato**,** propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da resposta à comunicação de utilização do imóvel; ----------

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 412,89 € o qual inclui o valor de 239,29 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 173,60 € a título de taxas administrativas; ----------

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar, o interessado deve requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da "resposta à comunicação de utilização", instruída de acordo com o artigo 24.º do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. ----------

ANEXO I ----------

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 ----------

QUADRO I ----------

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) ----------

QUADRO I				*custos (C)*			
		s/n	larg.	*C/m*	*C/m2*	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**						
	- Semipenetração betuminosa		0		*14,21*	0,00	€/m
	- Betão betuminoso		6,5		*19,33*	125,65	€/m
	- Granito (calçada a cubos)		0		*13,08*	0,00	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0		*8,53*	0,00	€/m
	- Betão		0		*13,08*	0,00	€/m
	Passeios						
	- Lancil (Betão)	0		*17,63*		0,00	€/m
	- Lancil (Granito)	0		*39,80*		0,00	€/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)		0		*15,92*	0,00	€/m
	- Pavimento (Mosaico)		0		*25,02*	0,00	€/m

REDE DE ÁGUA	1		*21,61*		21,61	€/m
REDE DE ESGOTOS	0		*34,12*		0,00	€/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	0		*45,49*		0,00	€/m

C - custo das obras existentes na via pública / m		147,26	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública		6,5	
Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º			
T = C x m x 0,25	T =	**239,29**	€

QUADRO II ----------
- Cálculo das taxas administrativas ----------
(art.º 66 da subseção IV) ----------

	Descrição	**Un.**	**Taxa**	**Valor**
Capítulo II	**EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO**			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
b)	De 251 a 500 m2	1	106,85€	106,85 €
Art. 76,N.6	Vistoria		66,75 €	66,75 €
	TOTAL			**173,60 €**

TOTAL A LIQUIDAR……..∑ 239,29 € + 173,60 € = 412,89 €
À Consideração Superior ----------
Chaves, 27 de Janeiro de 2026 ----------
A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 02.02.2026: ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 04.02.2026: -------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.12. LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DE IMÓVEL DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR NA RUA TENENTE PORFÍRIO DA SILVA, SANTA MARIA MAIOR, EM CHAVES – PROCESSO Nº 952/25 DA TITULAR MÓNICA SOFIA FERREIRA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 279/DOTGU/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
a. PRETENSÃO DO REQUERENTE ----------
Através do registo nº 2668/25 referente ao processo nº952/25 vem a ora requerente na qualidade de proprietária com vista ao licenciamento de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na obra de reconstrução de imóvel destinado a habitação bem como da legalização de um piso em cave; nos termos da alínea c) do ponto 2 do artigo 4 do RJUE (Regime jurídico de edificações e urbanização) , na rua Tenente Porfírio da Silva , Santa Maria Maior apresentando para o efeito o respetivo projeto de arquitetura. ----------
b. ANTECEDENTES ----------
Foram verificados os seguintes antecedentes ao processo: ----------
i. Lo nº635/81 referente à construção de um prédio de r/c e andar com 103m2. ----------
2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

a. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL plano diretor municipal publicado em diário da república 2ª serie -nº124 de 1 de julho de 2025 através do aviso nº16201/2025/2) ----------
Segundo a Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), o prédio do requerente tem o seguinte enquadramento: ----------

1 - Planta de Ordenamento	
1.1 - Classificação e Qualificação do Solo	Solo urbano -espaço habitacionais
1.2 - Programação e Execução	Tem infraestruturas de abastecimento
1.3 - Salvaguardas Gerais	Zonamento Acústico - Zonas Mistas (não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior, LDEN≤ 65 dB(A) e LN≤ 55 dB(A)
1.4 - Salvaguardas - Património Cultural	Nada a assinalar
2 - Planta De Condicionantes	
2.1 - Condicionantes Gerais	Nada a assinalar
2.1 – Perigosidade incêndios rurais	Nada a assinalar

b. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do RJUE.
c. NOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS (REGULAMENTO Nº861/25 PUBLICADO EM DR A 17-7-2025) ----------
O pedido apresentado tem enquadramento no capitulo IV , seção I Procedimentos de legalização do RMUE sendo certo que a instrução deverá ser feita nos termos do artigo 20º e o procedimento segue o artigo 21º. Pelo disposto no seu nº3 do artigo 24º à legalização de operação urbanística será efetuada comunicação , no qual deverá constar menção expressa que o edifício anexo a que respeita o pedido foi objeto de legalização. ----------
3. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE ----------
a. SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------
O presente pedido de aprovação do projeto de arquitetura ora formulado encontra-se instruídos com os elementos constantes do ponto I do Anexo I(Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio) e com os constantes no nº 17 da Portaria 71-A/2024 , bem como todo o respeitante ao comprimento de normas referenciadas no RMUE(Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação para o concelho de Chaves) com exceção de; -------
*Certidão do registo predial do prédio que é proposto a sua apresentação aquando dos projetos de especialidades (*o requerente apresenta escritura do pretérito dia 25 de agosto). ----------
b. CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO ----------
Pretende a requerente proceder à obra de reconstrução e ampliação de um imóvel com 50m2 de área de implantação situado em espaço urbano habitacionais. ----------
Por leitura do processo verifica-se que aquando do licenciamento da obra por alvará nº635/81 o antigo proprietário procedeu à construção de uma cave (piso abaixo da cota de soleira) por leitura na rua Tenente Porfírio da Silva, no entanto sendo piso térreo no Beco do Calvário. --

Áreas / Pisos	Área licenciadas	Áreas existentes	Áreas propostas
Piso -1 (cave)		50,00m2	50,00m2
Piso 1 (r/c)		54,09m2	54,09m2
Piso 2 (andar)		54,09m2	54,09m2
Total	103,00m2	158,18m2	158,18m2

Pelo presente pedido é previsto: ----------
i. Conservação de paredes exteriores e lajes. ----------
ii. Substituição da estrutura do telhado ----------
iii. Isolamento de paredes e utilização no exterior de sistemas ETICS. ----------
iv. Alteração da compartimentação interior com a criação de 2 fogos ----------
v. Serão substituido os vão de porta e a caixilharia dos vão de janela por aluminio. ------
vi. Em relação aos lugares de estacionamento ----------
Não está prevista a criação de lugares de estacionamento . ----------
1. Atendendo à sua á sua localização (Calvario),A largura do edificio e a requerente e ao tipo de obra pretender a manter todas as lajes e paredes exteriores ----------

2. Dado que é proposta alterar o uso do edificio de habitação unifamiliar para bifamiliar deveria nos termos o nº2 do artigo 16 do regulamento do PDM deveria ter sido criado um novo lugar de estacionamento. ----------

3. dado a dimensão do predio a requerente solicita ao municipio a inclusão na exceção prevista no ponto 3 do artigo 26º do regulamento do PDM e a dispensa total do seu cumprimento. ----------

vii. No computo geral temos o seguinte parametros urbanisticos: ----------

- Tipo de obra.....Alteração e Legalização
- Programa.....Habitação Bi-familiar
- Tipologia.....T2 e T1
- Área do terreno.....50,00m2
- Área de implantação.....50,00m2
- Área bruta de construção.....158,18m2
  - Piso -1 .....50,00m2
  - Piso 1.....54,09m2
  - Piso 2 .....54,09m2
- Área útil.....104,05m2
- Volumetria.....490,45m3
- Altura da fachada.....7,81m
- Altura da edificação.....7,81m
- N.º de pisos acima da cota de soleira.....2
- N.º de pisos abaixo da cota de soleira.....1
- N.º total de fogos.....2
- Índice de construção.....2,56m2/m2

c. ANÁLISE DO PROCESSO FACE AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO URBANÍSTICAS

i. É pretensão do requerente a aprovação do projeto de arquitetura referente a obras reconstrução de imóvel destinado a 2 habitações, com a caracterização acima identificada. --

ii. O terreno e a construção inserem-se na sua totalidade em Solo urbano-espaços habitacional. ----------

iii. Face à localização da pretensão, a edificabilidade do prédio é definida pelo descrito no Artigo 74º do regulamento do PDM, ----------

iv. De acordo com a CRP apresentada o imóvel que se pretende reconstruir possui uma área bruta de construção de 95m2.A reconstrução do imóvel leva a que o mesmo fique com a área de 89.40m2. Donde se deduz que não existe aumento de área bruta de construção

v. A reconstrução a efetuar mantém a altura de fachada pré-existente e envolvente e ainda vai ao encontro das características morfotipológicas da frente urbana onde se insere. Verifica-se ainda que não existe qualquer aumento de área em relação à pré-existência. -----

d. ANÁLISE FACE A PARECERES INTERNOS ----------

Por consulta à DPM foi identificado o nº de polícia do imóvel como sendo o 43 da rua Tenente Porfírio da Silva, freguesia de Santo Maria Maior. ----------

e. ANÁLISE FACE ÀS VISTORIAS PRÉVIAS previstas nos termos do artigo 21 do RMUE

O procedimento de legalização foi procedido de vistoria prévia em conformidade com o disposto no nº3 do artigo 21 do RMUE. que tem como objetivo apurar o estado geral de conservação da edificação, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser, objetivamente, realizada, no âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham instrutóriamente o procedimento de legalização. Na conclusão praticada no auto de vistoria nº1/26 a comissão considerou que há necessidade de obras de correções e ou adaptação no edifício objeto de vistoria. ----------

4. CONCLUSÃO ----------

Face ao anteriormente citado verifica-se que: ----------

4.1. A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída com exceção da CRP que deverá ser apresentada com os projetos de especialidades ----------

4.2. O projeto apresentado retrata as alterações levadas a efeito a um imóvel, licenciado por alvará nº631/81, sendo certo à data da execução do imóvel foi construída uma cave que agora se pretende legalizar. ----------

4.3. Por auto de vistoria nº1/26 verifica-se que o imóvel carece de obras ----------

4.4. O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano diretor municipal nomeadamente o seu artigo nº62. ----------

4.5. Não foi sujeito a qualquer objeção por parte da comissão de vistorias, ----------

4.6. A presente petição satisfaz ainda o RMUE, RGEU, e demais legislação urbanística em vigor. ----------

5. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Atendendo a todo o supra citado no ponto 3 da presente informação e conclusão descrita no ponto 4 , sou a propor o deferimento do pedido de aprovação de arquitetura referente ao pedido de licença especial de legalização da operação urbanística acima descrita

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente projeto de arquitetura, e para que se possa proceder ao deferimento do licenciamento especial de alteração deverá o requerente, de acordo com o n.º4 do art. 20º do RJUE e no prazo de seis meses apresentar os projetos de especialidades(que sofreram alteração) com instrução estabelecida no n.º 18 da Portaria n.º 71-A/2024, de 27/02. ----------

À consideração superior, ----------

Chaves, 3 de fevereiro de 2026 ----------

A Técnica Superior, Maria João Santos Teixeira Chaves, Engenheira Civil. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 03.02.2026: ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 06.02.2026: -------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.13. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO EM RUA DR. MORAIS SOARES, Nº 43, SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE – PROCESSO Nº 927/25 DA TITULAR MARIA CELESTE GOMES ALVES - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 282/SCOU/2026. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1- INTRODUÇÃO ----------

1.1- Através do requerimento n.º 2593/25, referente ao processo n.º 927/25, a Sr.ª Maria Celeste Gomes Alves – Cabeça de Casal da Herança de, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar, sito, na rua Dr.º Morais Soares, N.º 43, da freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge no concelho de Chaves. ----------

1.2- De acordo com o Modelo 1 apresentado, o prédio urbano tem a área total 513,00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 791, da freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge. ----------

2-ANTECEDENTES ----------

2.1-Licenca de obras n.º 577/74, relativa a obras de construção de uma habitação unifamiliar de r/chão e andar com a área de 155,76 m^2. ----------

3 - SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------

3.1- O processo está instruído de acordo com o n.º 11 e 18 do ponto III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de Fevereiro e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização. ----------

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, de 16/12 na sua atual redação, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de ampliação e construção. ----------

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal, o prédio do requerente insere-se em: ----------

Planta de Ordenamento	
Classificação e qualificação do solo	Solo urbano; Espaços habitacionais;
1.2-Programação e execução	Sem condicionantes assinalar;
Salvaguardas gerais	Zonamento acústico: Zonas mistas;
Salvaguardas – património cultural	Sem condicionantes assinalar;
Plano de Gestão dos riscos de inundações	Sem condicionantes assinalar;

4.2.2- De acordo com a Planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública, designadamente: ----------

Planta de Condicionantes	
2.1-Condicionantes gerais	Sem condicionantes assinalar;
2.2-Perigosidade de incêndio rural	Sem condicionantes assinalar;
2.3- Redes de defesa	Sem condicionantes assinalar;

4.3 - Nos Regulamentos Municipais ----------

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 21.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas), do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (doravante designado RMUE). ----------

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------

5.1- O presente pedido diz respeito, à legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar. Prende ainda, legalizar a construção de anexos de apoio. ----------

5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: ----------

- Área do lote = 513,00 m^2; ----------
- Área de implantação da habitação = 156,60 m^2; ----------
- Área bruta de construção da habitação = 313,20 m^2; ----------
- Área de implantação dos anexos = 41,80 m^2; ----------
- Área bruta de construção do anexo = 41,80 m^2; ----------
- Número de pisos da habitação = 1; ----------
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T5; ----------
- Número máximo de fogos = 1; ----------
- Altura da fachada = 5,45 metros; ----------

5.3-Conforme previsto no n.º 3, do artigo 21.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2025-11-27, da qual resultou o "*Auto de Vistoria n.º76/2025*", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. ----------

5.4 - Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "habitação unifamiliar e anexo", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio. ----------

5.5- As obras de construção a legalizar, garantem uma correta relação com os edifícios vizinhos. ----------

5.6- As obras de construção respeitam o cumprimento da moda da altura da fachada dos edifícios da frente urbana em que a edificação se insere, bem como, dos planos de vedação.

5.7 - As obras de construção a legalizar, respeitam a tipologia construtiva dominante da frente urbana onde se integra o prédio objeto de legalização. ----------

5.8-Face à localização da parcela de terreno em solo urbano – espaços habitacionais, a pretensão enquadra-se no capitulo III, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves

publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, no que se refere ao regime económico e financeiro, designadamente, a redistribuição de benefícios e encargos decorrentes da edificabilidade e dos encargos urbanísticos (artigos 131 e 134), do referido diploma legal. Assim a área a compensar ao Município de corrente da edificabilidade e da cedência prevista é a seguinte: ----------

- Área do lote = 513,00 m^2 ----------
- Edificabilidade existente = 155,76 m^2 ----------
- Edificabilidade concreta proposta =313,20 m^2 ----------
- Edificabilidade concreta proposta – Edificabilidade existente = 157,44 m^2 ----------

Artigo 129.º - Edificabilidade abstrata – Espaços centrais – 0,55 x 513,00 m^2= 282,15 m^2 ----------
Artigo 131.º - Encargos de urbanização – Cedência média – 0,35 x 157,44 m^2= 55,10 m^2 ----------
Artigo 134.º - Diferença entre edificabilidade concreta e legal existente = 157,44 m^2 ----------
Área a compensar: ∑ artigo 131.º + artigo 134.º = 55,10 m^2 + 157,44 m^2 = 212,54 m^2 ----------

5.9- Face ao exposto, no anterior ponto 5.8, deve o Município ser compensado da área de 212,54 m^2, de acordo com o Regulamento municipal, que irá ser publicado brevemente. -----

6 – RESPONSABILIDADE ----------

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. ----------

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO ----------

7.1- De acordo com o n.º 3, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 336,72 euros. ----------

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 212,50 euros. ----------

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 549,22 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. ----------

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

8.1- Considerando, que a edificação, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. ----------

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação de um edifício destinado "habitação unifamiliar", cumpre o disposto no artigo 72.º - Regime de edificabilidade, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, pelo facto de dar cumprimento às características morfotipológicas da frente urbana em que se insere. ----------

8.3 – O arruamento que serve a edificação está pavimentado a betuminoso e possui rede pública de água e esgotos. ----------

8.4-Considerando, que a edificação se destina a "habitação", o que se enquadra no disposto no n.º 1, do artigo 71.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves publicado em Diário da República 2.ª série – N.º 124, de 01 de Julho de 2025, através do Aviso n.º 16201/2025/2, onde dispõe que, nos espaços habitacionais, o uso dominante é o habitacional.

8.5- Considerando que, não é neste momento possível ser apresentada a Certidão da Conservatória do Registo predial, do prédio urbano, em conformidade com o levantamento topográfico e uma vez que, tal condicionante é indispensável, para a legalização das obras de ampliação da habitação unifamiliar e da construção de anexo, a requerente ficará vinculado, a apresentar, a Certidão atrás referida, aquando da apresentação do subsequente pedido de emissão de utilização e caso a câmara delibere favoravelmente, o pedido de legalização, das obras patenteadas no presente projeto. ----------

8.6- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação e construção, o título a emitir, será a resposta à comunicação de utilização, conforme previsto no n.º7, do artigo 21.º, do RMUE.

9-PROPOSTA DE DECISÃO ----------

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 21.º, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------

b) Alcançado tal desiderato**,** propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão da resposta à comunicação de utilização do imóvel; ----------

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 549,22 € o qual inclui o valor de 336,72 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 212,50 € a título de taxas administrativas; ----------

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar e da construção de anexo, a interessada deve requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da "resposta à comunicação de utilização", instruída de acordo com o artigo 24.º do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. ----------

ANEXO I ----------

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 ----------

Áreas (m^2) – com aumento da área total de construção = 199,24 m^2 - Hab. + Anexos --------

QUADRO I ----------

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) ----------

QUADRO II				
		s/n	*C/m2*	Custo (C)
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**			
	- Semipenetração betuminosa	0	*0,26*	0,00
	- Betão betuminoso	1	*0,16*	0,16
	- Granito (calçada a cubos)	0	*0,22*	0,00
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	*0,10*	0,00
	- Betão	0	*0,22*	0,00
	Passeios			
	- Lancil (Betão)	1	*0,20*	0,20
	- Lancil (Granito)	0	*0,38*	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	1	*0,19*	0,19
	- Pavimento (Mosaico)	0	*0,28*	0,00
REDE DE ÁGUA		1	*0,26*	0,26
REDE DE ESGOTOS		1	*0,37*	0,37
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		1	*0,51*	0,51

C - custo das obras existentes na via pública		1,69	
A - área bruta da obra a realizar (ampliação)		199,24	m2
Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m2 - n.º 3 do artigo 25.º			
T = C x A	T =	**336,72**	**€**

QUADRO II ----------

- Cálculo das taxas administrativas ----------

(art.º 66 da subseção IV) ----------

QUADRO II				
		s/n	*C/m²*	Custo (C)
REDE VIÁRIA	**Faixa de rodagem**			
	- Semipenetração betuminosa	0	*0,26*	0,00
	- Betão betuminoso	1	*0,16*	0,16
	- Granito (calçada a cubos)	0	*0,22*	0,00
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	*0,10*	0,00
	- Betão	0	*0,22*	0,00
	Passeios			
	- Lancil (Betão)	1	*0,20*	0,20

	- Lancil (Granito)	0	*0,38*	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	1	*0,19*	0,19
	- Pavimento (Mosaico)	0	*0,28*	0,00
REDE DE ÁGUA		1	*0,26*	0,26
REDE DE ESGOTOS		1	*0,37*	0,37
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		1	*0,51*	0,51

	C - custo das obras existentes na via pública	1,69	
	A - área bruta da obra a realizar (ampliação)	199,24	m^2
	Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m^2 - n.º 3 do artigo 25.º		
	T = C x A	T = **336,72**	**€**

TOTAL A LIQUIDAR……---- ∑ 336,72 € + 212,50 € = 549,22 €

À Consideração Superior, ----------

Chaves, 04 de Fevereiro de 2026 ----------

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DE 06.02.2026: ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 06.02.2026: -------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE CHAVES II - APROVAÇÃO DE SUBEMPREITEIRO- ELECTROGRAÇA-INSTALAÇÕES, LDA. ----------

Foi presente a informação nº 15/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª serie nº 100 do dia 26 de maio de 2025, procedimento por concurso público simplificado, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “Requalificação da Unidade de saúde Chaves II”. ----------
2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 3 de julho de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros- Empreitadas Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A..”, a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 22 de agosto de 2025. ----------
4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 2.089.000,00€ (dois milhões e oitenta e nove mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 330 dias. ----------
5. A data da consignação é de 25 de agosto de 2025 e a data da comunicação da aprovação do PSS para a fase de obra é de 22 de dezembro de 2025. ----------
6. A empreitada consiste na requalificação da Unidade de Saúde Chaves II, contemplando trabalhos de estruturas, infraestruturas e acabamentos interiores e exteriores. ----------

II – Fundamentação ----------
1. Com vista à aprovação por parte do dono de obra, para a admissão de subempreiteiros, a entidade executante, vem apresentar os documentos que respeitam ao contrato de subempreitada, da empresa ELECTROGRACA-INSTALAÇÕES LDA. O contrato diz respeito à execução de infraestruturas elétricas. ----------
ELECTROGRACA-INSTALAÇÕES, LDA. ----------
- ALVARÁ Nº50109-PUB ----------
- CONTRATO DE SUBEMPREITADA ----------
- APÓLICE DE SEGURO AT ----------
- CERTIDÃO DA SEGURANÇA SOCIAL ----------
- CERTIDÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA ----------

2. Os documentos encontram-se em conformidade e serão anexados ao plano de segurança e saúde para a fase de execução da obra. ----------
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
1. Da análise dos elementos apresentados, conclui-se que o subempreiteiro reúne as condições impostas na clausula 48º do CCP e nos artigos 383º e seguintes do CCP, encontrando-se, à data, todos os documentos respeitantes ao contrato de subempreitada, dentro da validade. ----------
2. Face ao exposto, salvo melhor opinião, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na aceitação do referido subempreiteiro, propondo-se, o seguinte procedimento: ----------
a) A aprovação do respetivo subempreiteiro; ----------
b) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser notificado o adjudicatário da respetiva decisão. ----------
É tudo quanto me cumpre informar. ----------
À consideração Superior. ----------
Chaves, 30 de janeiro de 2026 ----------
A Técnica Superior ----------
(Maria Madalena Sousa Durão Branco) ----------
Anexo: Contrato de subempreitada ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.02.05. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.02.06.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.2. REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE CHAVES II - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS ----------
Foi presente a informação nº 51/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª serie nº 100 do dia 26 de maio de 2025, procedimento por concurso público simplificado, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "Requalificação da Unidade de saúde Chaves II". ----------

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 3 de julho de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros- Empreitadas Sociedade de Construções e Obras Publicas, S.A..", a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, no dia 22 de agosto de 2025. ----------
4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 2.089.000,00€ (dois milhões e oitenta e nove mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 330 dias. ----------
5. A data da consignação é de 25 de agosto de 2025 e a data da comunicação da aprovação do PSS para a fase de obra é de 22 de dezembro de 2025. ----------
6. A empreitada consiste na requalificação da Unidade de Saúde Chaves II, contemplando trabalhos de estruturas, infraestruturas e acabamentos interiores e exteriores. ----------

II – Fundamentação ----------

1. Com vista à aprovação por parte do dono de obra, do plano de trabalhos ajustado à data do início dos trabalhos, 05/01/2026, a entidade executante, através de carta que deu entrada nos Expediente Geral com o registo nº968 de 21/01/2026, vem apresentar um novo plano de trabalhos e respetivo plano de pagamentos. A entidade executante assume o compromisso de concluir integralmente a empreitada até ao dia 31 de agosto de 2026. Este ajustamento visa garantir o cumprimento dos prazos estipulados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) assegurando assim o financiamento atribuído pela União Europeia; ----------
2. Efetuada análise dos elementos apresentados, conclui-se que o plano de trabalhos e plano de pagamentos apresentados, foram adaptados à data do início dos trabalhos, propondo o empreiteiro um ajustamento ao plano de trabalhos e comprometendo-se a concluir a obra com maior celeridade, assumindo um compromisso com um prazo mais exigente; -----
3. Esta proposta carece de adenda ao contrato inicial em estrito respeito do disposto na alínea a) do art.311º do CCP e atento o fundamento previsto na alínea a) do art.312º do CCP, face à necessidade de alterar a clausula 2.ª do contrato celebrado em 22 de agosto de 2025, relativa ao prazo de execução, respeitando os limites previstos no artigo 313º do CCP. --------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

4. Face ao exposto e salvo melhor opinião, ao abrigo do quadro legal enunciado no ponto II da presente informação, propõe-se, ao órgão executivo, a aprovação do plano de trabalhos ajustado à data do seu início e consequentemente a aprovação da minuta de 1ª adenda ao contrato que se encontra em anexo; ----------
5. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Municipal, deverá ser encaminhada para o Gabinete de Notariado e Expropriações, para os fins convenientes. ----------

É tudo quanto me cumpre informar. ----------
À consideração Superior. ----------
Chaves, 30 de janeiro de 2026 ----------
A Técnica Superior ----------
(Maria Madalena Sousa Durão Branco) ----------
Anexo: Plano de trabalhos e plano de pagamentos ----------

MINUTA 1.ª ADENDA AO CONTRATO N.º 70-E/2025"REQUALIFICAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE CHAVES II". ----------

Entre: ----------

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES,** NIPC 501205551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de …/02/2026. ----------

E ----------

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.,** com sede na Estrada Nacional 103, n.º 20, São Fraústo, 5400-283 Chaves, Pessoa Coletiva n.º 500 719 616, com o mesmo número de matrícula na

Conservatória do Registo Comercial de Chaves, titular do Alvará de Construção n.º 6176 - PUB, com o capital social de 4.750.000,00 euros, legalmente representado por Luís Filipe Duarte de Sá, casado, com morada profissional na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º 11395898, na qualidade de Administrador Delegado, conforme delegação de poderes, documento que fica arquivado no processo respetivo ao presente contrato. ----------

E, considerando que: ----------

1. Por deliberação camarária do dia 03.07.2025, na sequência da Informação / Proposta n.º 382/2025, da Divisão de Obras Públicas, tendente à aprovação do relatório final elaborado pelo júri competente, veio a ser adjudicada ao concorrente Anteros Empreitadas – Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., a empreitada de "Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II", pelo valor de 2.089.000,00 € (dois milhões e oitenta e nove mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 330 dias; ----------

2. No dia 22.08.2025, foi assinado o respetivo contrato da empreitada de obras públicas "Requalificação da Unidade de Saúde Chaves II", e registado na Unidade de Contratos e Expropriações sob o n.º 70-E/2025. ----------

3. Este contrato foi enviado para Fiscalização Prévia Especial do Tribunal de Contas, tendo sido criado o respetivo processo em 25.08.2025, com o n.º 670/2025, estando, ainda, em apreciação, naquele Tribunal. ----------

4. Tratando-se de um contrato abrangido por financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nos termos do n.º 2 do Artigo 17.º-A da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação vigente, o aludido contrato, após a sua assinatura, passou a poder produzir todos os seus efeitos, mesmo antes da concessão do "visto", nos termos do citado normativo 17º.-A e do n.º 3 da Cláusula 2.ª, do mesmo contrato. ----------

5. Com vista à aprovação por parte do dono de obra, do plano de trabalhos ajustado à data do início dos trabalhos, 05/01/2026, a entidade executante, através de carta que deu entrada nos serviços municipais, com o registo nº 968 de 21/01/2026, vem apresentar um novo plano de trabalhos e respetivo plano de pagamentos. Assumindo a entidade executante o compromisso de concluir integralmente a empreitada até ao dia 31 de agosto de 2026. Este ajustamento visa garantir o cumprimento dos prazos estipulados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) assegurando assim o financiamento atribuído pela União Europeia. -----

6. Efetuada análise dos elementos apresentados, conclui-se que o plano de trabalhos e plano de pagamentos apresentados, foram adaptados à data do início dos trabalhos, propondo o empreiteiro um ajustamento ao plano de trabalhos e comprometendo-se a concluir a obra com maior celeridade assumindo um compromisso com um prazo mais exigente. -----

7. Carece, assim, o contrato n.º 70-E/2025 - "Requalificação da Unidade de Saúde de Chaves II", em estrito respeito do disposto na alínea a) do art.º 311.º, e atento o fundamento previsto na alínea a) do art.º 312.º, face à necessidade de alterar a cláusula 2ª do contrato celebrado em 22 de agosto de 2025, relativa ao prazo de execução, respeitando os limites previstos no artigo 313.º do Código dos Contratos Públicos. ----------

Assim, ----------

No dia da assinatura do último contratante é celebrada a 1.ª adenda ao contrato relativo à execução da empreitada de "Requalificação da Unidade de Saúde de Chaves II" – Contrato n.º 70-E/2025 -, em conformidade com a deliberação camarária de ….02.2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 51/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 30.01.2026, passando a cláusula 2.º (Prazo de Execução) a ter a seguinte redação: ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Prazo de Execução) ----------

1. A referida empreitada deverá estar concluída até ao dia 31 de agosto de 2026, visando garantir o compromisso dos prazos estipulados pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) assegurando assim o financiamento atribuído pela União Europeia. ----------

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato assinado em 22 de agosto de 2026, registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações – sob o n.º 70-E/2025. ----------

A presente adenda foi elaborada num único exemplar, assinado eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. ----------

O Primeiro Contratante: ____ ----------

O Segundo Contratante: ____ ----------
Contrato n.º ….-E/2026. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.02.04. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.02.06.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.3. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA "RETIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ER 314" E NOMEAÇÃO DO RESPETIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. ----------
Foi presente a informação nº 55/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1 – A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 67, de 04 de abril de 2025 concurso público, com publicação no JOUE – Jornal Oficial da União Europeia em 03 de abril de 2025 sob o n.º 216266-2025, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada "Retificação e Beneficiação da ER 314"; ----------
2 – De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A..", a execução da referida empreitada; ------
3 – O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de (Cinco milhões cento e quarenta e cinco mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 730 dias; ----------
4 – O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 05 de agosto de 2025. ----------
5 - O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe. ---
II – Fundamentação ----------
Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. ----------
Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----------
Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pela Sr.ª Eng.ª Madalena Branco, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. ----------
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Considerando que é obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal, propõe-se ao executivo camarário, deliberação no sentido de: ----------

1. Aprovar o Plano de Segurança e saúde em anexo; ----------
2. Nomear como coordenador de segurança a Técnica superior, Eng.ª Madalena Branco; --
3. Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação; ----------
4. De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Dec. Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser comunicado a abertura de estaleiro à ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho). -----

À consideração Superior. ----------
Divisão de Obras Públicas, 03 de fevereiro de 2026 ----------
Chefe de Divisão ----------
(Eng.ª Amélia Cristina Rodrigues) ----------
Em Anexo: O Plano de Segurança e Saúde. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.02.06.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.4. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS – BAIRRO ENG.º BRANCO TEIXEIRA, EM SANTA CRUZ (PRR-PIVP - TRABALHOS COMPLEMENTARES ----------

Foi presente a informação nº 61/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Programa de Intervenção nas Vias Públicas – Bairro Eng.º Branco Teixeira, em Santa Cruz (PRR-PIVP)". ----------
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 12 de junho de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Tâmega Trans, Lda." a execução da referida empreitada. ------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 11 de agosto de 2025. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 975.832,07€ (Novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois Euros e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------

- Prazo de execução da obra: 210 dias. ----------

5. O auto de consignação é de 2 de setembro de 2025. ----------
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 26 de novembro de 2025. ----------

II – Fundamentação ----------

1 **– Trabalhos complementares ----------**

1.1 - O projeto contempla a remodelação funcional das vias que integram o Bairro Eng.º Branco Teixeira, priorizando a circulação pedonal e promovendo a melhoria das condições de segurança, atuando ao nível da redução do acesso automóvel e da velocidade de circulação.
1.2 – Para além destes aspetos, foram também contempladas as infraestruturas elétricas e de telecomunicações que foram implantadas de forma desordenada. ----------
1.3 – No que se refere às infraestruturas básicas, abastecimento de água e saneamento, não se encontra previsto no projeto qualquer tipo de intervenção. ----------
1.4 – Após o início da obra verificou-se que a rede de água se encontra muito envelhecida, o que, para além de prejudicar o abastecimento, também sofre muitas roturas, acarretando constrangimentos e despesa. ----------

1.5 – Tendo em consideração que a presente intervenção visa remodelar integralmente os pavimentos, a manutenção da rede de abastecimento de água com todos os problemas que acarreta, poderá vir a causar danos em pavimentos novos provocando a sua ruína precoce. -
1.6 – Assim sendo, é essencial a substituição da rede de abastecimento de água de forma a melhorar o serviço prestado aos moradores e à preservação do pavimento, evitando assim custos desnecessários com reparações. Este trabalho deve ainda ser executado pelo mesmo adjudicatário já que a sua separação poderia trazer constrangimentos quer para o dono de obra quer para o adjudicatário. ----------
1.7 – Foi, assim, solicitada a apresentação de um valor para este trabalho, tendo este apresentado, conforme mapa em anexo, um valor total de **68.225,16€. ----------**
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, propõe-se a seguinte linha de atuação: ----------
1 - Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de executivo Municipal, com vista à obtenção das competentes aprovações, de trabalhos complementares, tendo em consideração que se trata de trabalhos necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis, sendo ainda certo que a sua execução numa fase posterior acarretaria custos acrescidos para o dono de obra; ----------
2 – Que, os mesmos, sejam aprovados, considerando que estes se encontram dentro dos limites estabelecidos no artigo 370º do CCP. Os referidos trabalhos ascendem ao montante de **68.225,16€ (Sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco Euros e dezasseis cêntimos)**, IVA não incluído, representando **6,99 %** do valor global da obra, não existindo na presente data, qualquer outro contrato de trabalhos complementares; ----------
3 – Que sejam aprovados os preços não previstos no contrato, considerando que os mesmos, resultam de preços unitários correntes e praticados na região em obras similares e como tal procedem de custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo de trabalhos; ----------
4 – Que, caso a proposta seja aprovada, seja encaminhada para a Unidade Flexível de 3.º grau de Contratos e Expropriações, para ser formalizado o ato através da assinatura do competente contrato, devendo-se notificar previamente também o adjudicatário no sentido de apresentar um reforço de caução, destinada a garantir a celebração do contrato; ----------
5 – Que o prazo para a execução dos trabalhos seja fixado em 60 dias; ----------
6 - Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação, seja dada ordem de execução dos trabalhos ao adjudicatário, por escrito, facultando-lhe as peças necessárias. ----------
7 – A presente proposta encontra-se devidamente cabimentada com o n.º_____--
8 – Deverá ser promovida a publicitação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. ----------
À consideração superior ----------
Chaves, Divisão de Obras Públicas, 5 de fevereiro de 2026 ----------
A Técnica Superior ----------
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) ----------

MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 65-E/2025 - PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "PROGRAMA DE INTERVENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS – BAIRRO ENG.º BRANCO TEIXEIRA, EM SANTA CRUZ (PRR-PIVP)" – TRABALHOS COMPLEMENTARES - ----------
No dia ……, celebram o 1.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada designada "Programa de Intervenção nas Vias Públicas – Bairro Eng.º Branco Teixeira, em Santa Cruz (PRR-PIVP)" – Trabalhos complementares, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia … de …… de 2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 61/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 05 de fevereiro de 2025. ----------
Entre: ----------
Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES,** NIPC 501 205 551, representado pelo ……., (estado civil), natural de …….., concelho de ……,

com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária ----------

E ----------

Como Segundo Contratante, **TÂMEGA TRANS, LDA.,** com sede na ……, Pessoa Coletiva n.º ……, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ……., titular do Alvará de Construção n.º …… - PUB, com o capital social de ……. euros, legalmente representada por …….., (estado civil), natural de ……, residente na ……, titular do cartão de cidadão n.º ……., válido até ……, emitido pela ……., na qualidade de ……, conforme poderes constantes na …….., documento que fica arquivado no processo respetivo ao presente contrato adicional. ----------

E, considerando que: ----------

1. A 11 de agosto de 2025, foi celebrado um contrato para execução da empreitada de "Programa de Intervenção nas Vias Públicas – Bairro Eng.º Branco Teixeira, em Santa Cruz (PRR-PIVP)", com a empresa "Tâmega Trans, Lda.,", pessoa coletiva n.º ……, pelo valor de € 975.832,07 (novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 65-E/2025, tendo sido submetido para Fiscalização Prévia Especial do Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 654/2025, tendo sido "arquivado", em 03 de outubro de 2025. ----------

2. A referida empreitada tem como objetivo a remodelação funcional das vias que integram, o Bairro Eng.º Branco Teixeira, priorizando a circulação pedonal e promovendo a melhoria das condições de segurança, atuando ao nível da redução do acesso automóvel e da velocidade de circulação. ----------

3. Para além destes aspetos, foram também contempladas as infraestruturas elétricas e de telecomunicações que foram implantadas de forma desordenada. ----------

4. No que se refere às infraestruturas básicas, abastecimento de água e saneamento, não se encontra previsto no projeto qualquer tipo de intervenção. ----------

TRABALHOS COMPLEMENTARES ----------

5. Após o início da obra verificou-se que a rede de água se encontra muito envelhecida, o que, para além de prejudicar o abastecimento, também sofre muitas ruturas, acarretando constrangimentos e despesa. ----------

6. Tendo em consideração que a presente intervenção visa remodelar integralmente os pavimentos, a manutenção da rede de abastecimento de água com todos os problemas que acarreta, poderá vir a causar danos em pavimentos novos provocando a sua ruína precoce. -

7. Assim sendo, é essencial a substituição da rede de abastecimento de água de forma a melhorar o serviço prestado aos moradores e à preservação do pavimento, evitando assim custos desnecessários com reparações. Este trabalho deve ainda ser executado pelo mesmo adjudicatário já que a sua separação poderia trazer constrangimentos quer para o dono da obra quer para o adjudicatário. ----------

8. O dono da obra é responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares, por força do disposto no ponto 1 do artigo 378º do CCP. Deste modo a decisão sobre a execução dos trabalhos complementares, compete ao dono de obra, pelo que a responsabilidade dos mesmos também. ----------

9. Assim, de acordo com o mapa de medição apresentado, o qual se encontra em anexo, o valor total destes trabalhos, ascende ao total de **€ 68.225,16 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco euros e dezasseis cêntimos),** IVA não incluído, o que representa 6,99% do valor do contrato, encontrando-se, assim, dentro dos limites preconizados no n.º 4, do artigo 370.º, do CCP. ----------

10. Pelo, anteriormente exposto, torna-se necessário promover uma modificação objetiva ao retro mencionado contrato, através da formalização de um contrato adicional. ----------

Assim, é livremente celebrado e reciprocamente aceite, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP, o presente adicional ao contrato de empreitada referido em título, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto) ----------
O presente contrato adicional tem por objeto trabalhos complementares referentes à empreitada de "Programa de Intervenção nas Vias Públicas – Bairro Eng.º Branco Teixeira, em Santa Cruz (PRR-PIVP)", pelo valor de **€ 68.225,16 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco euros e dezasseis cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal. ----------
Cláusula 2.ª ----------
(Prazo de execução) ----------
O prazo de execução dos trabalhos complementares é de 60 (sessenta) dias. ----------
Cláusula 3.ª ----------
(Cabimento e compromisso) ----------
1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do segundo contratante para o ano corrente e seguintes, tendo o encargo resultante deste contrato cabimento na rúbrica com a seguinte classificação: Económica: ……..; Cabimento n.º ……/2026 de ../…/2026. ----------
2. Com o presente contrato adicional foi assumido o Compromisso n.º ……/2026, de …/…/2026, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. ----------
Cláusula 4.ª ----------
(Garantia para cumprimento das obrigações por parte do segundo contratante) ---------
Para garantia da execução dos trabalhos complementares, o segundo contratante presta, a favor do primeiro contratante um reforço de caução, através (Garantia Bancária/Seguro Caução) no valor de **€ …… (……..),** correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, objeto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o términus da garantia inicial. ----------
Cláusula 5.ª ----------
(Foro competente) ----------
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. ------
Cláusula 6.ª ----------
(Legislação aplicável) ----------
A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações, e na restante legislação aplicável. ----------
Cláusula 7.ª ----------
(Disposições finais) ----------
1. Os pagamentos efetuados ao abrigo do presente contrato adicional, serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. A execução do presente contrato adicional foi autorizada por deliberação do Executivo Municipal, do passado dia … de …….. de 2026. ----------
3. Foi feita prova, através de certidões, da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributária. ----------
Este contrato adicional foi elaborado num único exemplar, que vai ser assinado digitalmente por ambos os contratantes. ----------
Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 11 de agosto de 2025, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 65-E/2025. ----------
O Primeiro Contratante: _____----------
O Segundo Contratante: _____ ----------
Contrato n.º …-E/2026. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.02.05. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.02.06.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.5. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 2 – BLOCO J – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA ----------

Foi presente a informação nº 62/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 – Bloco J". ----------
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa "António & João Teixeira, Lda" a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 913.800,00€ (Novecentos e treze mil e oitocentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------

- Prazo de execução da obra: 360 dias. ----------

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. ----------
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 25 de outubro de 2024. ----------
7. Foi aprovada uma prorrogação de prazo de 120 dias, estando, assim a sua conclusão prevista para o dia 17 de fevereiro de 2026. ----------
8. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido aos seguintes motivos: ----------

- Existem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos, designadamente a colocação de caixilharia de alumínio, está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. Por sua vez, o revestimento das paredes exteriores fica condicionado pois deve ser executado após a colocação das caixilharias. ----------
- Condições meteorológicas não favoráveis à execução de revestimentos de alvenarias exteriores, uma vez que os materiais a aplicar, segundo as indicações dos fabricantes, exigem temperaturas adequadas e não podem ser aplicadas com chuva ou humidade elevadas. -----
- Existem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas ----------

II – Fundamentação ----------

1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 32 fogos, apenas 14 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. ----------

2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. ----------

3 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão relojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. ----------

4 – Confirma-se ainda que os últimos meses têm sido particularmente prejudiciais para o desenvolvimento das obras públicas na medida em que tem chovido de maneira praticamente ininterrupta o que não permite executar os trabalhos e, em muitos casos, não permite fazer um planeamento eficaz, ----------
5 – Trata-se, efetivamente, de uma obra de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. ---
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 120 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 17 de junho de 2026. ----------
2 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. ----------
3 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. ----------
5 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional, em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. -
À consideração superior ----------
Chaves, Divisão de Obras Públicas, 5 de fevereiro de 2026 ----------
A Técnica Superior ----------
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) ----------

MINUTA DO 2.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 47-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 2 BLOCO J" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - ----------
No dia da assinatura do último contratante, celebram o 2.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada "Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 Bloco J", nos termos do aprovado por deliberação o executivo camarário do passado dia …/…/2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 62/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 05 /02/2026. ----------
Entre: ----------
Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES,** NIPC 501 205 551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. ----------
E ----------
Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.**, com sede na Rua de 5 de Outubro, n.º 110, 5460-304 Boticas, Pessoa Coletiva n.º 514 154 772, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, titular do Alvará de Construção n.º 85100 - PUB, com o capital social de 295.000,00 euros, legalmente representada por António João de Carvalho Teixeira, natural da freguesia de Santo Estevão, concelho de Chaves, residente na Rua de 5 de Outubro, n.º 110, 5460-304 Boticas, titular do cartão de cidadão n.º 03833145, válido até 29/05/2030, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de gerente, conforme poderes constantes na Certidão Permanente, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. ----------
Considerando que: ----------
1. No dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada "Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 Bloco J", com a firma "António & João Teixeira, Lda.", pelo valor de € 913.800,00 (novecentos e treze mil e oitocentos Euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado na Unidade de Contratos e Expropriações, sob o n.º 47-E/2024. ----------
2. A referida empreitada contempla a Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 Bloco J, foi objeto de uma primeira prorrogação de prazo de 120 dias, tendo sido celebrado o respetivo adicional, em 17 de dezembro de 2025, com efeitos a partir do dia 20 de outubro de

2025, registado nos serviços municipais – UCE – sob o n.º 116-E/2025, na sequência do qual, a empreitada devia estar concluída até ao dia 17 de fevereiro de 2026. ----------
3. A firma adjudicatária veio, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias, alegando, para o efeito, o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: ----------
- Existirem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos, designadamente a colocação de caixilharia de alumínio, está dependente da disponibilidade dos seus proprietários, condicionando o revestimento das paredes exteriores, devendo o mesmo ser executado após a colocação das caixilharias; ----------
- Condições meteorológicas não favoráveis à execução de revestimentos de alvenaria exteriores, uma vez que os materiais a aplicar, segundo as indicações dos fabricantes, exigem temperaturas adequadas e não podem ser aplicadas com chuva ou humidade elevadas; ----
- Existires frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenções, e que ainda não foram disponibilizadas. ----------
4. Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 31 fogos, apenas 14 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originando atrasos relativamente ao previsto, tendo o processo vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto, originando um atraso significativo na evolução da obra. ----------
5. Acresce ainda o facto de existirem moradores que não foram e/ou não serão realojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento.
6. Confirma-se ainda que os últimos meses têm sido particularmente prejudiciais para o desenvolvimento das obras públicas na medida em que tem chovido de maneira praticamente ininterrupta o que não permite executar os trabalho e, em muitos casos, não permite fazer um planeamento eficaz, tratando, efetivamente, de uma obra de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. ----------
7. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 120 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, fixando-se a sua conclusão para o dia 17 de junho de 2026. ----------
Assim, ----------
No dia da assinatura do último contratante é celebrado o 2.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada "Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 2 Bloco J", nos termos do aprovado por deliberação do executivo camarário, do dia …/…/2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 62/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 05/02/2026. ----------
Cláusula Única ----------
(Alteração do prazo de execução) ----------
1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 47-E/2024, por um período de 120 (cento e vinte) dias, devendo, a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 17/06/2026. ----------
2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica uma revisão de preços de acordo com o plano de pagamentos reajustado, o qual deve ser entregue pelo segundo contratante ao primeiro contratante. ----------
Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024 registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 47-E/2024, com as modificações introduzidas pelo 1.º Adicional ao dito contrato, registado nos mesmos serviços sob Contrato n.º 116-E/2025, assinado em 17 de dezembro de 2025. ----------
O presente adicional é elaborado num único exemplar, assinado eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. ----------
O Primeiro Contratante: ____----------

O Segundo Contratante: ____ ----------
Contrato n.º ….-E/2026. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.02.05. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.02.06.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.6. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 – BLOCO N – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA ----------
Foi presente a informação nº 63/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 5 – Bloco N". ----------
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa "António & João Teixeira, Lda" a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 539.000,00€ (Quinhentos e trinta e nove mil Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------
- Prazo de execução da obra: 240 dias. ----------
5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. ----------
6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 25 de outubro de 2024. ----------
7. O prazo da obra foi prorrogado em 240 dias, fixando o prazo de conclusão da obra no dia 17 de fevereiro de 2026. ----------
8. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido aos seguintes motivos: ----------
- Existem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos, designadamente a colocação de caixilharia de alumínio, está dependente da disponibilidade dos seus proprietários. Por sua vez, o revestimento das paredes exteriores fica condicionado pois deve ser executado após a colocação das caixilharias. ----------
- Condições meteorológicas não favoráveis à execução de revestimentos de alvenarias exteriores, uma vez que os materiais a aplicar, segundo as indicações dos fabricantes, exigem temperaturas adequadas e não podem ser aplicadas com chuva ou humidade elevadas. -----
- Existem frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenção, ainda não foram disponibilizadas ----------
II – Fundamentação ----------

1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 20 fogos, apenas 6 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originado atrasos relativamente ao previsto. ----------
2 – O processo tem vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto pelo que se originou um atraso significativo na evolução da obra. ----------
3 – Existem ainda moradores que não foram e/ou não serão relojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento. ----------
4 – Confirma-se ainda que os últimos meses têm sido particularmente prejudiciais para o desenvolvimento das obras públicas na medida em que tem chovido de maneira praticamente ininterrupta o que não permite executar os trabalhos e, em muitos casos, não permite fazer um planeamento eficaz. ----------
5 – Trata-se, efetivamente, de uma obra de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. ---
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 120 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 17 de junho de 2026. ----------
2 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. ----------
3 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. ----------
5 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional, em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. -
À consideração superior ----------
Chaves, Divisão de Obras Públicas, 5 de fevereiro de 2026 ----------
A Técnica Superior ----------
(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) ----------

MINUTA DO 3.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 50-E/2024, PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 5 – BLOCO N –" PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA ----------
Entre: ----------
Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES,** NIPC 501205551, representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em execução da deliberação camarária de …/02/2026. ----------
E ----------
Como Segundo Contratante, **ANTÓNIO & JOÃO TEIXEIRA, LDA.,** com sede na Rua 5 de Outubro, 110, 5460-304 Boticas, Pessoa Coletiva n.º 514 154 772, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, titular do Alvará de Construção n.º 85100 - PUB, com o capital social de 5.000,00 euros, legalmente representada por António João de Carvalho Teixeira, natural da freguesia de Santo Estevão, concelho de Chaves, com morada profissional na sede da sua representante, titular do cartão de cidadão n.º 03833145, válido até 29/05/2030, na qualidade de gerente, conforme documentos que ficam arquivados no processo respetivo do presente contrato adicional. ----------
E, considerando que: ----------
1. No passado dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada "Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 5 – Bloco N", com a firma António & João Teixeira, Lda., NIPC 514 154 772, com o prazo de execução de 240 dias, o

qual foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 50-E/2025. ----------

2. A dita empreitada, que consiste na reabilitação do Bloco N do Lote 5 do Bairro de Fomento dos Fortes, foi objeto de duas prorrogações de prazo num total de 240 dias, tendo sido celebrados os respetivos contratos adicionais, em, respetivamente, 03 de setembro e 17 de dezembro de 2025, registados nos serviços municipais com os nºs …. e 118-E/2025, na sequência dos quais, a empreitada devia estar concluída até ao dia 17 de fevereiro de 2026.

3. O supracitado empreiteiro veio, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 120 dias, alegando, para o efeito, o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: ----------

- Existirem muitas frações que não são do município, condicionando o desenvolvimento dos trabalhos, na medida em que o acesso aos locais interiores para a execução dos trabalhos, designadamente a colocação de caixilharia de alumínio, está dependente da disponibilidade dos seus proprietários, condicionando o revestimento das paredes exteriores, devendo o mesmo ser executado após a colocação das caixilharias; ----------

- Condições meteorológicas não favoráveis à execução de revestimentos de alvenaria exteriores, uma vez que os materiais a aplicar, segundo as indicações dos fabricantes, exigem temperaturas adequadas e não podem ser aplicadas com chuva ou humidade elevadas; -----

- Existires frações pertencentes ao município e que se encontra previsto sofrerem intervenções, e que ainda não foram disponibilizadas. ----------

4. Face ao pedido efetuado, verifica-se que, neste bloco, constituído por 20 fogos, apenas 6 pertencem ao município. Considerando que para efetuar a mudança das caixilharias é necessário existir coordenação com os moradores, de forma a não haver intrusão não autorizada e também para não deixar as habitações desprotegidas, o ritmo acaba por ser substancialmente reduzido, originando atrasos relativamente ao previsto, tendo o processo vindo a revelar-se mais moroso do que inicialmente previsto, originando um atraso significativo na evolução da obra. ----------

5. Acresce ainda o facto de existirem moradores que não foram e/ou não serão realojados pelo que as intervenções a efetuar nestas habitações necessitam outra gestão e planeamento.

6. Confirma-se ainda que os últimos meses têm sido particularmente prejudiciais para o desenvolvimento das obras públicas na medida em que tem chovido de maneira praticamente ininterrupta o que não permite executar os trabalho e, em muitos casos, não permite fazer um planeamento eficaz, tratando, efetivamente, de uma obra de gestão complexa, com a ocorrência de várias situações imprevistas, não podendo ser imputada ao empreiteiro toda a responsabilidade. ----------

7. Face ao exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato inicial, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, nos termos do solicitado pelo segundo contratante, por um período de 120 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, fixando-se, assim, a data de conclusão da obra em 17 de junho de 2026. ----------

Assim, ----------

No dia da assinatura do último contratante é, livremente, celebrado e reciprocamente aceite, o presente adicional ao contrato da empreitada referida em título, nos termos do aprovado por deliberação camarária do passado dia … de dezembro de 2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 63/DOP/2026, datada de 05/02/2026, o qual se rege pela cláusula seguinte: ----------

Cláusula Única ----------

(Alteração do prazo de execução) ----------

1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato de empreitada n.º 50-E/2024, modificado pelo 1.º Adicional n.º 80-E/2025, e pelo 2.º Adicional nº 118-E/2025, por um período de 120 (cento e vinte) dias, devendo a obra objeto da empreitada, estar concluída até ao dia 17 de junho de 2026. ----------

2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica uma revisão de preços de acordo com o plano de pagamentos reajustado, o qual deve ser entregue pelo segundo contratante ao primeiro contratante. ----------

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o n.º 50-E/2024, com as modificações introduzidas pelos adicionais atrás identificados. ----------
O presente contrato adicional foi elaborado num único exemplar, e vai ser assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital. ----------
O Primeiro Contratante: ____ ----------
O Segundo Contratante: ____ ----------
Contrato n.º ….-E/2026. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.02.05. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.02.06.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.7. REQUALIFICAÇÃO DE CONJUNTO EDIFICADO NO CENTRO HISTÓRICO (10 FOGOS) (RUA DE SANTA MARIA TRAVESSA DO TEATRO E RUA MAJOR DE SOUSA MACHADO) - ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - PRR (1º DIREITO) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 06/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 06/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ESPAÇOS VINTAGE, LDA.", no valor de 31.334,95€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.02.06.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €31.334,95 (trinta e um mil trezentos e trinta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.8. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS- AUTO DE MEDIÇÃO Nº 13/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 13/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", no valor de 19.919,24€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ---------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.02.06.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €19.919,24 (Dezanove mil novecentos e dezanove euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.9. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS- AUTO DE MEDIÇÃO Nº 14/DOP/2026 (ÁGUA)----------

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 14/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.", no valor de 9.090,19€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ---------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.02.06.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €9.090,19 (Nove mil e noventa euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.10. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – CONCEÇÃO – CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE INVESTIMENTO N.º 84 – PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES – ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE NOVA GERAÇÃO – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO ----------

Foi presente a informação nº 65/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – INTRODUÇÃO ----------

A presente informação surge na sequência da apresentação do projeto de execução relacionado com a Empreitada de conceção construção das ações previstas no projeto de investimento n.º 84 - "Parque empresarial de Chaves - área de acolhimento empresarial de nova geração, no âmbito da candidatura ao aviso Nº 02/c7-i01/2021-PRR, COMPONENTE 7-INFRAESTRUTURAS. ----------

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

2.1. No Regime Jurídico da Urbanização e Edificação ----------

- A operação urbanística preconizada enquadra-se nos conceitos definidos na alínea l), do artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e posteriores alterações, que a conceituam como obras de urbanização. ----------
- Enquadra-se igualmente no contexto do artigo 7.º, do mesmo diploma supramencionado, que rege as operações urbanísticas promovidas pela administração pública. ----------

2.2. Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------

Nos termos das plantas que acompanham o Plano Diretor Municipal de Chaves, a referida área insere-se em: ----------

- Espaços de Atividades Económicas: Parque Empresarial de Chaves ----------

Já segundo as plantas de condicionantes do mesmo instrumento de planeamento, verifica-se que a única condicionante que impende sobre o local afeto ao parque empresarial é, ‘’ Domínio Hídrico ‘’. ----------

Contudo, e uma vez que a intervenção em questão não toca no limite afeto à condicionante mencionada, considera-se que, dentro dos limites de intervenção, não existem condicionantes nem entidades a ser consultadas. ----------

3. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE ----------

As ações que se pretendem implementar são as seguintes: ----------

- Sistemas de produção e armazenamento de energia a partir de fontes renováveis destinados ao autoconsumo e às comunidades de energia renovável; ----------
- Mobilidade Sustentável (elétrica e hidrogénio); ----------
- Cobertura com soluções de comunicações 5G; ----------
- Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios; ----------

De acordo com o disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, a entidade adjudicante pode, fundamentadamente, dispensar a revisão prévia do projeto de execução prevista no n.º 2, do artigo 43.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão consolidada, e no n.º 2, do artigo 18.o, da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual, desde que seja demonstrada a existência de risco de não conclusão da obra dentro do prazo previsto no caderno de encargos e, consequentemente, de perda de financiamento com recurso a fundos europeus. ----------

Com efeito, e em virtude da Empreitada de conceção construção das ações previstas no projeto de investimento n.º 84 - “Parque empresarial de Chaves - área de acolhimento empresarial de nova geração, se circunscrever à aprovação e atual execução da candidatura ao aviso Nº 02/c7-i01/2021-PRR, COMPONENTE 7-INFRAESTRUTURAS, a qual se encontra inserida no PRR, releva-se crucial assegurar o respetivo cumprimento dos prazos determinados e, consequentemente, ter lugar a perda de financiamento com recurso a fundos europeus, o PRR, *in casu,* justificação pela qual é de chamar à colação a dispensa da revisão prévia do projeto de execução ora em análise, previsto no n.º 2, do artigo 43.º, do Código dos Contratos Públicos, na atual redação de acordo com a informação n.º 06/DDE/2026 data de 23/01/2026 que junto se anexa. ----------

4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Atendendo ao exposto nos capítulos anteriores e nos termos enunciados nos mesmos, propõe-se ao executivo municipal, que seja proferida decisão no sentido de aprovação do projeto de execução ora em causa, sendo de dispensar, face à fundamentação antes enunciada, a revisão prévia do projeto de execução ora em apreço, à luz do disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 108/2024, de 18 de dezembro, em articulação com o disposto no n.º 2, do artigo 43.º, do Código dos Contratos Públicos, na redação atual. ----------

Por fim, informa-se que a materialização da proposta, segundo estimativa orçamental apresentada, implica num custo global de 7 993 252,82 € (Sete milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e dois euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

À consideração superior. ----------

Chaves,06 de fevereiro de 2026 ----------

A Chefe de Divisão de Obras Públicas ----------

(Amélia Rodrigues) ----------

O Chefe de Divisão de Projetos e Mobilidade ----------

(Luís Santos) ----------

A Técnica Superior ----------

(Vera Martinho) ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.02.06.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

---

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2025/2026 – INCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS C.E. E CONTRATUAIS. INFORMAÇÃO Nº 23/DEASS-UE/2026. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. No sentido de dar cumprimento às atribuições que estão cometidas ao Município em matéria de fornecimento de refeições escolares, o Município de Chaves efetuou contratos de **"Fornecimento de refeições escolares – ano letivo 2025/2026",** com a Empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. **– Lote 1**, com o preço unitário/refeição no valor de **2,70 €,** IVA não incluído. ----------

2. Considerando que, na sequência do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em causa, verificou-se que, no passado dia 21 de janeiro, a ementa prevista era "**Frango assado com macarrão e molho de tomate"**, tendo-se constatado o seguinte: ------

2.1). Na confeção da referida ementa não foi distribuída a todos os alunos do 3º ciclo e ensino secundário da Escola Secundária Dr. Júlio Martins a coxa e sobrecoxa ou 2 coxas de frango, não dando cumprimento ao estipulado na **alínea f, ponto 6.2 do artigo 1º,** do caderno de encargos, que refere: *"é mensalmente obrigatório "2 pratos de coxa/sobrecoxa de frango (aos alunos a partir do 3º ano de escolaridade, inclusive, será servida a coxa e a sobrecoxa ou 2 coxas)"*. ----------

3. Considerando que a referida ementa teve como consequência a reclamação da direção do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins *"Concretamente quarta-feira, 21 de janeiro, de acordo com os nossos registos, estavam marcadas 306 refeições, tendo sido servidas 289. No caderno de encargos estava previsto o serviço de 2 coxas de frango por aluno, pelo que era previsível sobrar coxas de frango. No entanto vários alunos (cerca de metade deles) foi-lhes fornecida somente uma coxa, bem como aos professores que marcaram refeição, fruto de um fator que nos ultrapassa a nós escola e que reflete um serviço de pouca qualidade, situação que pretendemos evitar.",* dos dois provadores *"Hoje, não chegou o frango para todas as refeições. As funcionárias da cantina tiveram de o ir buscar não sei onde. Muitos de nós, professores e alunos, comeram só 1 perna de frango e muitos alunos tiveram de aguardar por comida."; "Na qualidade de provadora das refeições na Escola Secundária Dr. Júlio Martins, informo que, no dia de ontem (21/01/2026), verifiquei ter sido servida, apenas, uma coxa de frango, a mim e aos alunos que se situavam à minha frente na fila, sem que tenha sido questionado, nem a mim nem aos alunos, se pretendíamos uma ou duas coxas de frango."* e de encarregados de educação *"Sou Joana Silva, encarregada de educação, e venho expressar a minha preocupação em relação à refeição servida na cantina escolar. Ontem, na hora do almoço, o meu filho teve direito a uma pequena perna de frango, enquanto os seus colegas apenas receberam uma pequena coxa de frango."* (Anexo 1), os quais constataram que a quantidade servida não era a prevista; ----------

4. Considerando que, no mês de janeiro, recebemos reclamações de encarregados de educação *"Estas diferenças de tratamento verificam-se também noutras situações. A minha filha frequentou o 1.º ciclo no centro escolar, onde a partir do 3.º ano eram servidas duas coxas de frango por refeição. Posteriormente, na Escola Nadir Afonso, mantinha-se essa mesma quantidade. No entanto, agora que frequenta o 3.º ciclo, apenas é servida uma coxa de frango. Questiono: será que com o aumento da idade diminuem as necessidades nutricionais? Mais uma vez, confirmo que na Escola Fernão de Magalhães, nos dias em que*

é servido frango, continuam a ser fornecidas duas coxas por aluno. Estas situações, que considero graves e injustificadas, não podem continuar a ocorrer de forma desigual entre escolas do mesmo concelho."(anexo 2) alertando que, nesse refeitório, apenas era servida uma coxa de frango aos alunos, e o município de Chaves notificou a empresa Gertal para retificar essa não conformidade; ----------

5. Ora, os incumprimentos, acima, referidos, têm como consequência a aplicação da sanção pecuniária prevista no número 1.2. do artigo 15º, do Caderno de Encargos; ----------

6. Sendo certo que; ----------

4.1). O número 1.2., do artigo 15º, do Caderno de Encargos, determina, expressamente, o seguinte, a saber: ----------

"Em caso de incumprimento de uma das obrigatoriedades estabelecidos nos números 4.1., 5.6., 6.1., ***6.2.****, 9.4, 9.5.1., 9.5.2. e 9.6. artigo 1º, Parte II, do presente CE a entidade adjudicatária sofrerá uma penalização,* ***no valor de 20% sobre o valor correspondente ao número total refeições servidas no dia em que ocorreu o incumprimento."*** ----------

7. Atenda-se, que as sanções, acima referidas, se aplicarão no mês seguinte ao do incumprimento, nos termos do definido no número 1.2., do artigo 15º, do Caderno de Encargos. ----------

8. Por último, referir que a apreciação e a decisão de aplicação de sanções pecuniárias, no caso individual e concreto, compete à Camara Municipal, órgão que adjudicou a aquisição de serviços para "**Fornecimento de refeições escolares confecionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho, ano letivo 2025/2026**". ----------

II – **Da proposta em sentido estrito ----------**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Que o presente assunto seja encaminhado para uma próxima reunião da Câmara Municipal, em vista a que tal órgão executivo tome deliberação consubstanciada na intenção de aplicar, à empresa adjudicatária, Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., uma sanção pecuniária no valor de **165,24€,** IVA não incluído**,** nos termos do disposto no número 1.2. do artigo 15º, do Caderno de Encargos, com base nas razões enunciadas no ponto I, da presente proposta, e calculada da seguinte forma: ----------

Lote 1 ----------

306 refeições (Unidade de confeção da Escola Secundária Dr. Júlio Martins) X 2,70 € (IVA não incluído) = 826,20 € ----------

Sanção 1.2. (20%) = **165,24 € ----------**

b) No estrito cumprimento do disposto no art. 121º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à cocontratante vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; ----------

c) Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. ----------

À consideração superior. ----------

Chaves, 27 de janeiro de 2026 ----------

O Gestor do Contrato ----------

(Filipe Ferreira) ----------

Anexo I: E-mails (Diretor, Provadores e encarregados de educação) ----------

Anexo II: Reclamação de janeiro ----------

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.01.27. ----------

Atento o teor da informação técnica infra, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, concordo com a mesma, e sou de propor que, nos termos da mesma, seja proferida superiormente decisão conducente à aprovação da proposta. À consideração da Chefe de Divisão, Dra. Natália Cruz. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2026.01.27. ----------
Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.02.01. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.2. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2025/2026 – INCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS C.E. E CONTRATUAIS. INFORMAÇÃO Nº 24/DEASS-UE/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1. No sentido de dar cumprimento às atribuições que estão cometidas ao Município em matéria de fornecimento de refeições escolares, o Município de Chaves efetuou contratos de **"Fornecimento de refeições escolares – ano letivo 2025/2026",** com a Empresa Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A. **– Lote 1**, com o preço unitário/refeição no valor de **2,70 €,** IVA não incluído, e **Lote 2**, com o preço unitário/refeição no valor de **2,70 €,** IVA não incluído. ----------
2. No dia **9 de dezembro**, o Município de Chaves recebeu um e-mail da empresa Gertal com a proposta de ementas para o mês de janeiro. No dia **15 de dezembro**, o Município respondeu ao referido e-mail, apresentando sugestões e alterações à proposta de ementas. No dia **19 de dezembro**, a empresa devolveu o e-mail com algumas retificações decorrentes das sugestões apresentadas pelo Município. No dia **21 de dezembro**, o Município enviou novo e-mail a comunicar que não aprovava a proposta apresentada, uma vez que faltava proceder à alteração de **três pratos do mês**, em cumprimento das obrigações constantes do Caderno de Encargos. No dia **22 de dezembro**, a empresa Gertal enviou nova proposta, tendo alterado **dois** dos pratos sugeridos, mantendo **um** sem alteração. No mesmo dia, o Município de Chaves respondeu a esse e-mail informando que não aceitava a proposta de ementas, uma vez que a empresa continuava a não substituir o prato de **bife da vazia de bovino por vitela**, conforme a obrigatoriedade prevista no Caderno de Encargos. No dia **23 de dezembro**, a empresa Gertal respondeu ao e-mail do Município nos seguintes termos: *"Bom dia. Relativamente a este assunto, aguardamos a resolução do diferendo, cujo processo se mantém pendente."* ----------
3. Considerando que, na sequência do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em causa, verificou-se que, no passado dia 27 de janeiro, a ementa prevista era **"**Bifinhos da vazia de bovino grelhados com batata assada**"**, tendo-se constatado o seguinte:
3.1). Verificou-se que, na confeção da referida ementa, nas unidades de confeção do Lote 1 (Unidade de Confeção da Escola Básica de Santa Cruz Trindade, Escola Básica Nadir Afonso e Escola Secundária Dr. Júlio Martins) e do Lote 2 (Unidades de Confeção da Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, Escola Secundária Dr. António Granjo, Escola Básica de Vidago e Escola Secundária Fernão de Magalhães), foi utilizado bife de bovino da vazia em vez de bife de vitela da vazia, como pode ser comprovado no Anexo I (fotos dos rótulos das embalagens e dos rótulos guardados na rastreabilidade). Assim, não foi cumprida a obrigatoriedade prevista conforme estipulado na alínea d) do ponto 6.2. do artigo I da Parte II do Caderno de Encargos: "1 prato de bife de vitela (da parte do lombo/vazia), proibido da parte do cachaço/chambão/pá/perna ou outro". ----------
3.2). Esta situação não deveria ter ocorrido, uma vez que a referida obrigação consta expressamente no Caderno de Encargos, documento que está na posse da empresa GERTAL. Além disso, no dia 5 de agosto, foi enviado um e-mail sobre esta matéria (Anexo

II), no qual já havia sido feito um alerta para o cumprimento dessa exigência nas correções das ementas do mês de setembro. ----------
Posteriormente, em 15 de outubro, foi enviado um novo e-mail com a correção das ementas para o mês de novembro, reiterando-se a obrigatoriedade do cumprimento deste ponto (Anexo III). ----------
Mais tarde, em 28 de outubro, foi enviado outro e-mail informando a ocorrência de uma não conformidade nesse dia, em que foi fornecido bife de novilho em vez de bife de vitela, além de comunicar a intenção do Município de Chaves de aplicar a sanção prevista no Caderno de Encargos (Anexo IV). ----------
Adicionalmente, em 28 de novembro, foi enviado um novo e-mail a informar sobre outra não conformidade da mesma natureza, novamente devido ao fornecimento de bife de novilho em substituição de bife de vitela, reiterando-se a aplicação da sanção prevista no Caderno de Encargos (Anexo V). ----------
No dia 10 de dezembro, foi enviado outro e-mail comunicando mais uma não conformidade do mesmo tipo, novamente por ter sido fornecido bife de novilho em substituição de bife de vitela, sendo reitera a intenção de aplicar a sanção prevista no Caderno de Encargos (Anexo VI). ----------
O prato “Bife de Vitela” é de grande aceitação entre as crianças e jovens, e, nesse dia, muitos alunos e professores manifestaram o seu desagrado face ao incumprimento da ementa, como pode ser comprovado pelos e-mails enviados por professores e coordenadores das escolas (Anexo VII). ----------
4. Ora, o incumprimento, acima, referidos, têm como consequência a aplicação da sanção pecuniária prevista no número 1.2., do artigo 15º, do Caderno de Encargos. ----------
5. Sendo certo que; ----------
5.1). O número 1.2., do artigo 15º, da Parte I do Caderno de Encargos, determina, expressamente, o seguinte, a saber: ----------
"Em caso de incumprimento de uma das obrigatoriedades estabelecidas nos números 4.1., 5.6., 6.1., 6.2., 9.4., 9.5.1., 9.5.2. e 9.6. do artigo 1º, Parte II, do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária sofrerá uma penalização, no valor de 20% sobre o valor correspondente ao número total de refeições servidas no dia em que ocorreu o incumprimento." ----------
6. Por último, referir que a apreciação e a decisão de aplicação de sanções pecuniárias, no caso individual e concreto, compete à Camara Municipal, órgão que adjudicou a aquisição de serviços para “**Fornecimento de refeições escolares confecionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho, ano letivo 2025/2026**”. ----------
II – Da proposta em sentido estrito ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Que o presente assunto seja encaminhado para uma próxima reunião da Câmara Municipal, em vista a que tal órgão executivo tome deliberação consubstanciada na intenção de aplicar, à empresa adjudicatária, Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., uma sanção pecuniária no valor de **1212,39€,** IVA não incluído**,** nos termos do disposto no número 1.2. do artigo 15º, do Caderno de Encargos, com base nas razões enunciadas no ponto I, da presente proposta, e calculada da seguinte forma: ----------
Lote 1 ----------
1012 refeições X 2,70 € (IVA não incluído) = 2.732,40 € ----------
Sanção 1.2. (20%) = **546,48 € ----------**
Lote 2 ----------
996 refeições X 2,70 € (IVA não incluído) = 2.689,20 € ----------
174 refeições(escola Sec. Fernão de Magalhães)X(2,70 € + 0,98 €) (IVA não incluído)=640,33€ ----------
Sanção 1.2. (20%) = **665,91 € ----------**
b) No estrito cumprimento do disposto no art. 121º e ss. do CPA, deverá tal sentido de decisão administrativa acima proposta ser sujeita a audiência prévia dos interessados, sendo estabelecido o prazo de 10 dias para permitir à cocontratante vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado; ----------

c) Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do art. 114º do Código do Procedimento Administrativo, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 5 de fevereiro de 2026 ----------
O Gestor do Contrato ----------
(Filipe Ferreira) ----------
Anexo I: Fotos dos lotes de carne em todas as unidades de conceção. ----------
Anexo II: E-mail de 5 de agosto. ----------
Anexo III: E-mail de 15 de outubro. ----------
Anexo IV: E-mail de 28 de outubro. ----------
Anexo V: E-mail de 28 de novembro. ----------
Anexo VI: E-mail de 10 de dezembro. ----------
Anexo VII: Relatórios de avaliação. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.02.05. ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica e com a qual concordo, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração da Chefe de Divisão, Dra. Natália Cruz.
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2026.02.05. ----------
Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.02.06. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. RESCISÃO DE CONTRATO E ANULAÇÃO DE FATURAS – CIL 33337– INF.52/DA/2026.
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 31.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.02.2026. ----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 22449– INF.76/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 21.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.01.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 6631– INF.81/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 11**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.01.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 17776– INF.84/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 12**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 26.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.01.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

5. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 4465– INF.85/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 13**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 26.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.01.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

6. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONADOS, NÃO REINCIDENTES – DECISÃO DEFINITIVA. – CIL 39524– INF.90/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 14**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.01.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

7. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONADOS, NÃO REINCIDENTES – DECISÃO DEFINITIVA. – CIL 5828– INF.91/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 15**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.01.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

8. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 19592–INF.93/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 16**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.01.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 13190–INF.94/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 17**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.01.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

10. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 17920–INF.101/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 18**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre

a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.01.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

11. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 11491– INF.102/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 19**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.01.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

12. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 32590– INF.103/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 20**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.01.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

13. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 17255– INF.107/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 21**. ----------

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.02.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

14. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 12936– INF.108/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 22**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.01.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.02.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

15. REFATURAÇÃO DE FATURA Nº0090792025/0033205421 – CIL 20321– INF.111/DA/2026. ----------–
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 23**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.02.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.02.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

16. ANULAÇÃO DE QUANTIAS COBRADAS A TITULO DE QUOTAS E TARIFAS DE SANEAMENTO-INF.115/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 24**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.02.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.02.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

17. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 42924– INF.121/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 25**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.02.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03.02.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

18. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 32339– INF.129/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 26**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.02.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr.Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR.VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.02.2026----------
À reunião do executivo municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VIII
RECURSOS OPERACIONAIS

IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO GRÁFICA E MULTIMÉDIA, NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÃO LOCAL PARA A INCLUSÃO ATIVA DE GRUPOS VULNERÁVEIS – CHAVES AVISO: NORTE2030-2024 – 6 - CONTRATO DE TAREFA. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº36/2026----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

1.ENQUADRAMENTO----------

1.Considerando que, nos termos do art.º 17º da Lei do Orçamento de Estado para 2026 – Lei nº 73-A/2025, de 30 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo;----------

2.Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, na esteira, aliás, do teor da circular 02/2026/JF, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do "Orçamento do Estado para 2026 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais" (página 4 – "De ressalvar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento da aludida norma orçamental, aplicar-se-á o regime geral da contratação pública, da autorização de despesa e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas");----------

3.Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n. º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:----------

a)Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;----------

b) Existência de cabimento orçamental;----------

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.----------

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de tarefa, a celebrar:----------

1.O Município de Chaves, tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços, por um período de 3 meses, em regime de tarefa, na área de Engenharia da Computação Gráfica

e Multimédia, para integrar a equipa multidisciplinar que irá coordenar e acompanhar a execução física a das atividades previstas na candidatura Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis – Chaves, AVISO: NORTE2030-2024-6;----------
2.Considerando que, no âmbito da referida contratação, as principais funções/tarefas a executar serão as seguintes:----------
a)Assegurar a implementação de todas as atividades da operação, de acordo com o previsto em sede de candidatura;----------
b)Assegurar a monitorização do projeto do ponto de vista dos indicadores ao longo das suas fases de execução;----------
c)Garantir o suporte técnico, administrativo e financeiro ao Município de Chaves;----------
d)Implementar medidas corretivas resultantes de potenciais desvios, sempre que necessário.-
3- Considerando que o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços na área de Engenharia da Computação Gráfica e Multimédia, para vigorar pelo período de 3 meses, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, tem um preço base de 4.205,19€ (quatro mil duzentos e cinco euros e dezanove cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1.401,73€ (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA;----------
4 - Considerando que, com vista a adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de tarefa, irá ser promovido o procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, por se tratar de uma prestação de serviços cujo valor não excede o limiar legalmente estabelecido;----------
5 - A fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos do n.º 3 do artigo 47º do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato, com objeto idêntico na área de prestação de serviços ora em referência;----------
6 - Sendo certo que, o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços, de cariz técnico, objeto deste contrato, no âmbito da área de Engenharia da Computação Gráfica e Multimédia;----------
7 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;----------
8 - Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;-
9 - O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2026, conforme informação de cabimento em anexo.----------
III - Da proposta em sentido estrito----------
1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativo à celebração do contrato de aquisição de serviços, na área de Engenharia da Computação Gráfica e Multimédia, na modalidade de tarefa, para o desenvolvimento e execução física das atividades previstas na candidatura - Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis – Chaves, para vigorar pelo período de 3 meses, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, com preço base de 4.205,19€ (quatro mil duzentos e cinco euros e dezanove cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1.401,73€ (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA.----------

À consideração Superior.----------
A Técnica Superior----------
(Sandra Sarmento)---------- -----
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 02.02.2026. ----------
Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 03.02.2026. ----------
Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz.
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.02.03. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COZINHA/PASTELARIA, NO ÂMBITO DO PLANO DE AÇÃO LOCAL PARA A INCLUSÃO ATIVA DE GRUPOS VULNERÁVEIS – CHAVES AVISO: NORTE2030 – 2024 - 6 - CONTRATO DE TAREFA. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº80/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.ENQUADRAMENTO----------
1.Considerando que, nos termos do art.º 17º da Lei do Orçamento de Estado para 2026 – Lei nº 73-A/2025, de 30 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo;----------
2.Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa, na esteira, aliás, do teor da circular 02/2026/JF, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, acerca do "Orçamento do Estado para 2026 – Principais aspetos com relevo para as Autarquias Locais" (página 4 – "De ressalvar que, não se encontrando as autarquias locais e as entidades intermunicipais sujeitas à observância e cumprimento da aludida norma orçamental, aplicar-se-á o regime geral da contratação pública, da autorização de despesa e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas");----------
3.Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n. º 2, do artigo 3.º, da

Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:----------
a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;----------
b)Existência de cabimento orçamental;----------
c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável.----------
II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de tarefa, a celebrar:----------
1.O Município de Chaves, tem intenção de celebrar um contrato de aquisição de serviços, por um período de 3 meses, em regime de tarefa, na área de Cozinha/Pastelaria, para integrar a equipa multidisciplinar que irá coordenar e acompanhar a execução física a das atividades previstas na candidatura Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis – Chaves, AVISO: NORTE2030-2024-6;----------
2.Considerando que, no âmbito da referida contratação, as principais funções/tarefas a executar serão as seguintes:----------
a)Assegurar a implementação de todas as atividades da operação, de acordo com o previsto em sede de candidatura;----------
b)Assegurar a monitorização do projeto do ponto de vista dos indicadores ao longo das suas fases de execução;----------
c)Garantir o suporte técnico, administrativo e financeiro ao Município de Chaves;----------
d)Implementar medidas corretivas resultantes de potenciais desvios, sempre que necessário.
3- Considerando que o valor total estimado do contrato em causa para aquisição de serviços na área de Cozinha/Pastelaria, para vigorar pelo período de 3 meses, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, tem um preço base de 4.205,19€ (quatro mil duzentos e cinco euros e dezanove cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1.401,73€ (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA;----------
4 - Considerando que, com vista a adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de tarefa, irá ser promovido o procedimento de ajuste direto, ao abrigo do disposto, na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, por se tratar de uma prestação de serviços cujo valor não exceda o limiar legalmente estabelecido; ----------
5 - A fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos do n.º 3 do artigo 47º do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos dos serviços de cariz técnico, objeto deste contrato, com objeto idêntico na área de prestação de serviços ora em referência;----------
6 - Sendo certo que, o Município de Chaves, não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços, de cariz técnico, objeto deste contrato, no âmbito da área de Cozinha/Pastelaria;----------
7 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato;----------
8 - Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologados por despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;-
9 - O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2026, conforme informação de cabimento em anexo.----------
III - Da proposta em sentido estrito----------
1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à

contratação, relativo à celebração do contrato de aquisição de serviços, na área de Cozinha/Pastelaria, na modalidade de tarefa, para o desenvolvimento e execução física das atividades previstas na candidatura - Plano de Ação Local para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis – Chaves, para vigorar pelo período de 3 meses, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, com preço base de 4.205,19€ (quatro mil duzentos e cinco euros e dezanove cêntimos) a que corresponde uma prestação mensal de 1.401,73€ (mil quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos), não incluindo o IVA.----------
À consideração Superior.----------
A Técnica Superior----------
(Sandra Sarmento)---------- -----
DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 02.02.2026. ----------
Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 03.02.2026. ----------
Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz.
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.02.03. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO "AVISO NORTE2030-2024-18 – MOBILIDADE SUSTENTÁVEL (IT)" | NORTE2030-FEDER-0330000 - "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA URBANA DE CHAVES PARA INCREMENTO DA MOBILIDADE PEDONAL E MELHORIA DE ACESSIBILIDADE (RUA DIREITA, RUA DO RIO E RUA DA PEDISQUEIRA)" - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 07/DDE/2026. ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. Objetivos da Informação ----------
1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: --------
1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; ----------
1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. ----------
2. Enquadramento da Matéria em Causa ----------
2.1 Ao abrigo do "*Aviso NORTE2030-2024-18 — "Mobilidade Sustentável (IT)",* o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 23/09/2025, uma candidatura designada por ***"Requalificação da Zona Urbana de Chaves para Incremento da Mobilidade Pedonal e***

Melhoria de Acessibilidade (Rua Direita, Rua do Rio e Rua da Pedisqueira)" (***Operação n.º NORTE2030-FEDER-0330000***). ----------

2.2 Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023, datada de 30 de dezembro de 2025, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma "Balcão dos Fundos"), remetida no dia 05 de janeiro de 2026. ----------

2.3 Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. ----------

3. Caraterísticas da Operação/Candidatura ----------

3.1 Através da apresentação da Candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento para fazer face ao investimento relacionado com a requalificação de três artérias principais da zona urbana de Chaves — Rua Direita, Rua do Rio e Rua da Pedisqueira, com o intuito de melhorar significativamente as condições de mobilidade pedonal e acessibilidade universal. -

3.2 Esta candidatura reflete a preocupação do Município em dotar o concelho de espaços urbanos mais acolhedores e acessíveis, promovendo a mobilidade sustentável e a convivência comunitária. ----------

3.3 O projeto técnico que sustenta a presente candidatura garante uma intervenção integrada, alinhada com a estratégia municipal, visando a uma melhoria significativa nas condições de acessibilidade da rede pedonal existente, tornando-a mais integrada com as atividades e funções urbanas nas proximidades. A operação não apenas resolverá os problemas identificados, mas também promoverá um ambiente urbano mais inclusivo, seguro e sustentável, beneficiando toda a comunidade.----------

3.4 De acordo com o diagnóstico realizado à situação atual da área da intervenção, constatou-se a necessidade de intervir neste espaço com o intuito de mitigar fragilidades (Pavimentos danificados ou irregulares, falta de acessibilidade, infraestruturas deterioradas), a intervenção proposta prioriza a criação de espaços que favoreçam a mobilidade suave, proporcionando maior conforto e segurança aos pedestres. ----------

3.5 Com vista à colmatação das situações deficitárias detetadas, constituem objetivos concretos da candidatura os seguintes: ----------

- Melhoria da Acessibilidade Universal: Eliminar barreiras físicas e sensoriais, permitindo a circulação plena para cidadãos com mobilidade reduzida, de acordo com as diretivas europeias sobre inclusão e equidade urbana; ----------
- Promoção da Reabilitação Urbana: Qualificar os pavimentos, melhorar as infraestruturas técnicas e renovar o ambiente urbano, reforçando o carácter histórico e paisagístico das três vias; ----------
- Percurso Pedonal Contínuo: Garantir trajetos acessíveis, confortáveis e contínuos em toda a extensão das três ruas, favorecendo o uso quotidiano e inclusivo dos espaços; ---------
- Design Urbano Funcional e Estético: Aplicar critérios contemporâneos de urbanismo sustentável, que valorizem simultaneamente a estética local e a funcionalidade urbana; -------
- Revitalização do Espaço Público: Transformar estas ruas em locais de encontro, descanso e convivência, com zonas destinadas à permanência e à interação comunitária; ---
- Promoção do Comércio Local: Estimular o fluxo pedonal e a atratividade comercial das zonas intervencionadas, reforçando o tecido económico e social do centro urbano; ----------
- Segurança Viária e Social: Reforçar a sinalização, a iluminação e a legibilidade espacial, criando condições para deslocações mais seguras e agradáveis para todos os perfis de utilizadores ----------

3.6 Com execução prevista entre 18/05/2025 e 31/12/2027, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação, em sede candidatura, envolveu os seguintes valores de investimento: ----------

Atividades	Valor Total (c /iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) 85%
Atividade 1 - Empreitada da Requalificação Rua Direita (Zona Urbana) para Incremento da	413 563,24 €	243 910,24 €	207 323,70 €

Mobilidade Pedonal e Melhoria da Acessibilidade - Rua Direita			
Atividade 2 - Empreitada da Requalificação (Zona Urbana) para Incremento da Mobilidade Pedonal e Melhoria da Acessibilidade - Rua do Rio	47 700,00 €	44 489,26 €	37 815,87 €
Atividade 3 - Empreitada da Requalificação (Zona Urbana) para Incremento da Mobilidade Pedonal e Melhoria da Acessibilidade - Rua da Pedisqueira	227 635,00 €	73 765,94 €	62 701,05 €
Total	**688 898,24 €**	**362 165,44 €**	**307 840,62 €**

3.7 Da análise levada a cabo pela Autoridade de Gestão à candidatura em causa, tendo sido cumpridos os requisitos de elegibilidade, admissão e aceitação (com atribuição de pontuação final de 3,80 pontos) foi proposta a sua respetiva aprovação, nos termos definidos no Aviso. -
3.8 A operação obteve uma pontuação de 3,80 pontos na análise de mérito, superando o limiar mínimo exigido para aprovação. Esta pontuação reflete a qualidade técnica da proposta, a sua coerência com os objetivos do programa, bem como o impacto favorável esperado ao nível do desenvolvimento social, económico e ambiental, resultante da requalificação de três ruas (Direita, Rio e Pedisqueira). A intervenção contribuirá para a valorização do espaço urbano, e representa uma oportunidade de promover inclusão e conectividade entre áreas consolidadas e novas zonas habitacionais. Estas ruas são reconhecidas como corredores urbanos essenciais na cidade de Chaves. A presente operação permitirá uma melhoria significativa da rede pedonal existente, promovendo maior articulação entre funções urbanas, equipamentos coletivos e núcleos residenciais, bem como reduzindo a dependência de transporte motorizado, o que se traduz em ganhos ambientais, sociais e de saúde pública.—
3.9 Em síntese, a operação apresenta um investimento total de 688 898,24 €, sendo que o investimento elegível é 326 732,80 €, do qual resulta um apoio FEDER no montante de 307 840,62 €, correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 85%. ----------
3.10 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.9 da presente informação. ----------
4. Proposta de Decisão ----------
4.1 Considerando que, o financiamento atribuído à candidatura apresentada pelo Município de Chaves ao abrigo do *"Aviso NORTE2030-2024-18-"Mobilidade Sustentável (IT)"* irá permitir fazer face ao investimento relacionado com a prossecução de metas de melhorias significativas na qualidade do espaço público, contribuindo para um ambiente urbano mais atrativo, funcional e sustentável. ----------
4.2 Considerando que a candidatura em apreço obteve decisão favorável de financiamento por parte da Comissão Diretiva do Programa Regional NORTE 2030, em 30/12/2025, com um valor total elegível de 326 732,80 € e uma comparticipação FEDER de 307 840,62 €, correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 85%, o montante de FEDER inscrito no Quadro de Investimentos Prioritários (QIP) para este investimento. ----------
4.3 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias úteis, ou seja, até ao dia 16/02/2026; ----------
4.4 Considerando que compete ao executivo municipal deliberar sobre a aceitação formal do apoio e sobre a legitimação do Presidente da Câmara para a prática dos atos subsequentes à aprovação da candidatura; ----------
4.5 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: ----------
-Aprovar o Termo de Aceitação da *Operação n.º NORTE2030-FEDER*-03300000-*"**Requalificação da Zona Urbana de Chaves para Incremento da Mobilidade Pedonal e Melhoria da Acessibilidade (Rua Direita, Rua do Rio e Rua da Pedisqueira)**"*, apresentada ao abrigo do *"Aviso NORTE2030-2024-18–Mobilidade Sustentável (IT)".* ----------

-Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. ----------
4.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 30.01.2026-
1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação.-
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 06.02.2026. ----------
Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.02.06. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4.2. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE OCUPAÇÃO DA BANCA N. º 136 NO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES, POR PARTE DE MARIO DOS REIS CRUZ - INFORMAÇÃO Nº 09/DDE/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO ----------
A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Mário dos Reis Cruz, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 919, em 21.01.2026, relativa à desistência de ocupação da banca n.º 136, no Mercado Municipal de Chaves. ----------
2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA ----------
2.1. O titular do direito de ocupação de lugar de venda que dele queira desistir, deve comunicar o facto por escrito à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que se pretende que produza efeitos, sob pena de ficar responsável pelo pagamento de taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência. (cf. artigo 14.º, nº.1 do Regulamento do Mercado Local de Produtores de Chaves). ----------
3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO ----------
3.1. A comunicação referida no nº1 consubstancia a desistência de ocupação da banca n.º 136 no Mercado Municipal de Chaves, cujo titular atual é, Mário dos Reis Cruz. ----------
3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: ----------
(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 21 janeiro de 2026, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de março; ----------
(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, encontram-se liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de fevereiro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. ----------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no

reconhecimento da comunicação de desistência da ocupação da banca n.º 136 no Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de março de 2026; ----------
4.2. Deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. ----------
4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro da banca n.º 136 no Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. ----------
À consideração da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico ----------
Anexo: Requerimento nº. 919/26 ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQª. CARLA JOANA RODRIGUES, DE - 05.02.2026. ----------
1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. ----------
À consideração da Sra. Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro ----------
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 06.02.2026. ----------
Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DA SRA. VEREADORA, ENGª. PAULA CHAVES, DE 06.02.2026 ----------
À Reunião de câmara municipal, para apreciação e deliberação quando ao proposto na informação infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4.3. CANDIDATURA DO MUNICÍPIO DE CHAVES AO "AVISO NORTE2030-2024-35 – REABILITAÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA (IT)" | NORTE2030-FEDER-03329000 - "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESTAÇÃO DE COMBOIOS PARA A CRIAÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE" - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 10/DDE/2026. ----------
Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. Objetivos da Informação ----------
1.1. Tendo em conta o assunto apresentado em epígrafe, a presente informação visa: --------
1.1.1 Levar ao conhecimento do executivo municipal a notificação de aprovação da candidatura pela Comissão Diretiva do Programa Norte 2030, nos termos dos documentos referentes ao parecer técnico/decisão apresentados em anexo; ----------
1.1.2 Promover as diligências necessárias à assinatura do Termo de Aceitação e respetiva devolução à Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. ----------
2. Enquadramento da Matéria em Causa ----------
2.1 Ao abrigo do "*Aviso NORTE2030-2024-35 — "Reabilitação e Regeneração Urbana (IT)",* o Município de Chaves apresentou, no pretérito dia 29/09/2025, uma candidatura designada por ***"Reabilitação do Edifício da Antiga Estação de Comboios para a Criação da Casa da Juventude)" (Operação n.º NORTE2030-FEDER-03329000)***. ----------
2.2 Após competente análise e avaliação, a referida candidatura mereceu decisão favorável de aprovação por deliberação da Comissão Diretiva do Programa NORTE 2023, datada de 26 de janeiro de 2026, a qual foi comunicada ao Município de Chaves, através de notificação eletrónica (via Plataforma "Balcão dos Fundos"), remetida no dia 27 de janeiro de 2026. ------

2.3 Com a citada comunicação foi juntamente rececionado o Termo de Aceitação do apoio, cuja minuta se apresenta em anexo, o qual, no caso de anuência com a proposta constante na presente informação, deverá ser assinado e autenticado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. ----------

3. Caraterísticas da Operação/Candidatura ----------

3.1 Através da apresentação da Candidatura em causa visou-se a obtenção de financiamento para fazer face ao investimento relacionado com a reabilitação do edifício da antiga estação de comboios, atribuindo-lhe uma nova função enquanto Casa da Juventude de Chaves. Localizado numa zona nobre da cidade, em pleno ponto central, este edifício possui um valor simbólico e patrimonial relevante, cuja reabilitação se integra numa lógica mais ampla de regeneração urbana, sendo imperativo que esta reabilitação seja realizada no âmbito de uma lógica urbana reabitalizada e presente, mas mantendo as evidencias históricas e arquitetónicas. ----------

3.2 Esta candidatura reflete a preocupação do Município em apostar numa estratégia integrada que alia a preservação patrimonial à modernização funcional e ambiental do edifício da antiga estação ferroviária. Pretende-se, por um lado, salvaguardar a identidade arquitetónica e cultural deste espaço de referência, valorizando-o como elemento da memória coletiva da cidade, e, por outro, dotá-lo de novas funções que respondam às necessidades atuais da juventude e da comunidade em geral. ----------

3.3 O projeto técnico que sustenta a presente candidatura teve a preocupação em preservar a memória do edifício e o seu valor simbólico, mantendo o caráter museológico que atualmente o distingue, em particular no piso térreo, onde se encontra patente um acervo ferroviário composto por locomotivas e diversos equipamentos que testemunham a história e identidade do território. A intervenção concentra-se no piso superior, localizado a uma cota próxima da Rua da Linha do Comboio, onde será criado um acesso direto ao espaço público, assegurando simultaneamente condições de acessibilidade universal. ----------

3.4 De acordo com o diagnóstico realizado à situação atual da área da intervenção, constatou-se a necessidade de intervir neste espaço com o intuito de mitigar fragilidades (Pavimentos danificados e irregulares, cobertura danificada, rede elétrica obsoleta, revestimentos interiores e exteriores deteriorados, climatização inexistente, dificuldades de acessibilidades), a intervenção proposta prioriza a valorização da identidade patrimonial e museológica do edifício como também pretende ampliar as suas potencialidades de utilização, transformando-o num espaço inclusivo e multifuncional, aberto a iniciativas juvenis, comunitárias e intergeracionais. ----------

3.5 Com vista à colmatação das situações deficitárias detetadas, constituem objetivos concretos da candidatura os seguintes: ----------

- Preservar o património ferroviário - Salvaguarda da identidade arquitetónica e tipológica do edifício e valorização cultural do espaço, integrando funções museológicas no piso térreo. ----------
- Criar um espaço comunitário para a juventude - Disponibilização de instalações adequadas ao associativismo juvenil, criação de áreas polivalentes que fomentem a criatividade, o trabalho colaborativo e a participação cívica. ----------
- Melhorar o desempenho energético e ambiental - Implementação de isolamento térmico e acústico eficiente, Instalação de caixilharias de elevada estanquidade e substituição integral das redes técnicas obsoletas. ----------
- Garantir conforto térmico e acústico - Instalação de sistema de climatização AVAC de alta eficiência e utilização de tetos falsos acústicos e isolamentos que assegurem condições adequadas de utilização. ----------
- Implementar soluções de energias renováveis - Instalação de bomba de calor para aquecimento de águas sanitárias. ----------
- Assegurar acessibilidade plena - Criação de acessos nivelados e rampas exteriores, cumprimento das normas de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada e adequação de instalações sanitárias e percursos interiores à mobilidade inclusiva. ----------

3.6 Com execução prevista entre 18/05/2025 e 31/12/2027, em termos de execução financeira, a estrutura de custos da Operação, em sede candidatura, envolveu os seguintes valores de investimento: ----------

Atividades	Valor Total (c /iva)	Valor Elegível (c/ iva)	Fundo (FEDER) 85%
Atividade 1 - Prestação de Serviços para elaboração do Projeto de Execução visando a "Reabilitação de Edifício da Antiga Estação de Comboios, para a Criação da Casa da Juventude de Chaves"	18 450,00 €	18 450,00 €	15 682,50 €
Atividade 2 - Obra de "Reabilitação de Edifício da Antiga Estação de Comboios, para a Criação da Casa da Juventude de Chaves	863 902,94 €	863 902,94 €	743 317,50 €
Total	**882 352,94 €**	**882 352,94 €**	**750 000,00 €**

3.7 Da análise levada a cabo pela Autoridade de Gestão à candidatura em causa, tendo sido cumpridos os requisitos de elegibilidade, admissão e aceitação (com atribuição de pontuação final de 4,00 pontos) foi proposta a sua respetiva aprovação, nos termos definidos no Aviso.
3.8 A operação obteve uma pontuação de 4,00 pontos na análise de mérito, superando o limiar mínimo exigido para aprovação. Esta pontuação reflete a qualidade técnica da proposta, a sua coerência com os objetivos do programa, bem como o impacto favorável esperado ao nível do desenvolvimento social, económico e ambiental, resultante da reabilitação do edifício da antiga estação de comboios, atribuindo-lhe uma nova função enquanto Casa da Juventude de Chaves. A intervenção contribuirá para a valorização do espaço urbano, e representa uma oportunidade de dotar o concelho de um equipamento público de referência para a juventude, concebido como um espaço multifuncional, dinâmico e inclusivo, que combine preservação patrimonial, inovação arquitetónica e resposta efetiva às necessidades dos jovens. ----------
3.9 Em síntese, a operação apresenta um **investimento total de 882 352,94 €,** sendo este investimento totalmente elegível, do qual resulta um apoio **FEDER no montante de 750 000,00 €,** correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 85%. ----------
3.10 Neste contexto, tendo em conta o anteriormente exposto, cumpre, neste momento, decidir sobre a respetiva aceitação do apoio, pelo Município de Chaves, tendo presentes os valores constantes do ponto 3.9 da presente informação. ----------

4. Proposta de Decisão ----------

4.1 Considerando que, o financiamento atribuído à candidatura apresentada pelo Município de Chaves ao abrigo do *"Aviso NORTE2030-2024-35 - "Reabilitação e Regeneração Urbana (IT)"* irá permitir fazer face ao investimento relacionado com a prossecução de metas de melhorias significativas na qualidade do espaço público, contribuindo para um ambiente urbano mais atrativo, funcional e sustentável. ----------
4.2 Considerando que a candidatura em apreço obteve decisão favorável de financiamento por parte da Comissão Diretiva do Programa Regional NORTE 2030, em 26/01/2026, com um valor total elegível de 882 352,94 € e uma comparticipação FEDER de 750 000,00 €, correspondente a uma taxa de cofinanciamento de 85%, o montante de FEDER inscrito no Quadro de Investimentos Prioritários (QIP) para este investimento. ----------
4.3 Considerando que, a aceitação da decisão da aprovação da candidatura e respetivo apoio financeiro é feita pelo beneficiário, mediante assinatura do Termo de Aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias úteis, ou seja, até ao dia 10/03/2026; ----------
4.4 Considerando que compete ao executivo municipal deliberar sobre a aceitação formal do apoio e sobre a legitimação do Presidente da Câmara para a prática dos atos subsequentes à aprovação da candidatura; ----------
4.5 Face ao exposto, propõe-se, que se submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, para que, caso concorde com o preconizado, apresente o assunto à próxima reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere no seguinte sentido: ----------
- Aprovar o Termo de Aceitação da *Operação n.º NORTE2030-FEDER*-03329000-*"**Reabilitação do Edifício da Antiga Estação de Comboio para a Criação da Casa da Juventude de Chaves**"*, apresentada ao abrigo do *"Aviso NORTE2030-2024-35–Reabilitação e Regeneração Urbana IT".* ----------
- Legitimar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à outorga do referido Termo de Aceitação e posterior envio a Autoridade de Gestão do Programa Norte 2030. ----------
4.6 Para os devidos efeitos de conhecimento, segue em anexo a minuta do Termo de Aceitação e o Parecer técnico e proposta de decisão da aprovação da candidatura. ----------

À consideração superior. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DA DDE ARQ. JOANA RODRIGUES, DE 05.02.2026-
1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2 - Neste sentido e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de submeter à consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz, para a devida aprovação, a proposta de atuação preconizada no ponto 4.5 da presente informação.-
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 06.02.2026. ----------
Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.02.06. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

X
DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------

_____

_____